

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Relatório Anual do Agente Fiduciário

2015

---

3ª Emissão de Debêntures – Série Única

**INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES DE  
INFRAESTRUTURA S.A. – INVEPAR**



***invepar***

Abril/2016

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2016

**Senhores Debenturistas**  
**Investimentos e Participações de Infraestrutura S.A. - INVEPAR**  
**BB Banco de Investimento**  
**Comissão de Valores Mobiliários**  
**CETIP**

Na qualidade de agente fiduciário da 3ª emissão de debêntures da Investimentos e Participações de Infraestrutura S.A. – Invepar apresentamos a V.Sas. o relatório anual sobre a referida emissão, atendendo o disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 28, de 23 de novembro de 1983; na alínea “b” do parágrafo 1º do artigo 68 da Lei 6.404/76 e na escritura de emissão.

Este relatório foi elaborado com base nas Demonstrações Financeiras Padronizadas – DFP, demais informações fornecidas pela Emissora e controles internos deste Agente Fiduciário.

Informamos, também, que este relatório encontra-se à disposição dos debenturistas na sede da companhia Emissora, na Simplific Pavarini DTVM e na Comissão de Valores Mobiliários.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à companhia emissora, estando também disponível em nosso website [www.simplificpavarini.com.br](http://www.simplificpavarini.com.br).

Atenciosamente,

**Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**  
Agente Fiduciário

## Emissora

Denominação social	Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. - INVEPAR
Endereço da sede	Avenida Almirante Barroso, nº52, salas 801, 3001 e 3002 Centro, Rio de Janeiro, CEP: 20031-000
CNPJ/MF	03.758.318/0001-24
Contatos	Erik Breyer erik.breyer@invepar.com.br Gustavo Nunes da Silva Rocha invest@invepar.com.br Rodrigo de Oliveira Torres rodrigo.torres@invepar.com.br
Objeto Social	De acordo com o artigo 2º do Estatuto Social da Emissora, a Emissora tem por objeto social a: (a) a participação em outras sociedades, como cotista ou acionista, no país ou no exterior; (b) a exploração, operação e administração, direta ou indiretamente, no país ou no exterior, de rodovias, vias urbanas, estradas, terminais portuários e aeroportuários, sistemas metroviários, barcas, ferrovias, entre outros modais de transportes de pessoas e cargas; (c) exploração, direta ou indiretamente, de atividades imobiliárias, incluindo a comercialização, administração, e locação de imóveis; e (d) o exercício de atividades conexas ou relacionadas ao objeto social da Emissora.
Situação	Operacional
Controle Acionário	Privado nacional
Auditor independente	DELOITTE TOUCHE TOHMATSU

## Características da Emissão

Código CETIP / ISIN	IVPR13 / BRIVPRDBS024
Coordenador Líder	BB BANCO DE INVESTIMENTO S/A
Banco Liquidante e Escriturador	Banco Bradesco S.A.
Rating	S&P brA+ em 28/09/2015 S&P brA em 18/02/2016

A emissora se obriga a atualizar a respectiva classificação de risco das Debêntures anualmente, até o vencimento das Debêntures. O rebaixamento da classificação de risco atribuída às Debêntures para nível inferior, em escala nacional, a Baa1 pela Moody's América Latina ou BBB+ pela Standard & Poor's ou Fitch Ratings poderá ensejar o vencimento antecipado da emissão.

Em 19 de abril de 2016 a Fitch Ratings afirmou e retirou os ratings da Investimentos e Participações em

	Infraestrutura S.A.–Invepar. No momento da retirada, a Perspectiva dos ratings era Estável. A Fitch optou por retirar os ratings da Invepar por razões comerciais. A Emissora informou ao agente fiduciário que a medida visou redução de custos operacionais.
Registros CVM / ANBIMA	(a) Registro na CVM. Nos termos da Instrução CVM 476, a Oferta Restrita está automaticamente dispensada do registro perante a CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476, por se tratar de oferta pública com esforços restritos de colocação. (b) Registro na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"). Nos termos do artigo 1º, §1º do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários", em vigor desde 3 de fevereiro de 2014 ("Código ANBIMA"), a Oferta Restrita está automaticamente dispensada de registro pela ANBIMA. Não obstante, a Oferta Restrita será registrada na ANBIMA apenas com o intuito de envio de dados para a base de dados da ANBIMA, de acordo com o disposto no artigo 1º, §2º, do Código ANBIMA, desde que o Conselho de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA tenha divulgado, até a data do protocolo da comunicação de encerramento da Oferta, diretrizes específicas para o cumprimento da obrigação, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 9º, do referido código.
Relatórios do Agente Fiduciário	Anuais
Status da Emissão / Emissora	Ativa/Adimplente
Título	Debêntures Não-Convertíveis
Emissão / série	Terceira / Única
Valor	R\$ 2.000.000.000,00
Valor nominal	R\$ 10.000,00
Quantidade	200.000
Forma	Nominativa e escritural
Espécie	Quirografia, com garantia real adicional
Data de Emissão - Vencimento	15/10/2015 – 15/10/2024
Banco Liquidante e Banco Escriturador	Banco Bradesco S.A.
Preço de Subscrição e Forma de Subscrição e Integralização	As Debêntures serão subscritas e integralizadas pelo Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido da Remuneração desde a Data de Emissão até a data de sua efetiva integralização (" <u>Data de Integralização</u> "), considerando-se 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, admitindo-se, ainda, ágio ou deságio. As Debêntures serão integralizadas em moeda corrente nacional, à vista, no ato da subscrição, por meio do (i) MDA, de acordo com os procedimentos adotados pela CETIP e/ou (ii) DDA, de

	acordo com os procedimentos adotados pela BMF&BOVESPA.																
Remuneração	IPCA + spread																
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Período</th> <th>Spread a.a. Base 252 dias úteis</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>15/10/2015 a 15/10/2018</td> <td>11,9353%</td> </tr> <tr> <td>15/10/2018 a 15/10/2019</td> <td>12,2837%</td> </tr> <tr> <td>15/10/2019 a 15/10/2020</td> <td>12,6320%</td> </tr> <tr> <td>15/10/2020 a 15/10/2021</td> <td>12,9804%</td> </tr> <tr> <td>15/10/2021 a 15/10/2022</td> <td>13,3287%</td> </tr> <tr> <td>15/10/2022 a 15/10/2023</td> <td>13,6770%</td> </tr> <tr> <td>15/10/2023 a 15/10/2024</td> <td>14,0254%</td> </tr> </tbody> </table>	Período	Spread a.a. Base 252 dias úteis	15/10/2015 a 15/10/2018	11,9353%	15/10/2018 a 15/10/2019	12,2837%	15/10/2019 a 15/10/2020	12,6320%	15/10/2020 a 15/10/2021	12,9804%	15/10/2021 a 15/10/2022	13,3287%	15/10/2022 a 15/10/2023	13,6770%	15/10/2023 a 15/10/2024	14,0254%
Período	Spread a.a. Base 252 dias úteis																
15/10/2015 a 15/10/2018	11,9353%																
15/10/2018 a 15/10/2019	12,2837%																
15/10/2019 a 15/10/2020	12,6320%																
15/10/2020 a 15/10/2021	12,9804%																
15/10/2021 a 15/10/2022	13,3287%																
15/10/2022 a 15/10/2023	13,6770%																
15/10/2023 a 15/10/2024	14,0254%																
Amortização	<p>O Valor Nominal Unitário será amortizado em 7 (sete) parcelas, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de outubro de 2018 e os demais pagamentos nas datas e nas proporções indicadas na tabela abaixo (cada data de amortização das Debêntures, uma "<u>Data de Amortização das Debêntures</u>"), conforme tabela abaixo:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Data de Amortização</th> <th>Parcela do Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado a ser Amortizada</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>15/10/2018</td> <td>1,5 %</td> </tr> <tr> <td>15/10/2019</td> <td>2,5 %</td> </tr> <tr> <td>15/10/2020</td> <td>12,5 %</td> </tr> <tr> <td>15/10/2021</td> <td>17,5 %</td> </tr> <tr> <td>15/10/2022</td> <td>20,0%</td> </tr> <tr> <td>15/10/2023</td> <td>25,0%</td> </tr> <tr> <td>15/10/2024</td> <td>Saldo</td> </tr> </tbody> </table>	Data de Amortização	Parcela do Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado a ser Amortizada	15/10/2018	1,5 %	15/10/2019	2,5 %	15/10/2020	12,5 %	15/10/2021	17,5 %	15/10/2022	20,0%	15/10/2023	25,0%	15/10/2024	Saldo
Data de Amortização	Parcela do Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado a ser Amortizada																
15/10/2018	1,5 %																
15/10/2019	2,5 %																
15/10/2020	12,5 %																
15/10/2021	17,5 %																
15/10/2022	20,0%																
15/10/2023	25,0%																
15/10/2024	Saldo																
Destinação de Recursos	<p>Os recursos obtidos por meio da Emissão serão utilizados necessariamente para (a) o pré-pagamento (i) da 2ª Emissão de Debêntures da Emissora, emitidas em 12 de fevereiro de 2014, no valor de R\$470.000.000,00, (ii) das 1ª e 2ª Emissões de Notas Promissórias Comerciais da Emissora, emitidas respectivamente em 30 de janeiro de 2015 e 08 de junho de 2015, no valor de, respectivamente, R\$250.000.000,00 e R\$ 370.000.000,00 e (iii) das Cédulas de Crédito Bancário n.º 306.401.383, n.º 237237328819002 e n.º 354452, emitidas em favor do Banco do Brasil S.A., do Banco Bradesco S.A. e do Citibank, em 07 de agosto de 2015, no valor de R\$74.000.000,00, R\$10.000.000,00 e R\$26.000.000,00, respectivamente; e (b) aportes de capital, via aumento do capital social, concessão de mútuos, dívida subordinada e/ou adiantamentos para futuro aumento de capital (AFAC) (i) em sociedades que sejam titulares de concessões de serviços públicos ou suas respectivas controladoras, (ii) em sociedades</p>																

	que detenham opção (ou cujas controladoras detenham a opção) de compra de ações referentes a concessões de serviços públicos, ou, (iii) nas empresas PEX S.A. e PEX PERU S.A.C, desde que, em relação a essas, no valor máximo de R\$6.000.000,00 ou seu equivalente em outras moedas.
Repactuação	As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.

## Resgate Antecipado

### 5.14 Resgate Antecipado Facultativo.

A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, conforme previsto no artigo 55º, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações, resgatar antecipada e facultativamente a totalidade das Debêntures, ficando, para tanto, desde já autorizada pelos titulares das Debêntures a efetuar o resgate antecipado ("Resgate Antecipado Facultativo").

5.14.1 O Resgate Antecipado Facultativo é permitido, a qualquer tempo a partir do 13º (décimo terceiro) mês das Debêntures (inclusive), contados a partir da Data de Emissão, mediante comunicação escrita aos titulares das Debêntures, ao Agente Fiduciário, à CETIP e/ou à BM&FBOVESPA, com antecedência mínima de 10 (dez) Dias Úteis contados da data do resgate antecipado e mediante o pagamento pela Emissora aos titulares das Debêntures de um prêmio incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculado *pro rata temporis*, desde a Data de Emissão ou Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo ("Prêmio de Resgate Antecipado"), de acordo com a tabela abaixo:

Época do Resgate Antecipado Facultativo	Taxa do Prêmio de Resgate
Entre o 13º (inclusive) e até o 24º mês (inclusive) contados desde a Data de Emissão 15/11/2016 a 16/10/2017	4,0%
A partir do 24º e até o 36º (inclusive) mês contados desde a Data de Emissão 17/10/2017 a 15/10/2018	3,5%
A partir do 36º e até o 48º (inclusive) mês contados desde a Data de Emissão 16/10/2018 a 15/10/2019	3,0%
A partir do 48º (inclusive) e até o 60º (inclusive) mês contados desde a Data de Emissão 16/10/2019 a 15/10/2020	2,5%
A partir do 60º mês contado desde a Data de Emissão 16/10/2020 a 15/10/2024	2,1%

5.14.1.1 Sem prejuízo do acima, caso a realização do Resgate Antecipado Facultativo seja realizado, a partir do 13º (décimo terceiro) mês das Debêntures (inclusive), contados a partir da Data de Emissão, com recursos oriundos da contratação pela Emissora de novas Dívidas (conforme abaixo definido), a Taxa do Prêmio de Resgate será correspondente a

1,05% (um inteiro e cinco centésimos por cento), independente da data do Resgate Antecipado Facultativo.

5.14.1.2 O Resgate Antecipado Facultativo será realizado de acordo com os procedimentos descritos abaixo:

(a) mediante comunicação prévia, por escrito, aos titulares das Debêntures, à CETIP e/ou à BM&FBOVESPA, com antecedência mínima de 10 (dez) Dias Úteis da data do Resgate Antecipado Facultativo, contendo a data, o local de realização, o procedimento de resgate e o valor a ser resgatado;

(b) o Resgate Antecipado Facultativo total será feito mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão ou Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo, exclusive e do Prêmio de Resgate Antecipado;

(c) o Resgate Antecipado Facultativo total deverá ser realizado, (i) com relação às Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP, conforme procedimentos adotados pela CETIP; (ii) com relação às Debêntures custodiadas eletronicamente na BM&FBOVESPA, conforme procedimentos adotados pela BM&FBOVESPA; e/ou (iii) com relação às Debêntures que não estiverem custodiadas eletronicamente na CETIP e/ou na BM&FBOVESPA, na sede da Emissora e/ou em conformidade com os procedimentos do Escriturador, conforme aplicável;

(d) o Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures implica a extinção do título, sendo vedada sua manutenção em tesouraria; e

(e) todos os custos e despesas decorrentes do Resgate Antecipado Facultativo aqui previsto serão integralmente incorridos pela Emissora.

5.14.3. Caso o Resgate Antecipado Facultativo venha a ser realizado em uma Data de Amortização das Debêntures e/ou em uma Data de Pagamento da Remuneração, os valores a serem pagos em tal Data de Amortização das Debêntures e/ou em tal Data de Pagamento da Remuneração serão deduzidos do saldo do Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, para fins do cálculo do valor referente ao Prêmio de Resgate Antecipado.

#### 5.15 **Resgate Antecipado Obrigatório Total.**

Na hipótese de: (i) realização de aumento de capital social via processo de abertura de capital em bolsa (IPO) ou aporte dos atuais acionistas da Emissora; (ii) operação *deprivate placement*; e/ou (iii) venda de ativos/participações societárias a terceiros não integrantes do grupo econômico da Emissora; a Emissora deverá utilizar, sem qualquer dedução, os recursos recebidos de tais operações descritas nos itens (i), (ii) e (iii) acima para realizar o resgate antecipado obrigatório da totalidade das Debêntures, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis a contar da data do respectivo evento ("Resgate Antecipado Obrigatório Total", juntamente com o Resgate Antecipado Facultativo, o "Resgate Antecipado"), mediante comunicação escrita aos titulares das Debêntures, à CETIP e/ou à BM&FBOVESPA, com antecedência mínima de 10 (dez) Dias Úteis contatos da data do resgate antecipado, pelo saldo do valor principal, acrescido da Remuneração e de prêmio incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração, calculado *pro rata temporis*, desde a Data de Emissão ou Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, até a data do efetivo Resgate Antecipado Obrigatório Total, correspondente a 1,05% (um

inteiro e cinco centésimos por cento), além dos demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Obrigatório.

5.15.1 O Resgate Antecipado Obrigatório Total somente será realizado pela Emissora caso 80% (oitenta por cento) do montante gerado nas operações mencionadas na Cláusula 5.15 acima seja suficiente para efetuar tal resgate.

5.15.2 O montante gerado nas operações mencionadas na Cláusula 5.15 acima, que sobejar após a realização do Resgate Antecipado Obrigatório Total e do pagamento do respectivo prêmio, será destinado ao caixa da Emissora.

5.15.3 Não será admitido o resgate antecipado parcial das Debêntures.

5.15.4 A CETIP e/ou a BM&FBOVESPA, conforme aplicável, por meio de carta da Emissora que contenha a ciência do Agente Fiduciário acerca do assunto, deverá ser comunicada da realização do Resgate Antecipado Obrigatório Total com, no mínimo, 02 (dois) Dias Úteis de antecedência.

5.15.5 Caso o Resgate Antecipado Obrigatório venha a ser realizado em uma Data de Amortização das Debêntures e/ou em uma Data de Pagamento da Remuneração, os valores a serem pagos em tal Data de Amortização das Debêntures e/ou em tal Data de Pagamento da Remuneração serão deduzidos do saldo do Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, para fins do cálculo do valor referente ao prêmio exposto na Cláusula 5.15 acima.

## **AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA**

5.16 Amortização Extraordinária Obrigatória Parcial. Na hipótese de: (i) realização de aumento de capital social via processo de abertura de capital em bolsa (IPO) ou aporte dos atuais acionistas da Emissora, (ii) operação *deprivate placement* e/ou (iii) venda de ativos/participações societárias a terceiros não integrantes do grupo econômico da Emissora; a Emissora deverá utilizar, sem qualquer dedução, os recursos recebidos de tais operações descritas nos itens (i), (ii) e (iii) acima para realizar a amortização extraordinária obrigatória parcial das Debêntures, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis a contar da data do respectivo evento ("Amortização Extraordinária Obrigatória Parcial"), exceto nos casos de alienação, total ou parcial, de participação societária na PEX S.A. e da alienação de participação societária equivalente a 10% (dez por cento) do capital social de GRUPAR (conforme abaixo definido) (observado o disposto na Cláusula 6.1 (v) abaixo). Mediante comunicação escrita aos titulares das Debêntures, à CETIP e/ou à BM&FBOVESPA, com antecedência mínima de 10 (dez) Dias Úteis contatos da data da Amortização Extraordinária Obrigatória Parcial, a Emissora deverá realizar a amortização extraordinária pelo saldo do valor principal, acrescido da Remuneração e de prêmio incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculado *pro rata temporis*, desde a Data de Emissão ou Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, até a data da efetiva Amortização Extraordinária Obrigatória Parcial, correspondente a 1,05% (um inteiro e cinco centésimos por cento), além dos demais encargos devidos e não pagos até a data da Amortização Extraordinária Obrigatória Parcial.

5.16.1 A Amortização Extraordinária Obrigatória Parcial será realizada pela Emissora nas seguintes condições: (i) caso o montante gerado nas operações mencionadas na Cláusula 5.16 acima seja em valor inferior a R\$2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), 80% (oitenta por cento) do montante gerado deverá ser aplicado na amortização extraordinária; e (ii) caso o montante gerado nas operações mencionadas na Cláusula 5.16 acima seja em

valor superior a R\$2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais) e desde que tal montante não seja suficiente para que a Emissora realize o Resgate Antecipado Obrigatório Total, R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) serão destinados ao caixa da Emissora e o montante restante deverá ser aplicado na amortização extraordinária. Sem prejuízo, especificamente com relação às operações mencionadas na Cláusula 5.16, item "iii" com relação a PEX S.A. e à GRUPAR, caso estas venham a ser concluídas durante a Emissão, o montante delas provenientes será subtraído do valor R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) que serão destinados ao caixa da Emissora em caso da realização de qualquer Amortização Extraordinária Obrigatória Parcial.

5.16.2 A Amortização Extraordinária Obrigatória Parcial deverá ser limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures. O Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, deverá comunicar a CETIP e/ou a BM&FBOVESPA, conforme aplicável, da realização de Amortização Extraordinária Obrigatória Parcial com, no mínimo, 2 (dois) Dias Úteis de antecedência da data estipulada para o pagamento da Amortização Extraordinária Obrigatória Parcial.

5.16.3 A notificação da Amortização Extraordinária Obrigatória Parcial deverá conter: (i) a data para o pagamento da amortização extraordinária; e (ii) o percentual do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração, prêmio de amortização parcial aplicável e demais encargos devidos e não pagos até a data para o pagamento da Amortização Extraordinária Obrigatória Parcial ("Valor da Amortização Extraordinária Obrigatória Parcial").

5.16.4 Não será admitida a amortização extraordinária facultativa das Debêntures, exceto caso tal amortização facultativa seja realizada a partir do 13º (décimo terceiro) mês das Debêntures (inclusive), contados a partir da Data de Emissão, com recursos oriundos da contratação pela Emissora de novas Dívidas, sendo que, neste caso, o valor da amortização extraordinária facultativa será calculado da mesma forma que o Valor da Amortização Extraordinária Obrigatória Parcial ("Amortização Extraordinária Facultativa").

5.16.5 O pagamento da Amortização Extraordinária Obrigatória Parcial deverá ser realizado de acordo com os procedimentos previstos nesta Cláusula, na data indicada na notificação da Amortização Extraordinária Obrigatória Parcial, e deverá abranger todas as Debêntures, utilizando-se os procedimentos adotados pela CETIP para as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP e/ou pela BM&FBOVESPA, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na BM&FBOVESPA.

5.16.6 Caso a Amortização Extraordinária Parcial venha a ser realizada em uma Data de Amortização das Debêntures e/ou em uma Data de Pagamento da Remuneração, os valores a serem pagos em tal Data de Amortização das Debêntures e/ou em tal Data de Pagamento da Remuneração serão deduzidos do saldo do Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, para fins do cálculo do valor referente ao prêmio exposto na Cláusula 5.16 acima.

## Posição das Debêntures

Data	Emitidas	Adquiridas	Resgatadas	Canceladas	Circulação
31/12/2015	200.000	-	-	-	200.000

## Garantia

Como garantia do fiel e pontual pagamento de todas as obrigações, principais e acessórias, incluindo, mas não se limitando, ao saldo do Valor Nominal Unitário atualizado monetariamente, à Remuneração, aos Encargos Moratórios, custos e despesas incluindo, quando houver, gastos com honorários advocatícios, depósitos, custas e taxas judiciais nas ações judiciais ou medidas extrajudiciais propostas pelo Agente Fiduciário em benefício dos Debenturistas, assumidas nesta Escritura de Emissão e demais Documentos da Oferta Restrita (“Obrigações Garantidas”) a Emissora constituirá em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário:

i. **cessão fiduciária**, nos termos do § 3º do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, **de direitos creditórios decorrentes das ações das empresas:**

(i) Linha Amarela S.A. – LAMSA (“LAMSA”) (Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.974.211/0001-25);

(ii) Concessionária Litoral Norte S.A. – CLN (Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.643.134/0001-19);

(iii) Concessionária Auto Raposo Tavares S.A. (Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.531.501/0001-58)(“CART”);

(iv) Concessionária Bahia Norte S.A. (Inscrita no CNPJ /MF sob o nº 12.160.715/0001-90);

(v) Concessionária Rio Teresópolis S.A. (Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.938.574/0001-05)(“CRT”);

(vi) Concessionária Rota do Atlântico S.A. (Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.799.190/0001-09);

(vii) Concessionária ViaRio S.A. (Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.440.708/0001-30);

(viii) Linea Amarilla Brasil Participações S.A. (Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.395.604/0001-09)(“LAMBRA”);

(ix) Aeroporto de Guarulhos Participações S.A. (Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.561.610/0001-31) (“GRUPAR”) (e indiretamente Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A. (Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.578.569/0001-06) (“GRU”));

(x) Concessionária BR 040 S.A. (Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.726.048/0001-00) (“BR040”);

(xi) Concessão Metroviária do Rio de Janeiro S.A. (Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.324.624/0001-18) (“MetrôRio”); (xii) Metrobarra S.A. (Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.339.410/0001-64)(“Metrôbarra”); e

(xiii) Concessionária do VLT Carioca S.A. (Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.201.378/0001-19)

(em conjunto, as “SPEs”), de sua titularidade, incluindo direitos decorrentes de dividendos

e juros sobre capital próprio, recebidos, direta ou indiretamente pela Emissora, até o pagamento integral de todas as Obrigações Garantidas (“Cessão Fiduciária dos Dividendos”);

ii. **penhor da totalidade das ações de emissão da LAMSA**, atuais e futuramente detidas pela Emissora, e quaisquer outras ações representativas do capital social da LAMSA que venham a ser subscritas ou adquiridas pela Emissora, ou das quais a Emissora se torne proprietária por qualquer meio, até o pagamento integral de todas as Obrigações Garantidas (“Penhor de Ações”); e

iii. **cessão fiduciária de conta reserva**, a qual contará com dividendos distribuídos à Emissora pelas SPEs em 15 de outubro de 2017 no valor equivalente a R\$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de reais), e conforme regulado no Contrato de Garantia (“Cessão Fiduciária de Conta Reserva”).

Para os fins deste Contrato, entende-se por “Garantias Reais” a Cessão Fiduciária dos Dividendos, o Penhor de Ações e a Cessão Fiduciária de Conta Reserva, quando referidos em conjunto, e por “Contrato de Garantia” os instrumentos que constituírem essas Garantias Reais.

## Covenants

Não há covenants financeiros definidos para esta emissão.

## Eventos de Pagamento

(R\$/debênture)

Data	Evento	Parcela	Valor R\$/deb	Evento	Parcela	Valor R\$/deb	Status
17/10/2016	-	- -	-	Incorp Juros	1 /9	-	-
16/10/2017	-	- -	-	Incorp Juros	2 /9	-	-
15/10/2018	Amort	1 /7	-	Juros	3 /9	-	-
15/10/2019	Amort	2 /7	-	Juros	4 /9	-	-
15/10/2020	Amort	3 /7	-	Juros	5 /9	-	-
15/10/2021	Amort	4 /7	-	Juros	6 /9	-	-
17/10/2022	Amort	5 /7	-	Juros	7 /9	-	-
16/10/2023	Amort	6 /7	-	Juros	8 /9	-	-
15/10/2024	Amort	7 /7	-	Juros	9 /9	-	-

## Liberações da Conta Vinculada

<b>Data</b>	<b>Valor</b>
19/11/2015	R\$2.417.025,78
18/12/2015	R\$1.244.206,74
18/03/2016	R\$39.001.495,98
18/03/2016	R\$23.850.779,92
31/03/2016	R\$33.485.939,30
31/03/2016	R\$29.191.283,20
05/04/2016	R\$433,54
08/04/2016	R\$1.375.432,46
<b>TOTAL</b>	<b>R\$130.566.596,92</b>

Todos e quaisquer valores que vierem a ser depositados na Conta Vinculada pelas Concessionárias e/ou pela Lamsa, conforme vierem a distribuir Rendimentos das Ações entre 15 de outubro de 2016 e 15 de outubro de 2017 ("Período de Retenção"), permanecerão retidos na Conta Vinculada, sendo que tal conta deverá conter o valor de R\$160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de reais) até 15 de outubro de 2017 ("Montante Mínimo").

## Avisos aos Debenturistas

Não houve divulgação de avisos aos debenturistas da 1ª emissão em 2015.

## Assembleias de Debenturistas

Não houve assembleias de debenturistas da 1ª emissão em 2015.

## Vencimento Antecipado

Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos da Escritura de Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado na Escritura de Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, exceto quanto ao tratado na correspondência da Emissora de 11 de abril de 2016.

## Correspondência aos Debenturistas



Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2016.

A/C: Aos Debenturistas da Terceira Emissão de Debêntures Simples da Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR “Invepar”.

**Ref.:** INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. – INVEPAR – ESCRITURA DA 3ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA REAL, DA INVEPAR.

Prezados Senhores,

1. Fazemos referência ao Instrumento Particular de Escritura da Terceira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação da Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR “Invepar”.
2. Nesta escritura, a Invepar, nas cláusulas 5.15 e 5.16, se obriga a resgatar antecipadamente ou amortizar parcialmente as debêntures, na hipótese de realização de aumento de capital social via aporte de seus atuais acionistas.
3. Entretanto, tendo em vista a necessidade de aporte de capital para a realização de investimentos das controladas, vimos solicitar autorização prévia para incorrerem em aumento de capital no valor de até R\$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), ficando dispensada a obrigatoriedade prevista nas cláusulas 5.15 e 5.16. Cumpre esclarecer que a autorização solicitada cumprirá todos os requisitos previstos na Cláusula 11 da Escritura.

Atenciosamente,



Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR

**Erik Breyer**  
Diretor Administrativo-Financeiro e  
Relações com Investidores  
INVEPAR

Av. Almirante Barroso, 52 – 30º andar – Centro  
CEP: 20.031-000 – Rio de Janeiro/RJ  
www.invepar.com.br

A solicitação da emissora relativa ao aporte de capital deverá ser objeto de deliberação em assembleia de debenturistas oportunamente convocada.

**invepar**



Rio de Janeiro, 11 de abril de 2016.

A/C: Aos Debenturistas da Terceira Emissão de Debêntures Simples da Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR “Invepar”.

**Ref.:** INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 3ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA REAL ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO, SOB REGIME MISTO DE COLOCAÇÃO, DA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. – INVEPAR,

Prezados Senhores,

1. Fazemos referência ao Instrumento Particular de Escritura da Terceira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, sob regime misto de colocação da Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR “Invepar”.

2. Nesta escritura, a Invepar, em sua Cláusula 6.1, XI, b, se obriga a apresentar dentro de, no máximo, 90 (noventa) dias após o término de cada exercício social, ou em 05 (cinco) Dias Úteis da data de sua divulgação, o que ocorrer primeiro, (i) cópias das demonstrações financeiras consolidadas anuais da Emissora referentes a tal exercício social, auditadas por pessoa autorizada pela CVM para a prestação de serviços de auditoria Independente (“Auditor Independente”), de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e a regulamentação aplicável da CVM, e (ii) declaração de representante legal da Emissora, com poderes para tanto, atestando o cumprimento Integral, pela Emissora, de suas obrigações decorrentes desta Escritura de Emissão. Porém, neste momento, as Demonstrações Financeiras se encontram em fase final de revisão pela auditoria, o que impossibilitou a apresentação de cópia das demonstrações financeiras e a declaração da Companhia.



Av. Almirante Barroso, 52 – 30º andar – Centro  
CEP: 20.031-000 – Rio de Janeiro/RJ  
www.invepar.com.br



2. Desta forma, vimos solicitar concessão de prazo adicional de 45 (quarenta e cinco) dias para apresentação ao Agente Fiduciário das Demonstrações Financeiras e da declaração atestando o cumprimento integral das condições.

Atenciosamente,



Etik Lijer  
Dir. VP Administrativo-Financeiro e  
Relações com Investidores  
INVEPAR

Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR

Av. Almirante Barroso, 52 – 30º andar – Centro  
CEP: 20.031-000 – Rio de Janeiro/RJ  
[www.invepar.com.br](http://www.invepar.com.br)

A solicitação da emissora relativa ao prazo adicional para apresentação das demonstrações financeiras de 2015 deverá ser objeto de deliberação em assembleia de debenturistas.

**Em 28 de abril de 2016 a Emissora encaminhou ao Agente Fiduciário as demonstrações financeiras de 2015.**

**invepar**



Rio de Janeiro, 15 de abril de 2016.

**A/C: Aos Debenturistas da Terceira Emissão de Debêntures Simples da Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR “Invepar”.**

**Ref.: E-MAIL DE CARLOS ALBERTO BACHA, REPRESENTANTE DA SIMPLIFIC PAVARINI, AGENTE FIDUCIÁRIO DA 3ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA INVEPAR.**

Prezados Senhores,

Em referência às solicitações dos debenturistas apresentadas no dia 12/04/2016, pelo agente fiduciário da Terceira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária da Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR “Invepar”, seguem abaixo os devidos esclarecimentos:

1. Quanto ao prazo solicitado para a divulgação de suas demonstrações financeiras (45 dias após o dia 30/03/2016), vis a vis as exigências da CVM relativas à manutenção do registro da companhia como Categoria A, vimos informar que como o processo de auditoria externa envolve terceiros e não depende apenas dos recursos internos da Invepar, foi solicitado este prazo adicional para conclusão dos trabalhos da auditoria e posterior arquivamento das Demonstrações Financeiras da Invepar na CVM. Dentro deste prazo, o registro perante a CVM está mantido, já que o mesmo só será suspenso caso um emissor descumpra, por um período superior a 12 (doze) meses, suas obrigações periódicas, nos termos estabelecidos na Instrução CVM 480, art. 21. O prazo de 45 dias decorre do fato de estarmos solicitando o pedido 15 dias após a data limite da publicação, 30/03/2016, ou seja, teremos um prazo para apresentar em até 30 dias da presente data.

2. Quanto às razões apresentadas pela Companhia, relacionadas ao atraso na divulgação de suas demonstrações financeiras, de forma mais específica e fundamentada, vimos detalhar que a auditoria externa ainda não concluiu o processo de auditoria anual da Invepar dentro do prazo esperado.



Av. Almirante Barroso, 52 – 30º andar – Centro  
CEP: 20.031-000 – Rio de Janeiro/RJ  
[www.invepar.com.br](http://www.invepar.com.br)

**invepar**

As Demonstrações Financeiras de 2015 da controlada CART foram concluídas pela auditoria externa Deloitte e enviadas para a CVM ontem, dia 13 de abril de 2016 e dado a relevância da CART na consolidação da Invepar a mesma, também, impedia a liberação do Consolidado da Invepar.

A conclusão da auditoria externa está pendente de finalização dos seguintes temas:

**Auditoria da CBN =** A CBN tem como acionista a Odebrecht (50%) e em decorrência da operação Lava Jato, os auditores externos da CBN, a PWC, entende que se faz necessário a inclusão de uma nota no Contexto Operacional da referida empresa por conta da Operação Lava Jato. Os auditores externos da Invepar (Deloitte) entendem que não devemos incluir tal parágrafo. Dado a divergência de opinião entre as empresas de auditoria, o tema está sendo discutido no âmbito das áreas técnicas de cada firma de auditoria; e

**Auditoria da Lamsac =** Há uma divergência de opinião entre a PWC empresa de auditoria externa da Lamsac e a Deloitte pela Invepar sobre a forma de contabilização de impostos a recuperar sobre Investimento (IGV). Esse tema também está sendo discutido com as áreas técnicas das respectivas empresas.

Além da revisão do relatório consolidado da Invepar, os temas acima também atrasaram a emissão do relatório auditado de 2015 pela auditoria externa - Deloitte.

A seguir o status dos relatórios anuais de 2015 do grupo Invepar.

As empresas Controladas CLN, PEX e MetroBarra e a empresa com Controle Compartilhado CBN, estão em fase de emissão dos relatórios auditados. Essas empresas proporcionaram um impacto 4,4% no Ebitda Ajustado do grupo no exercício de 2015 (excluindo o ebitda da Holding Invepar). Importante destacar que a emissão dos respectivos relatórios, não impede a Deloitte de emitir o relatório anual da Invepar.

Av. Almirante Barroso, 52 – 30º andar – Centro  
CEP: 20.031-000 – Rio de Janeiro/RJ  
[www.invepar.com.br](http://www.invepar.com.br)

**invepar**



**Ebitda Ajustado das Controladas**

Relatórios em revisão pela Auditoria Externa			
	CLN	13.918	1,1%
	PEX	787	0,1%
	METROBARRA	10.423	0,8%
	CBN	29.607	2,4%
		<b>54.735</b>	<b>4,4%</b>

Já as empresas que foram auditadas e tiveram seu relatório anual emitido pela auditoria externa representam um impacto de 95,6% no Ebitda Ajustado do grupo no exercício de 2015 (excluindo o ebitda da Holding Invepar). As empresas MetroRio, CRT, GRU e Via 040, são Sociedades Anônimas de capital aberto e realizaram o arquivamento na CVM no prazo legal.

**Ebitda Ajustado das Controladas**

	LAMSA	194.373	15,6%
	CART	125.350	10,1%
	METRORIO	314.925	25,3%
	LAMSAC	157.340	12,6%
	CRT	24.440	2,0%
	CRA	9.034	0,7%
	GRU	394.267	31,7%
	VIARIO	(4.140)	-0,3%
	VLT	1.749	0,1%
	VIA040	(27.525)	-2,2%
		<b>1.189.813</b>	<b>95,6%</b>

Atenciosamente,



**Erik Breyer**  
 Diretor Administrativo-Financeiro e  
 Relações com Investidores  
 INVEPAR

Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR

Av. Almirante Barroso, 52 – 30º andar – Centro  
 CEP: 20.031-000 – Rio de Janeiro/RJ  
 www.invepar.com.br



## Eventos Societários e Alterações Estatutárias

### Assembleias

#### AGE REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2015

**8. Deliberações:** A matéria constante da ordem do dia foi colocada em discussão e votação, de modo que os Titulares das Notas Comerciais, por unanimidade de votos, aprovaram o compartilhamento da Garantia entre os credores das Novas Dívidas, os Titulares das Notas Comerciais e os Debenturistas, de modo que passe a garantir, conjuntamente, todas as obrigações principais e acessórias decorrentes da 2ª emissão de Debêntures, da 1ª Emissão de Notas Comerciais, bem como das Novas Dívidas, emitidas e/ou contraídas pela Companhia, conforme o caso.

#### AGO/E REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2015

6- Assuntos e Deliberações: Os acionistas declararam ter recebido previamente os documentos e informações de que tratam a Instrução CVM nº 481/09 e o artigo 133 da Lei nº 6.404/76. Foram aprovadas as seguintes deliberações pela unanimidade dos acionistas, bem como a lavratura da presente ata sob a forma de sumário e a sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas, na forma do art. 130 da Lei nº 6.404/76: 6.1.- Em Assembleia Geral Ordinária: (a) Tomada de contas da administração e exame, discussão e aprovação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras da Companhia, relativos ao exercício social de 2014: Após exame e discussão, foram aprovados, sem ressalvas: (i) o Relatório da Administração; e (ii) as Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014, acompanhadas das Notas Explicativas e do Relatório dos Auditores Independentes, conforme publicações realizadas nas edições de 28, 29 e de março de 2014 do Valor Econômico, Edição do Rio de Janeiro (p. E29 a E37) e na edição de 30.03.15 do Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (p. 115 a 129). (b) Deliberação sobre a destinação do Resultado apurado pela Companhia no exercício social de 2014: Após exame e discussão das Demonstrações Financeiras e da proposta apresentada pela Administração, os acionistas aprovaram que o prejuízo apurado pela Companhia no exercício social encerrado em 31.12.14, no montante total de R\$ 262.855mil, seja absorvido pela reserva legal e pela reserva de retenção de lucros em R\$ 78.186mil, permanecendo o saldo remanescente de R\$ 184.669mil na conta de prejuízos acumulados. (c) Eleição dos membros do Conselho Fiscal: Fica aprovada a eleição dos seguintes profissionais para integrar o Conselho Fiscal da Companhia, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2016: (c.i) Sr. Rodrigo Pinheiro Andrade, brasileiro, casado, administrador e contador, portador da carteira de identidade nº 780837100 (SSP/BA), inscrito no CPF sob o nº 919.044.985-15, com endereço na Av. Angélica, 2.346, 7º andar, Consolação, São Paulo/SP, CEP 01.228-200 como membro titular, sendo seu suplente o Sr. Marcelo Oliveira Pericinoto, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 24976956-6 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 142.977.738-99, com endereço na Av. Angélica, nº 2.346, 7º Andar, Consolação, São Paulo / SP, CEP: 01.228-200; (c.ii) Sr. Luiz Antonio dos Santos, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 02.793.203-7 (Detran/RJ), inscrito no CPF/MF sob o nº 315.774.237-04, com endereço na Rua do Ouvidor, nº 98, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.040-030 como membro titular, sendo seu suplente o Sr. Pedro Americo Herbst, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 09920258-2 (CORECON/RJ), inscrito no CPF/MF sob o nº 016.796.337-67, com endereço na Rua do Ouvidor, 98, 8º andar, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.040-030; (c.iii) Sr. Williams Francisco da Silva, brasileiro, solteiro, contador, portador da carteira de identidade nº 16333845 (PC/MG), inscrito no CPF/MF sob o nº 283616446-87, com endereço na Rua Luiza Alvim nº 216, Rosário, Rio Pomba, MG, CEP: 36180-000 como membro titular, sendo seu suplente o Sr. Claudio Gerstner, brasileiro, casado, bancário, portador da carteira de identidade nº 10130386-9 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 011.503.378-50, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cayowaá, nº 1872, Apto. 82, Sumaré, CEP: 01258-010. (c.iv) Sr. Antonio Luiz Fermينو, brasileiro, casado, contador, RG 37137588 (SSP/PR), inscrito no CPF sob o nº 531.335.609-72, com endereço na Rua Capitão Caetano Munhoz, 98, Parolim, Curitiba/PR - CEP 80220-170 como membro titular, sendo seu suplente o Sr. Luiz Henrique Muller, brasileiro, solteiro, contador, portador da carteira de identidade nº 1011535356 SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 268.601.800-30, com endereço na Av. Farroupilha, nº 6900, casa 27, Igara, Canoas, RS, CEP: 92410-306. Os membros do Conselho Fiscal ora eleitos declaram estar desimpedidos na forma da lei para o exercício dos respectivos cargos. Em função da deliberação tomada acima, a composição do Conselho Fiscal da Companhia passa a ser a indicada no quadro abaixo:

<b>Conselho Fiscal</b>	
<b>Titular</b>	<b>Suplente</b>
Rodrigo Pinheiro Andrade	Marcelio Oliveira Pericinoto
Luiz Antonio dos Santos	Pedro Americo Herbst
Williams Francisco da Silva	Claudio Gerstner
Antonio Luiz Fermino	Luiz Henrique Muller

6.2.- Em Assembleia Geral Extraordinária: (a) Substituição de membros do Conselho de Administração: Os acionistas aprovaram, por unanimidade de votos, as seguintes alterações na composição do Conselho de Administração da Companhia: (i) Eleição do Sr. Nathaniel Deslandes Wendling brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do documento de identidade RG nº 30092252 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 295.535.488-06, com domicílio profissional na Av. Angélica, nº 2.220, 10º andar, sala 101, Consolação, São Paulo/SP, CEP 0128-200 como membro suplente do Sr. Josedir Barreto dos Santos; (ii) Eleição do Sr. Fabio Hori Yonamine, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador de cédula de identidade nº 17.526.000-7 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 163.120.278-21, com endereço na Av. Angélica, nº 2.346, 14º andar, São Paulo – SP, CEP: 01.228-200 como membro titular em substituição ao Sr. Renato Fermiano Tavares; e (iii) Eleição do Sr. Renato Fermiano Tavares, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade nº 28.202.035-4 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 281.000.898-17, com endereço na Av. Angélica, nº 2.346, 9º Andar, Consolação, São Paulo SP, CEP: 01.228-200 como suplente do Sr. Fabio Hori Yonamine. Fica aprovada ainda, pela unanimidade dos acionistas, a ratificação da nomeação realizada na Reunião do Conselho de Administração ocorrida nesta data, conforme indicação dos acionistas PETROS e PREVI, nos termos dos artigos 150 da Lei nº 6.404/76 e 14 do Estatuto Social da Companhia, dos Srs.: (i) Henrique Jäger, brasileiro, divorciado, economista, portador da carteira de identidade nº 17.295, expedida pelo CORECON/RJ e inscrito do CPF/MF sob o nº. 831.180.477-04, com endereço comercial na Rua do Ouvidor, nº 98, 9º andar – Centro – Rio de Janeiro-RJ como membro titular; (ii) Manuela Cristina Lemos Marçal, brasileira, economista, casada, portadora da carteira de identidade nº 07.147.547-9 expedida pelo IFP, inscrita no CPF sob o nº 070.977.207-60, com endereço na Rua do Ouvidor, 98 – 8º andar, Rio de Janeiro- RJ como respectivo membro suplente; (iii) Lício da Costa Raimundo, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 16.457.720-8 expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 131.951.338-73, com endereço na Rua do Ouvidor, 98 – 9º andar, Rio de Janeiro-RJ como membro titular; (iv) Paola Rocha Ferreira, brasileira, casada, engenheira, portadora da carteira de identidade nº 10.754.129-4, expedida pelo Detran-RJ, inscrita no CPF sob o nº 081.786.107-60, com endereço na Rua do Ouvidor, 98 – 8º andar, Rio de Janeiro-RJ como respectivo membro suplente; e (v) Gueitiro Matsuo Genso, brasileiro, divorciado, bancário, portador da carteira de identidade nº 53880494-4, inscrito no CPF sob o nº 624.201.519-68, com endereço na Praia de Botafogo, 501, 4º andar – Botafogo, Rio de Janeiro-RJ como membro titular do Conselho de Administração, sendo reconduzido como seu suplente o Sr. Mário Simões Tavares, brasileiro, casado, auditor, portador da carteira de identidade nº 1.258.820 (SSP/DF), inscrito no CPF/MF sob o nº 706.236.518-15, com endereço no SHIN, QI 13 Conjunto 04, casa 04- Lago Norte, Brasília – DF. Todos os membros do Conselho de Administração são eleitos em complementação do mandato em curso, o qual se encerra em data coincidente com a da Assembleia Geral Ordinária da Companhia que vier a ser realizada em 2016 e declaram estar desimpedidos na forma da lei para o exercício dos respectivos cargos. Em função da deliberação tomada acima, a composição do Conselho de Administração da Companhia passa a ser a indicada no quadro abaixo:

<b>Conselho de Administração</b>	
<b>Titular</b>	<b>Suplente</b>
Henrique Jäger	Manuela Cristina Lemos Marçal
Lício da Costa Raimundo	Paola Rocha Ferreira
Gueitiro Matsuo Genso	Mario Simões Tavares
Carlos Eduardo Leal Neri	Maria da Conceição Deodoro dos Santos
Fabio Hori Yonamine	Renato Fermiano Tavares
Josedir Barreto dos Santos	Nathaniel Deslandes Wendling
Carlos Augusto Borges	Ruy Nagano
Paulo Cesar Campos	Alcinei Cardoso Rodrigues

(b) Eleição de Presidente e Vice-Presidente para o Conselho de Administração: Após discussão sobre a matéria e consenso dos acionistas, fica aprovada a indicação, por unanimidade, a vigorar até a Assembleia Geral Ordinária que se realizará em 2016, do Sr. Gueitiro Matsuo Genso, acima qualificado, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração, e do Sr. Henrique Jäger, acima qualificado, para o cargo de Vice-Presidente do

Conselho de Administração da Companhia. (c) Fixação da remuneração global anual dos administradores: Foi aprovada a remuneração global anual dos administradores, no montante de até R\$ 13.365.039,00 (treze milhões, trezentos e sessenta e cinco mil e trinta e nove reais), que será paga em bases mensais. (d) Fixação da remuneração global dos membros do Conselho Fiscal: Foi aprovada a remuneração global anual dos membros do Conselho Fiscal, em conformidade com o art. 162, § 3º da Lei nº 6.404/76, no montante de até R\$ 421.298,88 (quatrocentos e vinte um mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos), valor este que será dividido em partes iguais pelo número de membros titulares, devendo ser pago em duodécimos, ao longo dos próximos 12 (doze) meses.

## AGE REALIZADA EM 06 DE OUTUBRO DE 2015

6. DELIBERAÇÕES: Examinada e debatida a matéria constante da Ordem do Dia, os titulares de Notas Promissórias representando 100% (cem por cento) das Notas Promissórias (conforme definido na Cártula), deliberaram e aprovaram: 6.1. A liberação da obrigação assumida pela Companhia de não contrair Dívidas em valor superior ao montante de R\$1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de Reais), prevista no item III da Cláusula XV da Cártula em razão da aprovação da 3ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia real adicional, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos de colocação, sob regime misto de colocação, da Companhia, no valor de até R\$2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais) ("Nova Emissão"), desde que os recursos captados sejam utilizados para o Resgate Antecipado Facultativo da totalidade das Notas Promissórias, o qual deverá ocorrer em até 10 (dez) Dias Úteis após a liquidação financeira da Nova Emissão. 6.2. Tendo em vista a liberação formal deliberada no item 6.1. acima, não declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Promissórias em razão do disposto na alínea (c) da Cláusula 14.2 da Cártula. A presente liberação refere-se unicamente à realização da Nova Emissão, tendo em vista a vedação prevista no item III da Cláusula XV da Escritura, de forma a realizar o Resgate Antecipado Facultativo da totalidade das Notas Promissórias, não estando, portanto, a Companhia, autorizada a (x) descumprir outras obrigações por ela assumidas na Cártula ou (y) contratar outras Dívidas não autorizadas nesta Assembleia e na Cártula. 6.3. Considerando que a Companhia deseja realizar o Resgate Antecipado Facultativo da totalidade das Notas Promissórias, conforme previsto no item 7.2 acima e na Cláusula VIII da Cártula, a alteração do Prêmio de Resgate Antecipado previsto na Cláusula VIII da Cártula, o qual será correspondente a 1,00% (um inteiro por cento), incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Promissórias, acrescido da Remuneração, calculado pro rata temporis no respectivo Período de Capitalização. 6.4. Alterar o prazo mínimo de comunicação aos titulares das Notas Promissórias e à CETIP acerca da realização do Resgate Antecipado Facultativo, conforme previsto na alínea (a) da Cláusula VIII, de 10 (dez) Dias Úteis para 2 (dois) Dias Úteis.

## Reuniões do Conselho de Administração

### RCA REALIZADA EM 16 DE JANEIRO DE 2015

**6. Assuntos e Deliberações:** Os Conselheiros aprovaram, por unanimidade de votos dos presentes e sem quaisquer restrições, a lavratura da presente ata sob a forma de sumário. Por unanimidade, foram aprovadas as seguintes deliberações: 6.1. A emissão das Notas Promissórias pela Companhia com as seguintes características a serem formalizadas nas cártulas das Notas Promissórias, e a realização da Oferta: 1) Valor da Emissão: até R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais); 2) Quantidade: até 25 (vinte e cinco); 3) Valor Nominal Unitário: As Notas Promissórias terão valor nominal unitário de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) ("Valor Nominal Unitário"). O valor nominal unitário das Notas Promissórias não será atualizado monetariamente; 4) Número de Séries: única; 5) Número da Emissão: esta representa a 1ª Emissão de notas promissórias da Companhia; 6) Data da Emissão, Prazo e Data de Vencimento: as Notas Promissórias serão emitidas na data da sua efetiva subscrição e integralização, especificada nas cártulas e terão prazo de vencimento de até 360 (trezentos e sessenta) dias contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de eventual Resgate Antecipado ou, ainda de eventual vencimento antecipado; 7) Colocação: as Notas Promissórias serão distribuídas por meio de oferta pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476, sob o regime de garantia firme de colocação, prestada por instituições financeiras intermediárias da Emissão, integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder" e em conjunto "Coordenadores"); 8) Forma: as Notas Promissórias da Companhia serão emitidas fisicamente sob a forma cartular e serão depositadas perante instituição financeira a ser contratada para prestar os serviços de custódia da guarda física das Notas Promissórias ("Custodiante"), sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Promissórias será comprovada pela posse das cártulas. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Notas Promissórias da Companhia extrato emitido pela CETIP S.A. – Mercados Organizados ("CETIP") em nome do respectivo titular das Notas Promissórias se estas estiverem custodiadas eletronicamente na CETIP. As Notas Promissórias circularão por endosso em preto, sem garantia, de mera transferência de titularidade; 9) Atualização Monetária: não haverá 10) Remuneração: as Notas Promissórias farão jus ao pagamento de juros remuneratórios de 123,70% (cento e vinte e três inteiros e setenta centésimos por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra-grupo, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP, no informativo diário disponível em sua página na Internet

(<http://www.cetip.com.br>) ("Remuneração"). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis por dias úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário desde a Data de Emissão, ou da data do pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive) até a data do seu efetivo pagamento (exclusive) ("Juros Remuneratórios"), considerando para tal os critérios estabelecidos no "Caderno de Fórmulas Notas Comerciais e Obrigações - CETIP21" disponibilizado para consulta em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>), reproduzido nas cédulas; 11) Pagamento da Remuneração: A Remuneração será paga a cada 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de emissão, sendo a última parcela devida na Data de Vencimento, ressalvadas as hipóteses de eventual Resgate Antecipado ou, ainda de eventual vencimento antecipado; 12) Amortização: O valor nominal das Notas Promissórias será amortizado integralmente na Data de Vencimento, salvo pelas eventuais hipóteses de vencimento antecipado ou de resgate antecipado, nos termos a serem previstos nas cédulas das Notas Promissórias; 13) Preço de Subscrição e Forma de Subscrição e Integralização: as Notas Promissórias serão subscritas pelo Valor Nominal Unitário na data de integralização. As Notas Promissórias serão integralizadas em moeda corrente nacional, à vista, exclusivamente por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), de acordo com os procedimentos adotados pela CETIP S.A. - Mercados Organizados; 14) Locais de Pagamento: Os pagamentos referentes às Notas Promissórias devidos pela Companhia nos termos das Notas Promissórias, serão efetuados em conformidade (i) com os procedimentos adotados pela CETIP quando a Nota Promissória estiver custodiada eletronicamente na CETIP, ou (ii) se a Nota Promissória não estiver custodiada eletronicamente na CETIP, na sede da Companhia e/ou em conformidade com os procedimentos do Banco Mandatário, conforme aplicável, nos demais casos ("Banco Mandatário"); 15) Distribuição e Negociação: As Notas Promissórias serão registradas para distribuição através do MDA, administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo a distribuição liquidada financeiramente através da CETIP. Concomitantemente a liquidação, as Notas Promissórias serão depositadas em nome do Titular no Sistema de Custódia Eletrônica da CETIP e, serão registradas para negociação no mercado secundário, através do Módulo CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo as negociações liquidadas financeiramente e a custódia eletrônica através da CETIP. As Notas Promissórias serão ofertadas exclusivamente a, no máximo, 75 (setenta e cinco) investidores qualificados (a seguir definidos), podendo ser subscritas e integralizadas por, no máximo, 50 (cinquenta) investidores qualificados. As Notas Promissórias somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários entre investidores qualificados, assim definidos nos termos do artigo 109 da Instrução CVM nº 409, de 18 de agosto de 2004, conforme alterada e observado o artigo 4 da Instrução CVM 476 ("Investidores Qualificados"), após decorridos 90 (noventa) dias contados da data de cada subscrição ou aquisição pelos investidores, nos termos dos artigos 13 e 15 da Instrução CVM 476, e do cumprimento, pela Companhia, das obrigações previstas no artigo 17 da Instrução CVM 476. 16) Resgate Antecipado Obrigatório: as Notas Promissórias serão total ou parcialmente resgatadas, na hipótese de: (i) realização de elevação de capital social via processo de abertura de capital em bolsa, (ii) operação de private placement; e/ou (iii) venda de ativos/participações societárias da Companhia em montantes superiores a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), mediante comunicação escrita aos Titulares das Notas Promissórias, com cópia para o Agente de Notas, e à CETIP, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data prevista para a realização do resgate antecipado obrigatório ("Resgate Antecipado Obrigatório"), observados os procedimentos, termos e condições a serem previstos nas cédulas das Notas Promissórias, sendo certo que o resgate antecipado parcial deverá ser realizado mediante sorteio, a ser coordenado pelo Agente de Notas, sendo que o mesmo será responsável por comunicar os titulares das Notas Promissórias e a CETIP sobre o resultado do sorteio. Poderão estar presentes ao sorteio os titulares das Notas Promissórias ou seus procuradores devidamente constituídos para este fim, sendo que todas as etapas deste processo, tais como habilitação dos titulares das Notas Promissórias, qualificação apuração, e validação das quantidades de Notas Promissórias a serem resgatadas, serão realizadas fora do âmbito da CETIP. O valor de resgate devido pela Companhia será equivalente ao Valor Nominal Unitário das Notas Promissórias a ser resgatado, acrescido (i) dos juros remuneratórios correspondentes, calculados desde a Data de Emissão, ou último pagamento, conforme o caso, até a data do efetivo resgate; e (ii) dos demais encargos devidos e não pagos até a data do resgate antecipado. Para tanto, termo de expressa e antecipada anuência para o Resgate Antecipado, pelos subscritores em mercado primário ou adquirentes em mercado secundário, de forma irrevogável e irretroatável, constará das referidas cédulas das Notas Promissórias; 17) Resgate Antecipado Facultativo: as Notas Promissórias poderão ser total ou parcialmente resgatadas, a exclusivo critério da Companhia, de forma unilateral, a qualquer tempo a partir do 30º (trigésimo) dia contado da Data de Emissão, nos termos da Instrução CVM 134, parágrafos 2º e 3º do artigo 7º, com o seu consequente cancelamento, mediante comunicação escrita aos Titulares das Notas Promissórias, com cópia para o Agente de Notas, e à CETIP, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis contados da data do resgate antecipado, observados os procedimentos, termos e condições a serem previstos nas cédulas das Notas Promissórias, sendo certo que o resgate parcial deverá ser realizado mediante sorteio, a ser coordenado pelo Agente de Notas, sendo que o mesmo será responsável por comunicar os titulares das Notas Promissórias e a CETIP sobre o resultado do sorteio. Poderão estar presentes ao sorteio os titulares das Notas Promissórias ou seus procuradores devidamente constituídos para este fim, sendo que todas as etapas deste processo, tais como habilitação dos titulares das Notas Promissórias, qualificação apuração, e validação das quantidades de Notas Promissórias a serem resgatadas, serão realizadas fora do âmbito da CETIP. Em caso de resgate antecipado facultativo, os titulares das Notas Promissórias farão jus ao Valor Nominal Unitário das Notas Promissórias a serem resgatadas, acrescido (i) dos juros remuneratórios correspondentes, calculados desde a Data de Emissão, ou último pagamento, conforme o caso, até a data do efetivo resgate; (ii) dos demais encargos devidos e não pagos até a data do resgate antecipado; e (iii) de prêmio calculado nos termos das cédulas das Notas Promissórias ("Prêmio"), exceto na hipótese de Resgate Antecipado Obrigatório, em que não será devido Prêmio. Para tanto, termo de expressa

e antecipada anuidade para o Resgate Antecipado, pelos subscritores em mercado primário ou adquirentes em mercado secundário, de forma irrevogável e irretroatável, constará das referidas Cártulas das Notas Promissórias; 18) Vencimento Antecipado: além das hipóteses previstas na regulamentação e legislação aplicável, as Notas Promissórias poderão vencer automaticamente ou conforme deliberação dos titulares das Notas Promissórias, nos termos definidos nas cártulas das Notas Promissórias, caso ocorram eventos adicionais a serem previstos nas cártulas das Notas Promissórias, situação em que a Companhia estará obrigada a efetuar o pagamento do valor nominal unitário das Notas Promissórias acrescido dos juros remuneratórios e dos encargos moratórios, se houver, a serem calculados nos termos das cártulas das Notas Promissórias; 19) Garantia: cessão fiduciária, pela Companhia, dos direitos creditórios decorrentes das participações sociais detidas pela Companhia nas empresas (i) Linha Amarela S.A. – LAMSA, (ii) Concessão Metroviária do Rio de Janeiro S.A. e (iii) Concessionária Rio Teresópolis S.A. – CRT, incluindo direitos decorrentes de dividendos e juros sobre capital próprio, recebidos, direta ou indiretamente pela Companhia, por meio da celebração de Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças (“Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária”). As Notas Promissórias não contarão com aval; 20) Destinação de Recursos: os recursos obtidos por meio da Emissão serão destinados, direta ou indiretamente, a aportes de capital, via elevação do capital social e/ou concessão de mútuos e/ou dívida subordinada e/ou adiantamentos para futuro aumento de capital em empresas que direta ou indiretamente sejam detentoras de concessões de infraestrutura ou que detenham opção de compra de ações referentes a concessões de infraestrutura; 21) Prorrogação de prazos: Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista nas Notas Promissórias até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, se o seu vencimento coincidir com dia em que não haja expediente bancário na sede da Companhia ou na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos, exceto pelos casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da CETIP, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com sábados, domingos ou feriados declarados nacionais; 22) Encargos Moratórios: caso a Companhia deixe de efetuar o pagamento de qualquer quantia devida aos titulares das Notas Promissórias, os débitos em atraso, devidamente atualizados, ficarão sujeitos a (i) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago; e (ii) juros de mora não compensatórios calculados desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês ou fração, sobre o montante devido e não pago, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. Os encargos moratórios ora estabelecidos incidirão a partir da declaração de vencimento antecipado consoante a Seção “Hipóteses de Vencimento Antecipado” das cártulas, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial; 23) Demais Características: As demais características das Notas Promissórias e da Oferta encontrar-se-ão descritas nas cártulas das Notas Promissórias e nos demais documentos a elas pertinentes. 6.2 A prestação, pela Companhia, da garantia descrita no item 19) da deliberação 6.1 acima, no âmbito da Oferta, mediante a celebração e o cumprimento do Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária. 6.3 Autorizar a Diretoria da Companhia, bem como procuradores devidamente constituídos para o efeito pela Companhia, a praticar todos os atos necessários para a emissão das Notas Promissórias e realização da Oferta, incluindo (a) contratar as instituições financeiras intermediárias (coordenadores) para a distribuição pública das Notas Promissórias, mediante esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476; (b) contratar os demais prestadores de serviço, tais como o Banco Mandatário, agente de notas e assessor legal, Custodiante, da guarda física entre outros; (c) negociar e definir os termos e condições adicionais específicos das Notas Promissórias, observada esta aprovação; e (d) negociar e celebrar todos os documentos relativos às Notas Promissórias e à Oferta, bem como aditamentos a eles que se fizerem necessários e documentos deles decorrentes, incluindo, mas não se limitando, às cártulas das Notas Promissórias e ao contrato de coordenação, colocação e distribuição.

#### **RCA REALIZADA EM 28 DE JANEIRO DE 2015**

**6 Assuntos e Deliberações:** O Conselho aprovou, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, a lavratura da presente ata sob a forma de sumário e a sua publicação com a omissão das assinaturas dos conselheiros. Examinada a matéria constante da ordem do dia, foram tratados os seguintes assuntos e tomadas as seguintes deliberações, por unanimidade de votos: 6.1. VLT – Garantia da Contratação de Empréstimo Ponte com o BNDES: O Conselho aprovou a prestação de fiança pela INVEPAR e, consequentemente, sua assinatura na qualidade de Interventente, do Contrato de Financiamento a ser assinado entre a Concessionária do VLT Carioca S.A. e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, entre outras partes, nos termos da Decisão nº Dir. 1293/2014-BNDES. 2 6.2. Autorização à Diretoria: Foi concedida autorização à Diretoria da Companhia para tomar todas as providências necessárias à implementação da deliberação ora aprovada.

#### **RCA REALIZADA EM 25 DE FEVEREIRO DE 2015**

**3 Assuntos e Deliberações:** Os Conselheiros aprovaram, por unanimidade de votos dos presentes e sem quaisquer restrições, a lavratura da presente ata sob a forma de sumário. Examinadas as matérias constantes da ordem do dia, foram tratados os seguintes assuntos e tomadas as seguintes deliberações, por unanimidade de votos dos presentes: 6.1. Deliberar sobre a contratação de Carta de Crédito pela Invepar para garantir a contratação de financiamento bancário pela Via Parque Rimac: O Conselho aprovou, por unanimidade de votos dos presentes, a contratação de carta de crédito pela Invepar no montante de até USD 38,7MM para garantir o financiamento da Via Parque Rimac. 6.2. Autorização à Diretoria: Foi concedida autorização à Diretoria da Companhia para tomar todas as providências necessárias à implementação das deliberações ora aprovadas.

#### RCA REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2015

**6. Assuntos e Deliberações:** Primeiramente, foi aprovada, por unanimidade de votos, a lavratura da presente ata sob a forma de sumário e a sua publicação com a omissão das assinaturas dos conselheiros. Examinadas a matéria constante da ordem do dia, os seguintes assuntos foram tratados e as seguintes deliberações foram por unanimidade de votos, sem quaisquer restrições ou ressalvas:

6.1 Manifestação sobre as Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31/12/2014, acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes, Relatório da Administração e Destinação do Resultado do Exercício da Companhia à Assembleia Geral Ordinária: Os Srs. Marcos Rocha, Gustavo Zeno e Rodrigo Fagundes realizaram apresentação sobre as Demonstrações Financeiras relativas à INVEPAR (Holding e Consolidado), destacando os fatos relevantes ocorridos no exercício de 2014, os eventos subsequentes, os principais indicadores de desempenho, o endividamento, o balanço patrimonial, a DRE e um comparativo entre o resultado de 2013 x resultado de 2014. Foi mencionado ainda que, conforme acordado com a DTT (atual auditor externo da companhia) e com a E&Y (auditor externo da Companhia até o exercício de 2013), a Invepar realizou as seguintes reclassificações: (i) Ajuste no Balanço Patrimonial, no saldo do ativo intangível (ágio) em contrapartida da conta de reserva de conversão de moeda estrangeira (patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2013 e 2012), sem impacto nas demais peças das Demonstrações Financeiras. O ajuste foi realizado em conformidade com o Pronunciamento CPC 23; e (ii) Reclassificação de Ativo Imobilizado para Ativo Intangível, no mesmo período, de itens que serão revertidos ao poder concedente ao final do contrato de Concessão do MetroRio. O ajuste foi realizado em conformidade com os Pronunciamentos CPC 23 e OCPC 05. Assim, a Invepar efetuará uma reapresentação espontânea na CVM das Demonstrações Financeiras emitidas para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2013 e 2012. Após exame e discussão, o Conselho de Administração, por unanimidade de votos, manifestou-se no sentido de encaminhar à Assembleia Geral Ordinária da Companhia o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhadas das Notas Explicativas e do Relatório dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014, conforme documentos a serem publicados em 30 de março de 2015 no Valor Econômico e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, recomendando que tais documentos sejam aprovados, sem ressalvas ou restrições, pelos acionistas da Companhia, inclusive quanto à seguinte proposta de destinação do resultado: que o prejuízo do exercício findo em 31 de dezembro de 2014, no montante total de R\$ 262.855mil, seja absorvido pela reserva legal e pela reserva de retenção de lucro em R\$ 78.186mil, restando o saldo da conta de prejuízo acumulado da Invepar em 31 de dezembro de 2014 no valor de R\$ 184.669 mil.

#### RCA REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 2015

**6 Assuntos e Deliberações:** O Conselho aprovou, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, a lavratura da presente ata sob a forma de sumário e a sua publicação com a omissão das assinaturas dos conselheiros. Examinada a matéria constante da ordem do dia, foram tratados os seguintes assuntos e tomadas as seguintes deliberações, por unanimidade de votos: 6.1. Celebração de Equity Support Agreement (ESA) pela Companhia: O Conselho aprovou, por unanimidade de votos dos presentes, a celebração de Equity Support Agreement (ESA) pela Companhia, na proporção de sua participação no capital da Concessionária Via Rio S.A. ("Concessionária"), para emissão de debêntures da Via Rio no montante de até R\$ 440.000.000,00 (quatrocentos e quarenta milhões). 6.2. Autorização à Diretoria: Foi concedida autorização à Diretoria da Companhia para tomar todas as providências necessárias à implementação da deliberação ora aprovada

#### RCA REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 2015

**6. Assuntos e Deliberações:** Os Conselheiros aprovaram, por unanimidade de votos dos presentes e sem quaisquer restrições, a lavratura da presente ata sob a forma de sumário. Por unanimidade, foram aprovadas as seguintes deliberações: I. aprovar a assinatura, pela Companhia, dos seguintes instrumentos: (i) CCB(s); e (ii) Aditamento; II. autorizar previamente a assinatura, pela Companhia, de todos e quaisquer documentos e contratos necessários para os fins das CCB(s) e do Aditamento, na qualidade de parte, incluindo, sem limitar, quaisquer acordos de compensação de obrigações, declarações, procurações, notificações e aditamentos; e III. autorizar a Diretoria da Companhia e seus procuradores a tomar todas as providências e assinar todos os documentos e contratos necessários para a efetivação das deliberações acima.

#### RCA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2015

**6. Assuntos e Deliberações:** Inicialmente, foi aprovada, por unanimidade de votos, a lavratura da presente ata sob a forma de sumário e a sua publicação com a omissão das assinaturas dos conselheiros. Examinada a matéria constante da ordem do dia, os seguintes assuntos foram tratados e as seguintes deliberações foram adotadas por unanimidade de votos, sem quaisquer restrições ou ressalvas: 6.1 Nomeação de membros do Conselho de Administração: O Conselho aprovou por unanimidade de votos, conforme indicações dos acionistas PETROS e PREVI e nos termos dos artigos 150 da Lei nº 6.404/76 e 14 do Estatuto Social da Companhia, a nomeação – a ser ratificada em Assembleia Geral –, dos Srs.: (i) Henrique Jäger, brasileiro, divorciado, economista, portador da carteira de identidade nº 17.295, expedida pelo CORECON/RJ e inscrito do CPF/MF sob o nº. 831.180.477-04, com endereço comercial na Rua do Ouvidor, nº 98, 9º andar – Centro – Rio de Janeiro-RJ como membro titular; (ii) Manuela Cristina Lemos Marçal, brasileira, economista, casada, portadora da carteira de identidade nº 07.147.547-9 expedida pelo IFP, inscrita no CPF sob o nº 070.977.207-60, com endereço na

Rua do Ouvidor, 98 – 8º andar, Rio de Janeiro- RJ como respectivo membro suplente; (iii) Licio da Costa Raimundo, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 16.457.720-8 expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 131.951.338-73, com endereço na Rua do Ouvidor, 98 – 9º andar, Rio de Janeiro-RJ como membro titular; (iv) Paola Rocha Ferreira, brasileira, casada, engenheira, portadora da carteira de identidade nº 10.754.129-4, expedida pelo Detran-RJ, inscrita no CPF sob o nº 081.786.107-60, com endereço na Rua do Ouvidor, 98 – 8º andar, Rio de Janeiro-RJ como respectivo membro suplente; e (v) Gueitiro Matsuo Genso, brasileiro, divorciado, bancário, portador da carteira de identidade nº 53880494-4, inscrito no CPF sob o nº 624.201.519-68, com endereço na Praia de Botafogo, 501, 4º andar – Botafogo, Rio de Janeiro-RJ como membro titular do Conselho de Administração, sendo reconduzido como seu suplente o Sr. Mário Simões Tavares, 258.820 (SSP/DF), inscrito no CPF/MF sob o nº 706.236.518-15, com endereço no SHIN, QI 13 Conjunto 04, casa 04-Lago Norte, Brasília – DF. Todos os membros do Conselho de Administração são eleitos em complementação do mandato em curso, o qual se encerra em data coincidente com a da Assembleia Geral Ordinária da Companhia que vier a ser realizada em 2016 e declaram estar desimpedidos na forma da lei para o exercício dos respectivos cargos.

Em função da deliberação tomada acima, a composição do Conselho de Administração da Companhia passa a ser a indicada no quadro abaixo:

Conselho de Administração	
Titular	Suplente
Henrique Jäger	Manuela Cristina Lemos Marçal
Licio da Costa Raimundo	Paola Rocha Ferreira
Gueitiro Matsuo Genso	Mario Simões Tavares
Carlos Eduardo Leal Neri	Maria da Conceição Deodoro dos Santos
Fabio Hori Yonamine	Renato Fermiano Tavares
Josedir Barreto dos Santos	Nathaniel Deslandes Wendling
Carlos Augusto Borges	Ruy Nagano
Paulo Cesar Campos	Alcinei Cardoso Rodrigues

#### RCA REALIZADA EM 25 DE MAIO DE 2015

**6. Assuntos e Deliberações:** Os Conselheiros aprovaram, por unanimidade de votos dos presentes e sem quaisquer restrições, a lavratura da presente ata sob a forma de sumário. Por unanimidade, foram, ainda, aprovadas as seguintes deliberações: 6.1. A emissão das Notas Promissórias pela Companhia com as seguintes características a serem formalizadas nas cédulas das Notas Promissórias, e a realização da Oferta: 1) Valor da Emissão: até R\$ 370.000.000,00 (trezentos e setenta milhões de reais); 2) Quantidade: até 37 (trinta e sete) notas promissórias; 3) Valor Nominal Unitário: As Notas Promissórias terão valor nominal unitário de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) ("Valor Nominal Unitário"). O Valor Nominal Unitário não será atualizado monetariamente; 4) Número de Séries: única; 5) Número da Emissão: a presente Emissão representa a 2ª Emissão de notas promissórias da Companhia; 6) Data da Emissão, Prazo e Data de Vencimento: as Notas Promissórias serão emitidas na data da sua efetiva subscrição e integralização, especificada nas cédulas e terão prazo de vencimento de 360 (trezentos e sessenta) dias contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de eventual Resgate Antecipado ou, ainda de eventual vencimento antecipado; 7) Colocação: as Notas Promissórias serão distribuídas por meio de oferta pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM 476, sob o regime de garantia firme de colocação, prestada por instituições financeiras intermediárias da Emissão, integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder" e em conjunto "Coordenadores"); 8) Forma: as Notas Promissórias serão emitidas fisicamente sob a forma cartular e serão depositadas perante instituição financeira a ser contratada para prestar os serviços de custódia da guarda física das Notas Promissórias ("Custodiante"), sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Promissórias será comprovada pela posse das cédulas. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Notas Promissórias da Companhia extrato emitido pela CETIP S.A. – Mercados Organizados ("CETIP") em nome do respectivo titular das Notas Promissórias se estas estiverem custodiadas eletronicamente na CETIP. As Notas Promissórias circularão por endosso em preto, sem garantia, de mera transferência de titularidade; 9) Atualização Monetária: não haverá 10) Remuneração: as Notas Promissórias farão jus ao pagamento de juros remuneratórios de 123,70% (cento e vinte e três inteiros e setenta centésimos por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra-grupo, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Remuneração"). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis por dias úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário desde a Data de Emissão, ou da data do pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive) até a data do seu efetivo

pagamento (exclusive) (“Juros Remuneratórios”), considerando para tal os critérios estabelecidos no “Caderno de Fórmulas Notas Comerciais e Obrigações - CETIP21” disponibilizado para consulta em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>), reproduzido nas cédulas; 11) Pagamento da Remuneração: A Remuneração será paga a cada 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de emissão, sendo a última parcela devida na Data de Vencimento, ressalvadas as hipóteses de eventual Resgate Antecipado Facultativo ou de eventual Resgate Antecipado Obrigatório ou, ainda de eventual vencimento antecipado; 12) Amortização: O valor nominal das Notas Promissórias será amortizado integralmente na Data de Vencimento, salvo pelas eventuais hipóteses de vencimento antecipado ou de resgate antecipado, nos termos a serem previstos nas cédulas das Notas Promissórias; 13) Preço de Subscrição e Forma de Subscrição e Integralização: as Notas Promissórias serão subscritas pelo Valor Nominal Unitário na data de integralização. As Notas Promissórias serão integralizadas em moeda corrente nacional, à vista, exclusivamente por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos (“MDA”), de acordo com os procedimentos adotados pela CETIP S.A. - Mercados Organizados; 14) Locais de Pagamento: Os pagamentos referentes às Notas Promissórias devidos pela Companhia nos termos das Notas Promissórias, serão efetuados em conformidade (i) com os procedimentos adotados pela CETIP quando a Nota Promissória estiver custodiada eletronicamente na CETIP, ou (ii) se a Nota Promissória não estiver custodiada eletronicamente na CETIP, na sede da Companhia e/ou em conformidade com os procedimentos do Banco Mandatário, conforme aplicável, nos demais casos (“Banco Mandatário”); 15) Distribuição e Negociação: As Notas Promissórias serão registradas para distribuição através do MDA, administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo a distribuição liquidada financeiramente através da CETIP. Concomitantemente à liquidação, as Notas Promissórias serão depositadas em nome do Titular no Sistema de Custódia Eletrônica da CETIP e, serão registradas para negociação no mercado secundário, através do Módulo CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários (“CETIP21”), administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo as negociações liquidadas financeiramente e a custódia eletrônica através da CETIP. As Notas Promissórias serão ofertadas exclusivamente a, no máximo, 75 (setenta e cinco) investidores qualificados (a seguir definidos), podendo ser subscritas e integralizadas por, no máximo, 37 (trinta e sete) investidores qualificados em razão do limite máximo de Notas Promissórias. As Notas Promissórias somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários entre investidores qualificados, assim definidos nos termos do artigo 109 da Instrução CVM nº 409, de 18 de agosto de 2004, conforme alterada e observado o artigo 4 da Instrução CVM 476 (“Investidores Qualificados”), após decorridos 90 (noventa) dias contados da data de cada subscrição ou aquisição pelos investidores, nos termos dos artigos 13 e 15 da Instrução CVM 476, e do cumprimento, pela Companhia, das obrigações previstas no artigo 17 da Instrução CVM 476. 16) Resgate Antecipado Obrigatório: as Notas Promissórias serão total ou parcialmente resgatadas, na hipótese de: (i) realização de elevação de capital social via processo de abertura de capital em bolsa, (ii) operação de private placement; e/ou (iii) venda de ativos/participações societárias pela Companhia em montantes superiores a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), mediante comunicação escrita aos Titulares das Notas Promissórias, com cópia para o Agente de Notas, e à CETIP, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data prevista para a realização do resgate antecipado obrigatório (“Resgate Antecipado Obrigatório”), observados os procedimentos, termos e condições a serem previstos nas cédulas das Notas Promissórias, sendo certo que o resgate antecipado parcial deverá ser realizado mediante sorteio, a ser coordenado pelo Agente de Notas, sendo que o mesmo será responsável por comunicar os titulares das Notas Promissórias e a CETIP sobre o resultado do sorteio. Poderão estar presentes ao sorteio os titulares das Notas Promissórias ou seus procuradores devidamente constituídos para este fim, sendo que todas as etapas deste processo, tais como habilitação dos titulares das Notas Promissórias, qualificação, apuração, e validação das quantidades de Notas Promissórias a serem resgatadas, serão realizadas fora do âmbito da CETIP. O valor de resgate devido pela Companhia será equivalente ao Valor Nominal Unitário das Notas Promissórias a ser resgatado, acrescido (i) dos juros remuneratórios correspondentes, calculados desde a Data de Emissão, ou último pagamento dos juros remuneratórios, conforme o caso, até a data do efetivo resgate; e (ii) dos demais encargos devidos e não pagos até a data do resgate antecipado. Para tanto, termo de expressa e antecipada anuência para o Resgate Antecipado Obrigatório de forma unilateral, pelos subscritores em mercado primário ou adquirentes em mercado secundário, de forma irrevogável e irretroatável, constará das referidas cédulas das Notas Promissórias, nos termos da Instrução CVM Nº 134, de 01 de novembro de 1990, conforme alterada; 17) Resgate Antecipado Facultativo: as Notas Promissórias poderão ser total ou parcialmente resgatadas, a exclusivo critério da Companhia, de forma unilateral, a qualquer tempo a partir do 30º (trigésimo) dia contado da Data de Emissão, nos termos da Instrução CVM 134, parágrafos 2º e 3º do artigo 7º, com o seu consequente cancelamento, mediante comunicação escrita aos Titulares das Notas Promissórias, com cópia para o Agente de Notas, e à CETIP, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis contados da data do resgate antecipado, observados os procedimentos, termos e condições a serem previstos nas cédulas das Notas Promissórias, sendo certo que o resgate parcial deverá ser realizado mediante sorteio, a ser coordenado pelo Agente de Notas, sendo que o mesmo será responsável por comunicar os titulares das Notas Promissórias e a CETIP sobre o resultado do sorteio. Poderão estar presentes ao sorteio os titulares das Notas Promissórias ou seus procuradores devidamente constituídos para este fim, sendo que todas as etapas deste processo, tais como habilitação dos titulares das Notas Promissórias, qualificação, apuração, e validação das quantidades de Notas Promissórias a serem resgatadas, serão realizadas fora do âmbito da CETIP. Em caso de resgate antecipado facultativo, os titulares das Notas Promissórias farão jus ao Valor Nominal Unitário das Notas Promissórias a serem resgatadas, acrescido (i) dos juros remuneratórios correspondentes, calculados desde a Data de Emissão, ou último pagamento dos juros remuneratórios, conforme o caso, até a data do efetivo resgate; (ii) dos demais encargos devidos e não pagos até a data do resgate antecipado; e (iii) de prêmio incidente sobre o Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, correspondente a 2,05% (dois inteiros e cinco centésimos por cento) flat (“Prêmio”), exceto na hipótese de Resgate Antecipado Obrigatório, em que não será devido Prêmio. Para tanto, termo de expressa e antecipada anuência para o Resgate Antecipado Facultativo,

pelos subscritores em mercado primário ou adquirentes em mercado secundário, de forma irrevogável e irretroatável, constará das referidas Cártulas das Notas Promissórias; 18) Vencimento Antecipado: além das hipóteses previstas na regulamentação e legislação aplicável, as Notas Promissórias poderão vencer automaticamente ou conforme deliberação dos titulares das Notas Promissórias, nos termos definidos nas cártulas das Notas Promissórias, caso ocorram eventos adicionais a serem previstos nas cártulas das Notas Promissórias, situação em que a Companhia estará obrigada a efetuar o pagamento do valor nominal unitário das Notas Promissórias acrescido dos juros remuneratórios e dos encargos moratórios, se houver, a serem calculados nos termos das cártulas das Notas Promissórias; 19) Garantia: cessão fiduciária, pela Companhia, dos direitos creditórios decorrentes das participações sociais detidas pela Companhia nas empresas (i) Linha Amarela S.A. – LAMSA, (ii) Concessão Metroviária do Rio de Janeiro S.A. e (iii) Concessionária Rio Teresópolis S.A. – CRT, incluindo direitos decorrentes de dividendos e juros sobre capital próprio, recebidos, direta ou indiretamente pela Companhia, que será compartilhada com as debêntures emitidas no âmbito da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie, com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, sob Regime de Garantia Firme de Colocação, da Companhia, com as notas promissórias comerciais emitidas no âmbito da 1ª emissão, em Série Única, de 25 (vinte e cinco) notas promissórias comerciais, no valor global de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), da Companhia, e com as CCBs (conforme definidas abaixo), por meio da celebração de Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças (“Terceiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária”). As Notas Promissórias não contarão com aval; 20) Destinação de Recursos: dos recursos obtidos por meio da Emissão, (i) R\$220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de reais) serão destinados para o pagamento de (a) da Cédula de Crédito Bancário nº 306.401.332 emitida em favor do Banco do Brasil S.A. no valor de R\$ 141.000.000,00 (cento e quarenta e um milhões de reais), (b) da Cédula de Crédito Bancário nº 343466 emitida em favor do Banco Citibank S.A. no valor de R\$ 43.000.000,00 (quarenta e três milhões de reais) e (c) da Cédula de Crédito Bancário nº 237237328819001 emitida em favor do Banco Bradesco S.A. no valor de R\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de reais), e (ii) o saldo remanescente da Emissão no valor equivalente a R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) será destinado, direta ou indiretamente, a aportes de capital, via elevação do capital social e/ou concessão de mútuos e/ou dívida subordinada e/ou adiantamentos para futuro aumento de capital em empresas que, direta ou indiretamente, sejam detentoras de concessões de infraestrutura ou que detenham opção de compra de ações referentes a concessões de infraestrutura; 21) Prorrogação de prazos: Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista nas Notas Promissórias até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, se o seu vencimento coincidir com dia em que não haja expediente bancário na sede da Companhia ou na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos, exceto pelos casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da CETIP, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com sábados, domingos ou feriados declarados nacionais; 22) Encargos Moratórios: caso a Companhia deixe de efetuar o pagamento de qualquer quantia devida aos titulares das Notas Promissórias, os débitos em atraso, devidamente atualizados, ficarão sujeitos a (i) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago; e (ii) juros de mora não compensatórios calculados desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês ou fração, sobre o montante devido e não pago, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. Os encargos moratórios ora estabelecidos incidirão a partir da declaração de vencimento antecipado consoante a Seção “Hipóteses de Vencimento Antecipado” das cártulas, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial; 23) Demais Características: As demais características das Notas Promissórias e da Oferta encontrar-se-ão descritas nas cártulas das Notas Promissórias e nos demais documentos a elas pertinentes. 6.2 A prestação, pela Companhia, da garantia descrita no item 19) da deliberação 6.1 acima, no âmbito da Oferta, mediante a celebração e o cumprimento do Terceiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária. 6.3 Autorizar a Diretoria da Companhia, bem como procuradores devidamente constituídos pela Companhia, a praticar todos os atos necessários para a emissão das Notas Promissórias e realização da Oferta, incluindo (a) contratar as instituições financeiras intermediárias (coordenadores) para a distribuição pública das Notas Promissórias, mediante esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476; (b) contratar os demais prestadores de serviço, tais como o Banco Mandatário, agente de notas e assessor legal, Custodiante da guarda física, entre outros; (c) negociar e definir os termos e condições adicionais específicos das Notas Promissórias, observada esta aprovação; e (d) negociar e celebrar todos os documentos relativos às Notas Promissórias e à Oferta, bem como aditamentos a eles que se fizerem necessários e documentos deles decorrentes, incluindo, mas não se limitando, às cártulas das Notas Promissórias e ao contrato de coordenação, colocação e distribuição.

#### **RCA REALIZADA EM 03 DE JUNHO DE 2015**

**6. Assuntos e Deliberações:** Inicialmente, foi aprovada, por unanimidade de votos, a lavratura da presente ata sob a forma de sumário e a sua publicação com a omissão das assinaturas dos conselheiros. Examinada a matéria constante da ordem do dia, o seguinte assunto foi tratado e a seguinte deliberação foi adotada por unanimidade de votos, sem quaisquer restrições ou ressalvas: 6.1 Nomeação de membro do Conselho de Administração: O Conselho aprovou por unanimidade de votos, conforme indicação da acionista PETROS e nos termos dos artigos 150 da Lei nº 6.404/76 e 14 do Estatuto Social da Companhia, a nomeação – a ser ratificada em Assembleia Geral –, do Sr. Danilo Ferreira da Silva, brasileiro, advogado, convivente em união estável, portador da carteira de identidade nº 34.605.096-0, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 294.854.338-08, com endereço comercial na Rua do Ouvidor, nº 98, 9º andar – Centro – Rio de Janeiro-RJ para o cargo de

membro titular do Conselho de Administração da Companhia, em substituição ao Sr. Lício da Costa Raimundo. O membro do Conselho de Administração é eleito em complementação do mandato em curso, o qual se encerra em data coincidente com a da Assembleia Geral Ordinária da Companhia que vier a ser realizada em 2016 e declara estar desimpedido na forma da lei para o exercício do respectivo cargo. Em função da deliberação tomada acima, a composição do Conselho de Administração da Companhia passa a ser a indicada no quadro abaixo:

Conselho de Administração	
Titular	Suplente
Henrique Jäger	Manuela Cristina Lemos Marçal
Daniilo Ferreira da Silva	Paola Rocha Ferreira
Gueitiro Matsuo Genso	Mario Simões Tavares
Carlos Eduardo Leal Neri	Maria da Conceição Deodoro dos Santos
Fabio Hori Yonamine	Renato Fermiano Tavares
Josedir Barreto dos Santos	Nathaniel Deslandes Wendling
Carlos Augusto Borges	Ruy Nagano
Paulo Cesar Campos	Alcinei Cardoso Rodrigues

#### RCA REALIZADA EM 18 DE JUNHO DE 2015

**6. Assuntos e Deliberações:** Os Conselheiros aprovaram, por unanimidade de votos dos presentes e sem quaisquer restrições, a lavratura da presente ata sob a forma de sumário. Por unanimidade, foram, ainda, aprovadas as seguintes deliberações: 6.1. Fiança Corporativa INVEPAR: O Conselho, abstendo-se os Srs. Josedir Barreto e Fabio Yonamine que se declararam em conflito de interesses, aprovou a prestação de garantia pela INVEPAR, via fiança corporativa, solidária à garantia prestada por LAMBRA, no âmbito do financiamento a ser contratado pelo EPCista da controlada LAMSAC junto ao Banco de Crédito del Perú (BCP) no montante total de USD20milhões, correspondentes a R\$ 61,98 milhões na data de 17/06/2015 (Ptax venda dólar = R\$3,0989). 6.2. Autorização à Diretoria: Foi concedida autorização à Diretoria da Companhia para tomar todas as providências necessárias à implementação da deliberação ora aprovada.

#### RCA REALIZADA EM 02 DE JULHO DE 2015

**6. Assuntos e Deliberações:** Os Conselheiros aprovaram, por unanimidade de votos dos presentes e sem quaisquer restrições, a lavratura da presente ata sob a forma de sumário. Por unanimidade, foram, ainda, aprovadas as seguintes deliberações: 6.1. Prestação de Garantia pela INVEPAR: O Conselho, abstendo-se os Srs. Josedir Barreto e Fabio Yonamine que se declararam em conflito de interesses, aprovou a prestação de garantia pela INVEPAR, no âmbito do financiamento a ser contratado pela LAMBRA junto ao BCP, no montante de até US\$ 15 milhões. 6.2. Autorização à Diretoria: Foi concedida autorização à Diretoria da Companhia para tomar todas as providências necessárias à implementação da deliberação ora aprovada.

#### RCA REALIZADA EM 13 DE JULHO DE 2015

**6 Assuntos e Deliberações:** O Conselho aprovou, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, a lavratura da presente ata sob a forma de sumário e a sua publicação com a omissão das assinaturas dos conselheiros. Examinada a matéria constante da ordem do dia, foram tratados os seguintes assuntos e tomadas as seguintes deliberações, por unanimidade de votos: 6.1. Garantia ao financiamento de CBN junto ao Desenbahia: O Conselho aprovou a prestação de garantia pela Companhia para a contratação pela Concessionária Bahia Norte S.A. ("CBN"), de financiamento junto ao DESENBAHIA, no valor de R\$26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais), sendo as seguintes garantias: (a) penhor sobre 100% (cem por cento) das ações de emissão de CBN de titularidade da Companhia, bem como sobre todos os dividendos, bonificações e atributos relativos às ações empenhadas, além de todas as ações de emissão da CBN ou direitos a ela relativos que a INVEPAR venha a deter no futuro; (b) cessão fiduciária de todos os direitos emergentes do Contrato de Concessão, inclusive, 2 sem limitação, todos os créditos decorrentes da operação da CBN e relativos à eventual extinção da concessão; e (c) cessão fiduciária e vinculação dos recebíveis percebidos por intermédio da exploração das praças de pedágio e dos Contratos de Receitas Extraordinárias e dos direitos decorrentes das apólices do seguro-garantia de Performance Bond emitido pelo EPC construtor em montante equivalente a 5% (cinco por cento) do contrato de EPC, e dos seguros exigíveis na Cláusula 21 do Contrato de Concessão. 6.2. Celebração de Equity Support Agreement (ESA) pela Companhia: O Conselho aprovou, por unanimidade de votos, a celebração de Equity Support Agreement (ESA) pela Companhia para a contratação pela CBN, de financiamento junto ao DESENBAHIA, no valor de R\$26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais). 6.3. Autorização à Diretoria: Foi concedida autorização à Diretoria da Companhia para tomar todas as providências necessárias à implementação da deliberação ora aprovada.

**RCA REALIZADA EM 21 DE JULHO DE 2015**

**6 Assuntos e Deliberações:** O Conselho aprovou, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, a lavratura da presente ata sob a forma de sumário e a sua publicação com a omissão das assinaturas dos conselheiros. Examinada a matéria constante da ordem do dia, foram tratados os seguintes assuntos e tomadas as seguintes deliberações, por unanimidade de votos: 6.1. VLT – Garantia da Rolagem da 1ª Emissão de Debêntures: O Conselho aprovou, nos termos da alínea (b), inciso (viii) do artigo 17 do Estatuto Social, (i) a prestação de fiança corporativa pela INVEPAR, a ser efetivada a partir do dia 30 de julho de 2015, inclusive, em favor dos debenturistas do VLT, como garantia de 25% (vinte e cinco por cento) do pagamento de todas as obrigações principais e acessórias, decorrentes do “Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para 2 Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da Primeira Emissão da Concessionária do VLT Carioca S.A.” e de seus aditamentos, (“Fiança”, “Emissão” e “Escritura de Emissão”), incluindo, o segundo aditamento que será assinado pela Companhia, na qualidade de Garantidora, formalizando a Fiança a ser outorgada pela Companhia; e (ii) a autorização à Diretoria da Companhia para praticar todas as providências necessárias para o cumprimento integral da deliberação (i) acima, incluindo, mas não se limitando, a negociação e celebração do Segundo Aditamento à Escritura de Emissão. 6.2. Autorização à Diretoria: Foi concedida autorização à Diretoria da Companhia para tomar todas as providências necessárias à implementação da deliberação ora aprovada.

**RCA REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2015**

**6 Assuntos e Deliberações:** Os Conselheiros aprovaram, por unanimidade de votos dos presentes e sem quaisquer restrições, a lavratura da presente ata sob a forma de sumário. Por unanimidade, foram aprovadas as seguintes deliberações: I. aprovar a contratação do financiamento e a respectiva assinatura, pela Companhia, dos seguintes instrumentos: (i) CCB(s); e (ii) Aditamento; II. autorizar previamente a assinatura, pela Companhia, de todos e quaisquer documentos e contratos necessários para os fins das CCB(s) e do Aditamento, na qualidade de parte, incluindo, sem limitar, quaisquer acordos de compensação de obrigações, declarações, procurações, notificações e aditamentos; e III. autorizar a Diretoria da Companhia e seus procuradores a tomar todas as providências e assinar todos os documentos e contratos necessários para a efetivação das deliberações acima.

**RCA REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 2015**

**6. Assuntos e Deliberações:** Os Conselheiros aprovaram, por unanimidade de votos dos presentes e sem quaisquer restrições, a lavratura da presente ata sob a forma de sumário. Por unanimidade, foram, ainda, aprovadas as seguintes deliberações: 6.1. Prestação de Fiança pela INVEPAR: O Conselho, abstendo-se os Srs. Josedir Barreto e Fabio Yonamine que se declararam em conflito de interesses, aprovou a prestação de fiança pela INVEPAR, no âmbito do financiamento a ser contratado pela LAMBRA junto ao BCP, no montante de até US\$25 milhões. 6.2. Autorização à Diretoria: Foi concedida autorização à Diretoria da Companhia para tomar todas as providências necessárias à implementação da deliberação ora aprovada.

**RCA REALIZADA EM 03 DE SETEMBRO DE 2015**

**6. Assuntos e Deliberações:** Os Conselheiros aprovaram, por unanimidade de votos dos presentes e sem quaisquer restrições, a lavratura da presente ata sob a forma de sumário. Por unanimidade, foram, ainda, aprovadas as seguintes deliberações: 6.1. Contratação pela INVEPAR de SBLC: O Conselho, abstendo-se os Srs. Josedir Barreto e Fabio Yonamine que se declararam em conflito de interesses, aprovou a contratação pela INVEPAR de SBLC (stand by letter of credit) no valor de até US\$ 40,0 milhões. 6.2. Prestação de Aval/Fiança pela INVEPAR: O Conselho, abstendo-se os Srs. Josedir Barreto e Fabio Yonamine que se declararam em conflito de interesses, aprovou a prestação de aval/fiança pela INVEPAR, no âmbito da contratação de dívida por LAMBRA no valor de até US\$ 15 milhões. 6.3. Autorização à Diretoria: Foi concedida autorização à Diretoria da Companhia para tomar todas as providências necessárias à implementação das deliberações ora aprovadas.

**RCA REALIZADA EM 25 DE SETEMBRO DE 2015**

**6. Assuntos e Deliberações:** Os Conselheiros aprovaram, por unanimidade de votos dos presentes e sem quaisquer restrições, a lavratura da presente ata sob a forma de sumário. Por unanimidade, foram aprovadas as seguintes deliberações: 6.1. Emissão de Debêntures, pela Companhia, no montante total de R\$2.000.000.000,00: Apresentou-se proposta de emissão das Debêntures (“Emissão”), nos termos da Instrução CVM 476, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da competente escritura de emissão das Debêntures (“Escritura de Emissão”): (a) Número da Emissão: as Debêntures representarão a 3ª emissão de debêntures da Companhia; (b) Valor Total da Emissão: R\$2.000.000.000,00, na Data de Emissão (“Valor Total da Emissão”); (c) Número de Séries: a Emissão será realizada em série única; (d) Quantidade de Debêntures: serão emitidas 200.000 Debêntures; (e) Valor Nominal Unitário: R\$10.000,00 (“Valor Nominal Unitário”); (f) Conversibilidade e Espécie: simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia real adicional; (g) Tipo e Forma: nominativa, escritural, sem emissão de cautelas ou certificados; (h)

Data de Emissão: para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 15 de outubro de 2015 ("Data de Emissão"); (i) Prazo e Data de Vencimento Final: as Debêntures terão prazo de vigência de 9 anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de outubro de 2024 ("Data de Vencimento"); (j) Colocação e Negociação: as Debêntures deverão ser (a) colocadas exclusivamente junto a investidores profissionais; e (b) registradas para distribuição no mercado primário por meio do (i) MDA – Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela CETIP S.A. - Mercados Organizados ("CETIP"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da CETIP; e/ou (ii) DDA – Sistema de Distribuição de Ativos ("DDA"), administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA"), sendo a liquidação financeira das Debêntures realizadas por meio da BM&FBOVESPA; e para negociação no mercado secundário por meio do (i) Módulo CETIP 21 - Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP 21"), administrado e operacionalizado pela CETIP; e/ou (ii) PUMA Trading System Plataforma Unificada de Multi Ativos ("PUMA"), administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na BM&FBOVESPA. Por tratar-se de oferta pública com esforços restritos de distribuição, a Oferta Restrita estará automaticamente dispensada de registro na CVM, na forma do artigo 6º da Instrução CVM 476; (k) Destinação dos Recursos: os recursos obtidos por meio da Emissão serão utilizados necessariamente para (a) o pré-pagamento (i) da 2ª Emissão de Debêntures da Companhia, emitidas em 12 de fevereiro de 2014, no valor de R\$470.000.000,00, (ii) das 1ª e 2ª Emissões de Notas Promissórias Comerciais da Companhia, emitidas respectivamente em 30 de janeiro de 2015 e 08 de junho de 2015, no valor de, respectivamente, R\$250.000.000,00 e R\$ 370.000.000,00 e (iii) das Cédulas de Crédito Bancário nº 306.401.383, nº 237237328819002 e nº 354452, emitidas em favor do Banco do Brasil S.A., do Banco Bradesco S.A. e do Citibank, em 07 de agosto de 2015, no valor de R\$74.000.000,00, R\$10.000.000,00 e R\$26.000.000,00, respectivamente; e (b) aportes de capital, via aumento do capital social, concessão de mútuos, dívida subordinada e/ou adiantamentos para futuro aumento de capital (AFAC) (i) em sociedades que sejam titulares de concessões de serviços públicos ou suas respectivas controladoras, (ii) em sociedades que detenham opção (ou cujas controladoras detenham a opção) de compra de ações referentes a concessões de serviços públicos, ou, (iii) nas empresas PEX S.A. e PEX PERU S.A.C, desde que, em relação a essas, no valor máximo de R\$6.000.000, ou seu equivalente em outras moedas; (l) Preço de Subscrição e Forma de Subscrição e Integralização: as Debêntures serão subscritas e integralizadas pelo Valor Nominal Unitário Atualizado (conforme abaixo definido) acrescido da Remuneração desde a Data de Emissão até a data de sua efetiva integralização ("Data de Integralização"), considerando-se 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, admitindo-se, ainda, ágio ou deságio. As Debêntures serão integralizadas em moeda corrente nacional, à vista, no ato da subscrição, por meio do (i) MDA, de acordo com os procedimentos adotados pela CETIP; e/ou (ii) DDA, de acordo com os procedimentos adotados pela BM&FBOVESPA; (m) Amortização do Valor Nominal Unitário: o Valor Nominal Unitário será amortizado em 7 parcelas, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de outubro de 2018 e os demais pagamentos nas datas e nas proporções a serem indicadas na Escritura de Emissão; (n) Atualização Monetária: o Valor Nominal Unitário das Debêntures será atualizado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), desde a Data de Emissão até a data do efetivo pagamento ("Atualização Monetária"), sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures ou, se for o caso, ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures ("Valor Nominal Unitário Atualizado"), calculado de forma pro rata temporis por Dias Úteis de acordo com a fórmula a ser apresentada na Escritura de Emissão; (o) Remuneração: sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual, a ser definido por meio de procedimento de bookbuilding e, em qualquer caso, observadas as taxas máximas representadas em tabela a ser apresentada na Escritura de Emissão, quais sejam (i) até 4,50% ao ano, base 252 dias úteis, entre a Data de Emissão e até o 36º mês (inclusive) contado desde a Data de Emissão; (ii) até 4,8252% ao ano, base 252 dias úteis, a partir do 36º mês e até o 48º mês (inclusive) contado desde a Data de Emissão; (iii) até 5,1504% ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, a partir do 48º mês e até o 60º mês (inclusive) contado desde a Data de Emissão; (iv) até 5,4756% ao ano, base 252 dias úteis, a partir do 60º mês e até o 72º mês (inclusive) contados desde a Data de Emissão; (v) até 5,8008% ao ano, base 252 dias úteis, a partir do 72º mês e até o 84º mês (inclusive) contados desde a Data de Emissão; (vi) até 6,1260% ao ano, base 252 dias úteis, a partir do 84º mês e até o 96º mês (inclusive) contados desde a Data de Emissão; e (vii) até 6,4512% ao ano, base 252 dias úteis, a partir do 96º mês contado desde a Data de Emissão e até a Data de Vencimento; acrescido exponencialmente ao equivalente à média aritmética das taxas internas de retorno do Tesouro IPCA+ , com vencimento em 2020 ("Tesouro IPCA+ /20"). As taxas internas de retorno do Tesouro IPCA+ /20 deverão ser as cotações indicativas divulgadas pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA, apuradas pela média aritmética do fechamento do terceiro, quarto e quinto Dias Úteis imediatamente anteriores à data de realização do procedimento de bookbuilding (excluindo-se a data de realização do procedimento de bookbuilding no cômputo de dias) ("Juros Remuneratórios" e, em conjunto com a Atualização Monetária, a "Remuneração"); (p) Pagamento da Remuneração: A Remuneração será paga anualmente a partir do 36º mês (inclusive) contados desde a Data de Emissão, sendo tal remuneração paga sempre no dia 15 de outubro de cada ano e sendo que nos dois primeiros anos das Debêntures a Remuneração devida em 15 de outubro de 2016 e em 15 de outubro de 2017 será capitalizada para o principal (cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração"); (q) Resgate Antecipado Facultativo: a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo a partir do 13º mês das Debêntures (inclusive), contados a partir da Data de Emissão, resgatar antecipada e facultativamente a totalidade das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo"), mediante o pagamento, pela Companhia, aos titulares das Debêntures, de um prêmio flat incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculado pro rata temporis desde a Data de

Emissão ou Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo, de acordo com os termos e condições a serem apresentados na Escritura de Emissão; (r) Resgate Antecipado Obrigatório Total: na hipótese de: (i) realização de aumento de capital social via processo de abertura de capital em bolsa (IPO – Initial Public Offering) ou aporte dos atuais acionistas da Companhia, (ii) operação de private placement; e/ou (iii) venda de ativos/participações societárias a terceiros não integrantes do grupo econômico da Companhia, a Companhia deverá utilizar os recursos recebidos de tais operações descritas nos itens (i), (ii) e (iii) acima para realizar o resgate antecipado obrigatório da totalidade das Debêntures (“Resgate Antecipado Obrigatório Total”), no prazo de até 10 Dias Úteis a contar da data do respectivo evento, mediante comunicação escrita aos titulares das Debêntures, à CETIP e/ou à BM&FBOVESPA, com antecedência mínima de 10 Dias Úteis contados da data do resgate antecipado, pelo saldo do valor principal, acrescido da Remuneração e de prêmio flat incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração, calculado pro rata temporis, desde a Data de Emissão ou Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, até a data do efetivo Resgate Antecipado Obrigatório Total, correspondente a 1,05%, além dos demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Obrigatório Total, sendo certo que o referido Resgate Antecipado Obrigatório Total somente será realizado pela Companhia caso 80% do montante gerado operações descritas nos itens (i), (ii) e (iii) acima seja suficiente para efetuar tal resgate; (s) Amortização Extraordinária Obrigatória Parcial: na hipótese de: (i) realização de aumento de capital social via processo de abertura de capital em bolsa (IPO – Initial Public Offering) ou aporte dos atuais acionistas da Companhia, (ii) operação de private placement; e/ou (iii) venda de ativos/participações societárias a terceiros não integrantes do grupo econômico da Companhia, a Companhia deverá utilizar os recursos advindos de tais operações descritas nos itens (i), (ii) e (iii) acima para realizar a amortização extraordinária obrigatória parcial das Debêntures, no prazo de até 10 Dias Úteis a contar da data do respectivo evento (“Amortização Extraordinária Obrigatória Parcial”), exceto nos casos de alienação, total ou parcial, de participação societária na PEX S.A. e da alienação de participação societária, em uma ou em um conjunto de operações, equivalente a até 10% do capital social de GRUPAR (conforme abaixo definida), mediante comunicação escrita aos titulares das Debêntures, à CETIP e/ou à BM&FBOVESPA, com antecedência mínima de 10 Dias Úteis contados da data da Amortização Extraordinária Obrigatória Parcial, pelo saldo do valor principal, acrescido da Remuneração e de prêmio flat incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculado pro rata temporis, desde a Data de Emissão ou Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, até a data da efetiva Amortização Extraordinária Obrigatória Parcial, correspondente a 1,05%, além dos demais encargos devidos e não pagos até a data da Amortização Extraordinária Obrigatória Parcial. Observados os demais termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão, a Amortização Extraordinária Obrigatória Parcial aqui prevista será realizada pela Companhia nas seguintes condições: (i) caso o montante gerado nas operações mencionadas nos itens (i), (ii) e (iii) acima seja em valor inferior a R\$2.000.000.000,00 e desde que tal montante não seja suficiente para que a Companhia realize o Resgate Antecipado Obrigatório Total, 80% do montante gerado deverá ser aplicado na Amortização Extraordinária Obrigatória Parcial; e (ii) caso o montante gerado nas operações mencionadas nos itens (i), (ii) e (iii) acima seja em valor superior a R\$2.000.000.000,00 e desde que tal montante não seja suficiente para que a Companhia realize o Resgate Antecipado Obrigatório Total, no mínimo 80% do montante gerado deverá ser aplicado na Amortização Extraordinária Obrigatória Parcial, sendo certo que, no máximo até R\$400.000.000,00 serão destinados ao caixa da Companhia, considerando-se o valor individual ou agregado das operações mencionadas nos itens (i), (ii) e (iii) acima, e o montante restante deverá ser aplicado na Amortização Extraordinária Obrigatória Parcial; (t) Vencimento Antecipado: nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, que serão definidos com base nas práticas usuais de mercado e da Companhia, na ocorrência de determinados eventos ali definidos, os titulares das Debêntures, representados pelo agente fiduciário, poderão declarar antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis, observados os prazos de cura a serem estabelecidos individualmente na Escritura de Emissão, quando for o caso, independentemente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, todas as obrigações da Companhia referentes às Debêntures e exigirá da Companhia o pagamento imediato do Valor Nominal Unitário das Debêntures em circulação, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis, desde a Data de Emissão até a data do seu efetivo pagamento e, ainda, dos encargos moratórios, se houver, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão; (u) Local de Pagamento: Os pagamentos a que os titulares das Debêntures fizerem jus serão efetuados pela Companhia utilizando-se dos procedimentos adotados pela CETIP, para as Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente no módulo CETIP 21 e/ou dos procedimentos adotados pela BM&FBOVESPA, para as Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente no módulo PUMA. As Debêntures que, por solicitação do respectivo Debenturista ou outro motivo previsto na regulamentação aplicável, não estiverem custodiadas eletronicamente na CETIP e/ou na BM&FBOVESPA, terão os seus pagamentos realizados pelo Escriturador ou na sede da Companhia; e (v) Garantia Real: Como garantia do fiel e pontual pagamento de todas as obrigações, principais e acessórias, incluindo, mas não se limitando, ao Valor Nominal Unitário, à Remuneração, aos encargos moratórios, custos e despesas, incluindo, quando houver, gastos com honorários advocatícios, depósitos, custas e taxas judiciais nas ações judiciais ou medidas extrajudiciais propostas pelo agente fiduciário em benefício dos titulares das Debêntures, a serem assumidas na Escritura de Emissão e demais documentos da Oferta Restrita, a Companhia constituirá em favor do agente fiduciário, atuando em nome dos titulares das Debêntures, as seguintes garantias (em conjunto, “Garantias Reais”): i. cessão fiduciária, nos termos do § 3º do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada, de direitos creditórios decorrentes das ações das empresas (i) Linha Amarela S.A. – LAMSA (“LAMSA”); (ii) Concessionária Litoral Norte S.A. – CLN; (iii) Concessionária Auto Raposo Tavares S.A.; (iv) Concessionária Bahia Norte S.A.; (v) Concessionária Rio Teresópolis S.A.; (vi) Concessionária Rota do Atlântico S.A.; (vii) Concessionária ViaRio S.A.; (viii) Linea Amarilla Brasil Participações S.A.; (ix) Aeroporto de Guarulhos

Participações S.A. (“GRUPAR”) (e indiretamente Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.); (x) Concessionária BR 040 S.A.; (xi) Concessão Metroviária do Rio de Janeiro S.A.; (xii) Metrobarra S.A.; e (xiii) Concessionária do VLT Carioca S.A. (em conjunto, as “SPEs”), de sua titularidade, incluindo direitos decorrentes de dividendos e juros sobre capital próprio, recebidos, direta ou indiretamente pela Companhia; ii. alienação fiduciária ou penhor da totalidade das ações de emissão da LAMSA, atuais e futuramente detidas pela Companhia, e quaisquer outras ações representativas do capital social da LAMSA que venham a ser subscritas ou adquiridas pela Companhia, ou das quais a Companhia se torne proprietária por qualquer meio, até o pagamento integral de todas as Obrigações Garantidas; iii. cessão fiduciária de conta reserva, a qual, em 15 de outubro de 2017, deverá contar com dividendos distribuídos à Companhia pelas SPEs no valor equivalente a R\$160.000.000,00, e conforme regulado no Contrato de Garantia. 6.2 A prestação, pela Companhia, no âmbito da Emissão, das Garantias Reais, por meio da celebração do Contrato de Garantia. 6.3 Autorizar a Diretoria da Companhia, bem como os procuradores devidamente constituídos pela Companhia para o mesmo fim, a praticar todos os atos necessários para a emissão das Debêntures e realização da Oferta Restrita, incluindo (a) contratar as instituições financeiras intermediárias (coordenadores) para a distribuição pública das Debêntures, mediante esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM 476; (b) contratar os demais prestadores de serviço, tais como o banco liquidante, escriturador, banco custodiante, agente fiduciário, agência de classificação de risco e assessores legais, entre outros; (c) negociar e definir os termos e condições adicionais específicos das Debêntures, observada esta aprovação; e (d) negociar e celebrar todos e quaisquer documentos relativos às Debêntures e à Oferta Restrita, bem como aditamentos a eles que se fizerem necessários e documentos deles decorrentes, incluindo, mas não se limitando, à Escritura de Emissão, ao Contrato de Garantia, ao contrato de coordenação, colocação e distribuição, bem como declarações, procurações e/ou notificações correlatos.

#### **RCA REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2015**

**6. Assuntos e Deliberações:** Os Conselheiros aprovaram, por unanimidade de votos dos presentes e sem quaisquer restrições, a lavratura da presente ata sob a forma de sumário. Por unanimidade, foi, ainda, aprovada a seguinte deliberação: 6.1. Alteração de Políticas Invepar: O Conselho aprovou as alterações propostas nas Políticas de: (i) Negociação com Valores Mobiliários; (ii) Divulgação de Ato ou Fato Relevante e (iii) Transações com Partes Relacionadas e Outras Situações Envolvendo Conflito de Interesses.

#### **RCA REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2015**

**6. Assuntos e Deliberações:** Os Conselheiros aprovaram, por unanimidade de votos dos presentes e sem quaisquer restrições, a lavratura da presente ata sob a forma de sumário. Por unanimidade, foram, ainda, aprovadas as seguintes deliberações: 6.1. Renovação de Carta de Crédito: O Conselho aprovou a contratação, pela INVEPAR, de carta de crédito (stand by letter of credit) de custo social, com opção de haver banco confirmador, para a Línea Amarilla S.A.C. (LAMSAC) como parte da estrutura de garantia do financiamento da mesma, no valor de até US\$38,7 MM. 6.2. Prestação de Fiança/Aval pela INVEPAR: O Conselho aprovou a prestação de fiança/aval pela INVEPAR, no âmbito da renovação da Carta de Fiança emitida por LAMSAC em favor da Municipalidade de Lima (Poder Concedente), no montante de até US\$20 milhões. 6.3. Autorização à Diretoria: Foi concedida autorização à Diretoria da Companhia para tomar todas as providências necessárias à implementação das deliberações ora aprovadas.

#### **RCA REALIZADA EM 02 DE OUTUBRO DE 2015**

**6. Assuntos e Deliberações:** Os Conselheiros aprovaram, por unanimidade de votos dos presentes e sem quaisquer restrições, a lavratura da presente ata sob a forma de sumário. Por unanimidade, foram, ainda, aprovadas as seguintes deliberações: 6.1. Alienação pela Companhia de ações de GRUPar: O Conselho aprovou a tomada de medidas necessárias à alienação de 10% das ações de titularidade da Invepar no capital de GRUPar, à ACSA, conforme previsto no Memorando de Entendimentos e Acordo de Acionistas firmados entre as partes. 6.2. Autorização à Diretoria: Foi concedida autorização à Diretoria da Companhia para tomar todas as providências necessárias à implementação das deliberações ora aprovadas.

#### **RCA REALIZADA EM 05 DE OUTUBRO DE 2015**

**6 Assuntos e Deliberações:** O Conselho aprovou, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, a lavratura da presente ata sob a forma de sumário e a sua publicação com a omissão das assinaturas dos conselheiros. Examinada a matéria constante da ordem do dia, foram tratados os seguintes assuntos e tomadas as seguintes deliberações, por unanimidade de votos: 6.1. Contrato de Financiamento de Longo Prazo: O Conselho aprovou nos termos da alínea (c), inciso (viii) do artigo 17 do Estatuto Social da Companhia, a celebração do Financiamento de Longo Prazo, na qualidade 6.2. Suporte das Patrocinadoras nos termos do Contrato de Financiamento de Longo Prazo: O Conselho aprovou, nos termos da alínea (b), inciso (viii) do artigo 17 do Estatuto Social da Companhia, a prestação de suporte nos termos da Clausula Nona do Financiamento de Longo Prazo; 6.3. Garantias para o Financiamento de Longo Prazo: O Conselho aprovou nos termos da alínea (b), inciso (viii) do artigo 17 do Estatuto Social da Companhia, a celebração de (a) Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças, a ser assinado pela INVEPAR na qualidade de Patrocinadora; (b) Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças a ser assinado pela INVEPAR na qualidade de Patrocinadora; e (c) quaisquer instrumentos particulares que sejam firmados pelos acionistas e patrocinadores do VLT, com relação

ao Financiamento de Longo Prazo, inclusive procurações no âmbito dos itens (a) e (b) acima; 6.4. Autorização à Diretoria: Foi concedida autorização à Diretoria da Companhia para tomar todas as providências necessárias à implementação das deliberações ora aprovadas.

#### **RCA REALIZADA EM 08 DE OUTUBRO DE 2015**

**6 Assuntos e Deliberações:** O Conselho aprovou, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, a lavratura da presente ata sob a forma de sumário e a sua publicação com a omissão das assinaturas dos conselheiros. Examinada a matéria constante da ordem do dia, foram tratados os seguintes assuntos e tomadas as seguintes deliberações, por unanimidade de votos: 6.1. Re-ratificação da Ata de Reunião do Conselho de Administração de 05 de outubro de 2015 nos seguintes termos: "5 Ordem do dia: Em seguimento à Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 29 de junho de 2015, deliberar sobre a (i) Celebração do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 15.2.0435.1, entre Concessionária do VLT Carioca S.A. ("VLT") e Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES ("BNDES"), a ser celebrado pela INVEPAR na qualidade de Interveniente Patrocinadora e Acionista, conforme aprovado pela Decisão de Diretoria do BNDES nº 435/2015, de 04/08/2015 ("Financiamento de Longo Prazo"); (ii) prestação de suporte, nos termos da Cláusula Nona do Financiamento de Longo Prazo; (iii) Celebração do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças com o BNDES e VLT, além das outras acionistas e patrocinadoras do VLT, na qualidade de Patrocinadora e cedente de direitos, nos termos das Cláusulas Sétima e Nona do Financiamento de Longo Prazo; (iv) Celebração do Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças com o BNDES e VLT, além das outras acionistas e patrocinadoras do VLT, na qualidade de Acionista e devedora pignoratícia, nos termos da Cláusula Oitava do Financiamento de Longo Prazo; (v) instrumentos particulares que sejam firmados pelos acionistas e patrocinadores do VLT com relação ao Financiamento de Longo Prazo, inclusive procurações no âmbito do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças e no Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças; e (vi) assunção das obrigações previstas nas Cláusulas Décima Segunda e Décima Terceira do Financiamento de Longo Prazo. 6 Assuntos e Deliberações: O Conselho aprovou, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, a lavratura da presente ata sob a forma de sumário e a sua publicação com a omissão das assinaturas dos conselheiros. Examinada a matéria constante da ordem do dia, foram tratados os seguintes assuntos e tomadas as seguintes deliberações, por unanimidade de votos: 6.1. Contrato de Financiamento de Longo Prazo: O Conselho aprovou nos termos da alínea (c), inciso (viii) do artigo 17 do Estatuto Social da Companhia, a celebração do Financiamento de Longo Prazo, na qualidade de Interveniente Patrocinadora e Acionista. 6.2. Suporte das Patrocinadoras nos termos do Contrato de Financiamento de Longo Prazo: O Conselho aprovou, nos termos da alínea (b), inciso (viii) do artigo 17 do Estatuto Social da Companhia, a prestação de suporte nos termos da Cláusula Nona do Financiamento de Longo Prazo; 6.3. Garantias para o Financiamento de Longo Prazo: O Conselho aprovou nos termos da alínea (b), inciso (viii) do artigo 17 do Estatuto Social da Companhia, a celebração de: (a) Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças, a ser assinado pela INVEPAR na qualidade de Patrocinadora e cedente de direitos, nos termos das Cláusulas Sétima e Nona do Financiamento de Longo Prazo; (b) Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças a ser assinado pela INVEPAR na qualidade de Acionista e devedora pignoratícia, nos termos da Cláusula Oitava do Financiamento de Longo Prazo; (c) quaisquer instrumentos particulares que sejam firmados pelos acionistas e patrocinadores do VLT, com relação ao Financiamento de Longo Prazo, inclusive procurações no âmbito dos itens (a) e (b) acima; 6.4. Obrigações da Patrocinadora e Acionista do Financiamento de Longo Prazo: O Conselho aprovou, nos termos da alínea (b), inciso (viii) do artigo 17 do Estatuto Social da Companhia, a assunção das obrigações previstas nas Cláusulas Décima Segunda e Décima Terceira do Financiamento de Longo Prazo. 6.5 Autorização à Diretoria: Foi concedida autorização à Diretoria da Companhia para tomar todas as providências necessárias à implementação das deliberações ora aprovadas."

#### **RCA REALIZADA EM 20 DE OUTUBRO DE 2015**

**6 Assuntos e Deliberações:** Os Conselheiros, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, conforme atribuições previstas no artigo 17, (viii), (b), do Estatuto Social da Companhia, deliberaram e aprovaram (i) a concessão de Fiança, pela Companhia, no âmbito da quarta emissão, pela ViaRio, de debêntures simples no valor total de até R\$400.000.000,00, com expressa renúncia aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 366, 368, 821, 827, 830, 834, 835, 836, 837, 838, e 839, todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), e artigos 77 e 595 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, conforme alterada ("Código de Processo Civil"), na proporção de seu respectivo percentual de participação no capital social da ViaRio, sendo a concessão da Fiança outorgada pela Companhia de forma não solidária com as demais acionistas da ViaRio; (ii) a concessão de Fiança, pela Companhia, no âmbito da CCB a ser contratada pela ViaRio no valor total de até R\$130.000.000,00, com expressa renúncia aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 366, 368, 821, 827, 830, 834, 835, 836, 837, 838, e 839, todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), e artigos 77 e 595 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, conforme alterada ("Código de Processo Civil"), sendo a concessão da Fiança outorgada pela Companhia de forma não solidária com as demais acionistas da ViaRio; e (iii) a autorização à Diretoria da Companhia, bem como aos procuradores constituídos pela Companhia, para firmar os documentos e tomar as providências necessárias à implementação das deliberações acima.

**RCA REALIZADA EM 30 DE OUTUBRO DE 2015**

6. Assuntos e Deliberações: Os Conselheiros aprovaram, por unanimidade de votos dos presentes e sem quaisquer restrições, a lavratura da presente ata sob a forma de sumário. Por unanimidade, foram, ainda, aprovadas as seguintes deliberações: 6.1. Contratação de Conta Garantida pela INVEPAR: O Conselho de Administração da Companhia aprovou, por unanimidade, a contratação pela Companhia de até R\$ 94 milhões, por meio do instrumento de Conta Garantida. 6.2. Autorização à Diretoria: Foi concedida autorização à Diretoria da Companhia para tomar todas as providências necessárias à implementação da deliberação ora aprovada.

**RCA REALIZADA EM 04 DE NOVEMBRO DE 2015**

6 Assuntos e Deliberações: O Conselho aprovou, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, a lavratura da presente ata sob a forma de sumário e a sua publicação com a omissão das assinaturas dos conselheiros. Examinada a matéria constante da ordem do dia, foram tratados os seguintes assuntos e tomadas as seguintes deliberações, por unanimidade de votos: Considerando que o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES (“BNDES”), solicitou ajustes para que a ata de 05/10/2015, conforme rerratificada em 08/10/2015, seja considerada satisfatória para o BNDES com relação à celebração do Contrato de Financiamento mediante Abertura de Crédito com o VLT, no qual a Companhia figura como Interveniente, Patrocinadora e Acionista, o Conselho de Administração decide ratificar e aprovar, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, a celebração do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 15.2.0435.1 refletindo as modificações da Dec. nº Dir. 435/2015, de 04/08/2015, aprovadas pela Decisão de Diretor nº Dir5 091/2015 de 30/10/2015 do BNDES nas Cláusulas Sexta, Sétima, Oitava, Nona, Décima Segunda e Décima Terceira, bem como ajustes para refletir a assinatura do referido contrato neste mês de novembro de 2015. Também por unanimidade, os Conselheiros ratificaram e aprovaram a assinatura dos contratos de garantia previstos no Contrato de Financiamento, e demais instrumentos previstos nesses contratos, inclusive procurações e notificações necessárias para sua eficácia.

**RCA REALIZADA EM 19 DE NOVEMBRO DE 2015**

6. Assuntos e Deliberações: os Conselheiros aprovaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições a lavratura da presente ata sob a forma de sumário. Examinadas e debatidas as matérias constantes da ordem do dia, foi deliberado e restaram aprovadas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, as seguintes deliberações: (i) Garantias: A outorga pela INVEPAR de garantias, reais e fidejussória, para garantir a totalidade das obrigações pecuniárias, principais e acessórias, a serem assumidas pela Metrobarra e/ou INVEPAR no âmbito da Emissão, a saber (“Garantias” e “Contratos de Garantia”): (a) Alienação fiduciária das ações de emissão da Metrobarra: a INVEPAR alienará fiduciariamente as ações de que é detentora na presente data e todas aquelas que forem emitidas no futuro de emissão da Metrobarra, em favor do agente fiduciário, agindo em nome e para o benefício dos titulares das Debêntures, por meio da celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações; (b) Penhor em 2º Grau: a INVEPAR empenhará, em segundo grau, as ações de que é detentora na presente data e todas aquelas que forem emitidas no futuro de emissão da LAMSA, em favor do agente fiduciário, agindo em nome e para o benefício dos titulares das Debêntures, por meio da celebração do Contrato de Penhor em 2º Grau; (c) Fiança: a INVEPAR prestará garantia fidejussória, na forma de fiança, por meio da Escritura de Emissão, permanecendo válida até que certas condições, a serem previstas na Escritura de Emissão, sejam cumpridas de forma satisfatória ao agente fiduciário e aos titulares das Debêntures, com renúncia expressa a todo e qualquer benefício de ordem, direito e faculdade dos artigos 333, 827, 834, 835, 836, 837, 838 e 839 do Código Civil Brasileiro e artigos 77, inciso I e 595 do Código de Processo Civil Brasileiro; (ii) Contrato de Suporte de Acionistas: Além das Garantias acima descritas, a assunção da obrigação pela INVEPAR de realizar aportes de recursos na Metrobarra em caso de eventos de aporte de recursos, a serem previstos no ESA. Referidas obrigações de aporte da INVEPAR, a serem previstas no ESA, tornar-se-ão eficazes mediante a liberação da Garantia Fidejussória, a ser constituída pela INVEPAR por meio da Escritura de Emissão; Autorização para Diretoria: Ainda em sede de deliberação, a autorização à Diretoria da INVEPAR para praticar todos e quaisquer atos necessários à realização das deliberações aprovadas nos itens acima, incluindo, mas não se limitando, (a) contratação dos prestadores de serviço, conforme aplicável; (b) negociação e definição dos termos e condições adicionais específicos da Emissão, especialmente com relação às Garantias e ao ESA; (c) negociação, celebração e/ou outorga, conforme aplicável, da Escritura de Emissão, dos Contratos de Garantia, do ESA, assim como todos os outros documentos relativos às Debêntures e à Emissão, incluindo, mas não limitando a, procurações, notificações, declarações, anexos, contratos acessórios ou correlatos assim como aditamentos que se fizerem necessários e todos os documentos deles decorrentes.

**RCA REALIZADA EM 24 DE NOVEMBRO DE 2015**

6. Assuntos e Deliberações: os Conselheiros aprovaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições a lavratura da presente ata sob a forma de sumário. Examinadas e debatidas as matérias constantes da ordem do dia, foi deliberado e restaram aprovadas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, as seguintes deliberações:

a) Retificar e ratificar as deliberações e aprovações da ata da 1ª RCA, que passa a constar da seguinte forma:

"5. Ordem do Dia: Deliberar sobre (a) alienação fiduciária das ações de emissão da Metrobarra S.A. ("Metrobarra") de titularidade da INVEPAR, por meio da celebração do Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações"); (b) penhor em 2º grau das ações de emissão da Linha Amarela S.A. ("LAMSA") de titularidade da INVEPAR, por meio da celebração de Instrumento Particular de Penhor em 2º Grau ("Contrato de Penhor em 2º Grau"); e (c) garantia fidejussória, na forma de fiança, todas para garantir o valor total das obrigações da Metrobarra e/ou da INVEPAR inerentes à 3ª (terceira) emissão privada de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia flutuante e garantia adicional real e fidejussória da Metrobarra, por meio do "Instrumento Particular de Escritura da 3ª Emissão de Colocação Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Flutuante e Garantia Adicional Real e Fidejussória, da METROBARRA S.A." ("Escritura de Emissão"), no valor total de R\$932.860.800,00 (novecentos e trinta e dois milhões, oitocentos e sessenta mil e oitocentos reais), com valor nominal unitário de R\$ 932.860,80 (novecentos e trinta e dois mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta centavos) ("Valor Nominal Unitário") e juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, equivalentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa Referencial divulgada pelo Banco Central do Brasil, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, expressa na forma percentual ao ano, acrescida de um spread (a ser determinado conforme tabela abaixo, com base no rating atribuído à Emissão por agência de classificação de risco) ao ano, base 252 duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados de forma pro rata temporis, ambos em regime de capitalização composta, de acordo com fórmula a ser descrita na Escritura de Emissão (as "Debêntures" e a "Emissão"); (ii) a obrigação da INVEPAR de realizar aportes de capital na Metrobarra, nas hipóteses a serem previstas no Contrato de Suporte de Acionista ("ESA") no âmbito da referida Emissão; e (iii) a autorização à diretoria e demais representantes da Companhia para celebrar todos os documentos e praticar todos os atos necessários à consecução da ordem do dia aqui prevista:

Rating	Taxa	
	Cupom	Indexador
AAA	8,30%	TR
AA+	8,51%	
AA	8,73%	
AA-	8,95%	
A+	9,19%	
A	9,43%	

6. Assuntos e Deliberações: os Conselheiros aprovaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições a lavratura da presente ata sob a forma de sumário. Examinadas e debatidas as matérias constantes da ordem do dia, foi deliberado e restaram aprovadas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, as seguintes deliberações:

(i) **Garantias:** A outorga pela INVEPAR de garantias, reais e fidejussória, para garantir a totalidade das obrigações pecuniárias, principais e acessórias, a serem assumidas pela Metrobarra e/ou INVEPAR no âmbito da Emissão, a saber ("Garantias" e "Contratos de Garantia"):

(a) **Alienação fiduciária das ações de emissão da Metrobarra:** a INVEPAR alienará fiduciariamente as ações de que é detentora na presente data e todas aquelas que forem emitidas no futuro de emissão da Metrobarra, em favor do agente fiduciário, agindo em nome e para o benefício dos titulares das Debêntures, por meio da celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações;

(b) **Penhor em 2º Grau:** a INVEPAR empenhará, em segundo grau, as ações de que é detentora na presente data e todas aquelas que forem emitidas no futuro de emissão da LAMSA, em favor do agente fiduciário, agindo em nome e para o benefício dos titulares das Debêntures, por meio da celebração do Contrato de Penhor em 2º Grau;

(c) **Fiança:** a INVEPAR prestará garantia fidejussória, na forma de fiança, por meio da Escritura de Emissão, permanecendo válida até que certas condições, a serem previstas na Escritura de Emissão, sejam cumpridas de forma satisfatória ao agente fiduciário e aos titulares das Debêntures, com renúncia expressa a todo e qualquer benefício de ordem, direito e faculdade dos artigos 333, 827, 834, 835, 836, 837, 838 e 839 do Código Civil Brasileiro e artigos 77, inciso I e 595 do Código de Processo Civil Brasileiro. Após o cumprimento das referidas condições e consequente liberação da fiança, tornar-se-ão eficazes as obrigações de aporte da INVEPAR, nas hipóteses previstas no ESA;

(ii) **Contrato de Suporte de Acionistas:** Além das Garantias acima descritas, a assunção da obrigação pela INVEPAR de realizar aportes de recursos na Metrobarra em caso de eventos de aporte de recursos, a serem previstos no ESA. Referidas obrigações de aporte da INVEPAR, a serem previstas no ESA, tornar-se-ão única e exclusivamente eficazes mediante a liberação da fiança, a ser constituída pela INVEPAR por meio da Escritura de Emissão;

*Autorização para Diretoria: Ainda em sede de deliberação, a autorização à Diretoria da INVEPAR para praticar todos e quaisquer atos necessários à realização das deliberações aprovadas nos itens acima, incluindo, mas não se limitando, (a) contratação dos prestadores de serviço, conforme aplicável; (b) negociação e definição dos termos e condições adicionais específicos da Emissão, especialmente com relação às Garantias e ao ESA; (c) negociação, celebração e/ou outorga, conforme aplicável, da Escritura de Emissão, dos Contratos de Garantia, do ESA, assim como todos os outros documentos relativos às Debêntures e à Emissão, incluindo, mas não limitando a, procurações, notificações, declarações, anexos, contratos acessórios ou correlatos assim como aditamentos que se fizerem necessários e todos os documentos deles decorrentes.”*  
*b) Ratificar todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia em consonância com a deliberação acima, bem como todas as demais deliberações tomadas na 32ª-A/2015 Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 19 de novembro de 2015.*

#### **RCA REALIZADA EM 02 DE DEZEMBRO DE 2015**

6. Assuntos e Deliberações: Os Conselheiros aprovaram, por unanimidade de votos dos presentes e sem quaisquer restrições, a lavratura da presente ata sob a forma de sumário. Por unanimidade, foram, ainda, aprovadas as seguintes deliberações: 6.1. Prestação de Contragarantia/Garantia pela Companhia: O Conselho aprovou, (i) a prestação de contragarantia pela INVEPAR por meio de aval/fiança a ser prestado no âmbito de carta de fiança bancária a ser contratada pela Concessionária Bahia Norte com custo de até 3,0% a.a.; ou (ii) a outorga de aval/fiança corporativa pela INVEPAR no âmbito do financiamento a ser contratado pela Concessionária Bahia Norte com a Desenharia no valor de R\$ 26 milhões. 6.2. Autorização à Diretoria: Foi concedida autorização à Diretoria da Companhia para tomar todas as providências necessárias à implementação das deliberações ora aprovadas.

#### **RCA REALIZADA EM 02 DE DEZEMBRO DE 2015**

6. Assuntos e Deliberações: Os Conselheiros aprovaram, por unanimidade de votos dos presentes e sem quaisquer restrições, a lavratura da presente ata sob a forma de sumário. Por unanimidade, foram, ainda, aprovadas as seguintes deliberações: 6.1. Prestação de Garantia pela Companhia e Compromisso de Aporte de Capital: O Conselho aprovou a prestação, pela Companhia, das seguintes garantias, para garantir as obrigações assumidas pela ViaRio no âmbito da Emissão, no valor de até R\$ 620.895.630,65: (i) outorga de garantia pessoal (fiança ou aval); e (ii) constituição de alienação fiduciária sobre a totalidade das ações detidas pela Companhia na ViaRio. Ato contínuo, o Conselho aprovou a assunção, pela Companhia, do compromisso de aporte de capital no âmbito da Emissão, nos casos e nos valores a serem previstos em documentação apartada. 6.2. Autorização à Diretoria: Foi concedida autorização à Diretoria da Companhia para tomar todas as providências e praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação das deliberações ora aprovadas, incluindo, mas não se limitando, a assinatura dos contratos para a formalização da alienação fiduciária de ações, compromisso de aporte de capital e escritura de emissão das debêntures da ViaRio, bem como quaisquer outros documentos relacionados a tal emissão nos quais que se faça necessária a assinatura de representantes legais da Companhia.

#### **RCA REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2015**

6 Assuntos e Deliberações: Os Conselheiros aprovaram, por unanimidade de votos dos presentes e sem quaisquer restrições, a lavratura da presente ata sob a forma de sumário. Examinadas as matérias constantes da ordem do dia, foram tratados os seguintes assuntos e tomadas as seguintes deliberações, por unanimidade de votos dos presentes: 6.1. Aprovar a constituição de fiança pela Companhia, em garantia das Debêntures a serem emitidas pela Metrobarra, em razão da qual a Companhia figurará, juntamente com a Metrobarra, como devedora solidária e principal pagadora das Debêntures, em termos e condições adicionais a serem previstos no Instrumento Particular de Escritura da Quarta Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a ser Convolada em Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Metrobarra S.A. (“Escritura de Emissão”). 6.2. Em garantia de todas as obrigações, principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas no âmbito da Emissão, conforme venham a ser descritas como “Obrigações Garantidas” no Contrato de Alienação Fiduciária, aprovar a constituição da alienação fiduciária em garantia de: 6.2.1. todas as ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Metrobarra de titularidade da Companhia, as quais representam em conjunto, nesta data, 100% (cem por cento) do capital social total da Metrobarra (“Ações Alienadas”); 6.2.2. quaisquer ações presentes e futuras, ou títulos e valores mobiliários conversíveis em ações de emissão da Metrobarra e de titularidade da Companhia, que durante toda a vigência do Contrato de Alienação Fiduciária deve representar 100% (cem por cento) do capital social total da Metrobarra (“Ativos Adicionais”); e 6.2.3. todos os frutos, rendimentos, remuneração, reembolso de capital e vantagens que forem atribuídos expressamente às Ações Alienadas e/ou aos Ativos Adicionais, a qualquer título, inclusive, sem limitação, lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio e todos os demais valores que de qualquer outra forma tenham sido e/ou que venham a ser declarados e ainda não tenham sido distribuídos (sendo todos os bens e direitos referidos neste subitem 6.2.3 objeto da alienação fiduciária doravante denominados em conjunto como “Direitos Adicionais” e, quando referidos em conjunto com as Ações Alienadas e os Ativos Adicionais, “Ativos Alienados”). 6.3. Autorizar a Diretoria da Companhia, bem como a procuradores devidamente constituídos para o efeito pela Companhia, para praticar todos os atos necessários para efetivar as deliberações aqui consubstanciadas, podendo, inclusive, celebrar a Escritura de Emissão, o aditamento à Escritura de Emissão para formalizar a convolação da espécie das

Debêntures para a espécie com Garantia Real, o Contrato de Alienação Fiduciária e qualquer outro instrumento, inclusive aditamentos, relacionados às Debêntures e/ou à fiança e/ou à alienação fiduciária de ações a ser prestada pela Companhia nos termos aqui aprovados, bem como negociar seus termos e condições.

#### **RCA REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2015**

6 Assuntos e Deliberações: Os Conselheiros aprovaram, por unanimidade de votos dos presentes e sem quaisquer restrições, a lavratura da presente ata sob a forma de sumário. Examinadas as matérias constantes da ordem do dia, foram tratados os seguintes assuntos e tomadas as seguintes deliberações, por unanimidade de votos dos presentes: 6.1. Os Conselheiros, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, conforme atribuições previstas no inciso (viii) do artigo 17 do Estatuto Social da Companhia, deliberaram e aprovaram (i) a concessão do Aval pela Companhia, de forma solidária com a Emissora, desde a data de emissão das Notas Comerciais; e (ii) a autorização à Diretoria da Companhia, bem como aos procuradores constituídos pela Companhia, para celebrar todos e quaisquer documentos relacionados à Emissão e à prestação do Aval, praticar todo e qualquer ato necessário à estruturação, operacionalização e formalização das Notas Comerciais e do Aval, especialmente com relação à discussão, negociação e definição dos termos e condições das Notas Comerciais e dos contratos correlatos, e praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações tomadas na presente ata.

#### **RCA REALIZADA EM 29 DE FEVEREIRO DE 2016**

6. Assuntos e Deliberações: Os Conselheiros aprovaram, por unanimidade de votos dos presentes e sem quaisquer restrições, a lavratura da presente ata sob a forma de sumário. Por unanimidade, foram, ainda, aprovadas as seguintes deliberações: 6.1. Deliberar sobre a emissão pela Companhia de Standby Letter of Credit: O Conselho aprovou a emissão pela Companhia de Standby Letter of Credit no valor de até USD 11,025 milhões, para garantir o financiamento a ser contratado por LAMBRA. 6.2. Autorização à Diretoria: Foi concedida autorização à Diretoria da Companhia para tomar todas as providências necessárias à implementação das deliberações ora aprovadas.

#### **RCA REALIZADA EM 01 DE MARÇO DE 2016**

6 Assuntos e Deliberações: Os Conselheiros aprovaram, por unanimidade de votos dos presentes e sem quaisquer restrições, a lavratura da presente ata sob a forma de sumário e a sua publicação com a omissão das assinaturas dos conselheiros. Examinada a matéria constante da ordem do dia, foram tratados os seguintes assuntos e tomadas as seguintes deliberações, por unanimidade de votos dos presentes:

6.1- Eleição de Diretores da Companhia: Em decorrência da reestruturação da Diretoria Estatutária da Companhia, aprovada pelos acionistas nas AGEs realizadas em 10/11/2015 e 23/12/2015, o Conselho de Administração aprovou, por unanimidade, a eleição dos seguintes Diretores, em complementação do mandato em curso, o qual se encerra em data coincidente com a da Assembleia Geral Ordinária da Companhia que vier a ser realizada em 2016: (i) Sr. Carlos Castanho Junior, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 200.192.916-1, expedida pelo CONFEA-CREA, inscrito no CPF/MF sob o nº 867.682.557-20, com endereço na Av. Almirante Barroso nº 52, 30º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-003, para o cargo de Diretor Vice-Presidente de Engenharia; (ii) Sr. Tulio Toledo Abi Saber, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade M-7.224.307, expedida pelo SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.277.386-25, com endereço na Av. Almirante Barroso nº 52, 30º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-003, para o cargo de Diretor Vice-Presidente de Rodovias; (iii) Sr. Júlio César Fonseca, brasileiro, separado, psicólogo, portador da carteira de identidade nº M-1.367.001, expedida pelo SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 318103906-30, com endereço na Av. Almirante Barroso nº 52, 30º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-003, para o cargo de Diretor Vice-Presidente de Recursos Humanos; e (iv) Sr. Eduardo Marques de Almeida Dantas, brasileiro, casado, engenheiro de produção, portador da carteira de identidade nº 08524540-5, expedida pelo DETRAN – DIC RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.185.157-59, com endereço na Av. Almirante Barroso nº 52, 30º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-003, para o cargo de Diretor Vice-Presidente de Novos Negócios e Estratégia. Os Diretores ora eleitos declaram estar desimpedidos na forma da lei para o exercício dos respectivos cargos. 6.2- Cumulação das funções de Diretor de Relações com Investidores pelo Diretor Vice-Presidente Administrativo-Financeiro da Companhia: Considerando que a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 10 de novembro de 2015, alterou o artigo 19 do Estatuto Social de forma que as funções de Relações com Investidores passem a ser exercidas pelo Diretor Vice-Presidente Administrativo-Financeiro, o Conselho aprovou que o Sr. Erik da Costa Breyer, na qualidade de Diretor Vice-Presidente Administrativo-Financeiro, passe a acumular a função de Diretor de Relações com Investidores, ficando ratificados todos os atos praticados pelo Sr. Erik da Costa Breyer no exercício das funções relativas a Relações com Investidores durante o período compreendido entre 10 de novembro de 2015 e a presente data. Dessa forma, a composição da Diretoria Executiva da Invepar passa a vigorar na forma do quadro abaixo:

DIRETORIA EXECUTIVA	
NOME	CARGO
Gustavo Nunes da Silva Rocha	Diretor-Presidente
Erik da Costa Breyer	Diretor Vice-Presidente Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores
Carlos Castanho Junior	Diretor Vice-Presidente de Engenharia
Tulio Toledo Abi Saber	Diretor Vice-Presidente de Rodovias

Vago	Diretor Vice-Presidente de Mobilidade Urbana e Aeroportos
Júlio César Fonseca	Diretor Vice-Presidente de Recursos Humanos
Eduardo Marques de Almeida Dantas	Diretor Vice-Presidente de Novos Negócios e Estratégia

## Fatos Relevantes

### FATO RELEVANTE EM 30 DE JANEIRO DE 2015

INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. - INVEPAR ("INVEPAR" ou "Companhia") comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral, em cumprimento às disposições do parágrafo 4º do artigo 157 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, ("Lei das S.A."), e nos termos e para os fins da Instrução CVM nº 358, de 03.01.2002 ("ICVM 358"), que: • em reunião realizada em 16.01.2015, o Conselho de Administração da Companhia aprovou a 1ª emissão de Notas Promissórias da Companhia, para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, e nos termos da Instrução da CVM nº 134, de 1º de novembro de 1990, ("1ª Emissão de Notas Promissórias" ou "emissão"); • a emissão, sob o regime de garantia firme de colocação, foi autorizada a ser composta por 25 (vinte e cinco) notas promissórias, em série única, com valor nominal unitário de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), totalizando o valor nominal de até R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), com vencimento de até 360 (trezentos e sessenta) dias contados da Data de Emissão. Foi também aprovada a prestação de garantias reais, pela Companhia; • em 30.01.2015 ("Data de Emissão"), foi subscrito e integralizado o valor nominal de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais). Os recursos obtidos pela Companhia por meio da emissão serão destinados direta ou indiretamente à realização de investimentos em empresas nas quais a INVEPAR possui participação acionária.

### FATO RELEVANTE EM 10 DE MARÇO DE 2015

INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. - INVEPAR ("INVEPAR" ou "Companhia") comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral, em cumprimento às disposições do parágrafo 4º do artigo 157 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976 ("Lei das S.A."), e nos termos e para os fins da Instrução CVM nº 358, de 03.01.2002 ("ICVM 358"), que nesta data foi firmado Acordo de Acionistas, nos termos do artigo 118 da Lei das S.A., entre a Companhia e a Odebrecht Transport S.A., tendo como objetivo regular determinados aspectos de suas relações na qualidade de acionistas detentores de 100% do capital social da Concessionária Bahia Norte S.A.

### FATO RELEVANTE EM 05 DE OUTUBRO DE 2015

INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. - INVEPAR ("INVEPAR") e CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A. ("GRU Airport") comunicam aos seus acionistas e ao mercado em geral, em cumprimento às disposições do parágrafo 4º do artigo 157 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976 ("Lei das S.A."), e nos termos e para os fins da Instrução CVM nº 358, de 03.01.2002 ("ICVM 358") que está em fase final de negociação a alienação de 10% (dez por cento) das ações de titularidade da INVEPAR no capital social da Aeroporto de Guarulhos Participações S.A. ("GRUPar"), para a Airports Company South Africa SOC Limited ("ACSA"). Conforme previsto no Edital do Leilão Nº 2/2011 da Agência Nacional de Aviação Civil ("ANAC"), era obrigatória na apresentação de propostas a participação de operador aeroportuário com experiência prévia em gestão de aeroportos. Sendo assim, INVEPAR e ACSA formaram consórcio para participação no certame, realizado em 6 de fevereiro de 2012. Como parte dos termos para formação do referido consórcio, foi outorgada pela INVEPAR opção de compra de ações à ACSA. Portanto, a negociação de compra e venda ora informada ao mercado decorre do exercício deste direito, conforme previsto no Memorando de Entendimentos celebrado entre as partes, em 30 de janeiro de 2012. Em decorrência desta operação, no momento em que concretizada, a composição do

capital social da GRUPar, sociedade que detém 51% (cinquenta e um por cento) do capital social de GRU Airport, passará a ser: 80% (oitenta por cento) detidos pela INVEPAR e 20% (vinte por cento) detidos pela ACSA. A INVEPAR e GRU Airport continuarão a manter o mercado informado a respeito de eventuais desdobramentos dos fatos aqui narrados.

#### **FATO RELEVANTE EM 08 DE OUTUBRO DE 2015**

INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. - INVEPAR ("INVEPAR") e CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A. ("GRU Airport") comunicam aos seus acionistas e ao mercado em geral, em cumprimento às disposições do parágrafo 4º do artigo 157 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976 ("Lei das S.A."), e nos termos e para os fins da Instrução CVM nº 358, de 03.01.2002 ("ICVM 358"), que foi concluída a venda de 10% (dez por cento) das ações de emissão da Aeroporto de Guarulhos Participações S.A. ("GRUPar"), originalmente de titularidade da INVEPAR, para a Airports Company South Africa SOC Limited ("ACSA"). A referida operação de compra e venda de ações foi informada ao mercado, conforme Fato Relevante divulgado em 5 de outubro de 2015. Em decorrência desta operação, a composição do capital social da GRUPar, sociedade que detém 51% (cinquenta e um por cento) do capital social de GRU Airport, passa a ser: 80% (oitenta por cento) detidos pela INVEPAR e 20% (vinte por cento) detidos pela ACSA.

#### **FATO RELEVANTE EM 11 DE NOVEMBRO DE 2015**

INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. - INVEPAR ("INVEPAR" ou "Companhia") comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral, em cumprimento às disposições do parágrafo 4º do artigo 157 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, ("Lei das S.A."), e nos termos e para os fins da Instrução CVM nº 358, de 03.01.2002 ("ICVM 358"), que:

- Em 25.09.2015, seu Conselho de Administração autorizou a realização da 3ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real adicional, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos e sob o regime misto de colocação, nos termos da Instrução CVM nº 476/09 ("Debêntures"), mediante a emissão de 200.000 (duzentas mil) debêntures da Companhia, com valor nominal unitário de R\$10.000,00 (dez mil reais), totalizando, em 15.10.2015 ("Data de Emissão"), o valor nominal de R\$2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais) e vencimento em 15.10.2024 ("3ª Emissão de Debêntures");
- Na data de hoje, foi integralizado o valor nominal de R\$2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), no âmbito da 3ª Emissão de Debêntures;
- Os recursos obtidos serão utilizados para (a) o pré-pagamento de dívidas existentes – 2ª Emissão de Debêntures da Companhia, 1ª e 2ª Emissões de Notas Promissórias Comerciais da Companhia e de Cédulas de Crédito Bancário – no montante equivalente a R\$1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de reais), acrescidos dos juros correspondentes até a presente data e, (b) realização de investimentos, direta ou indiretamente, em empresas nas quais a INVEPAR possui participação acionária.

#### **FATO RELEVANTE EM 21 DE JANEIRO DE 2016**

INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. - INVEPAR, sociedade anônima com sede na Av. Almirante Barroso, nº 52, salas 801, 3001 e 3002, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.758.318/0001-24 ("Invepar" ou "Companhia") em atendimento às disposições das Instruções da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 358, de 03 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Instrução CVM 358"), vem a público informar ao mercado em geral que contratou assessores financeiros e jurídicos com o intuito de analisar oportunidades e alternativas de alienação de participações acionárias, em especial da concessionária Línea Amarilla S.A.C. ("LAMSAC"), com objetivo de ampliar sua capacidade de investimento em infraestrutura no Brasil. A Invepar esclarece ainda que, até a presente data, não há qualquer definição sobre qual estrutura será adotada (e se será adotada), documento vinculante ou compromisso com terceiros estabelecendo termos dessa possível iniciativa, tampouco garantia de que será realizada qualquer operação nesse sentido. No interesse de seus acionistas e em linha com as melhores práticas de governança corporativa, a Companhia manterá o mercado oportunamente atualizado sobre informações relevantes relacionadas ao progresso deste tema.

#### **FATO RELEVANTE EM 29 DE JANEIRO DE 2016**

INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. - INVEPAR, sociedade anônima com sede na Av. Almirante Barroso, nº 52, salas 801, 3001 e 3002, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.758.318/0001-24 ("Invepar" ou "Companhia") em atendimento às disposições da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 358, de 03 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Instrução CVM 358"), vem a público informar ao mercado em geral que nos autos da Ação de Recuperação Judicial movida pelas empresas OAS Infraestrutura S.A. e Construtora OAS S.A. (em conjunto "OAS"), foi homologado, em 26 de janeiro de 2016, pelo juízo da 1.ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo, o Plano de Recuperação Judicial da OAS, anteriormente aprovado em Assembleia Geral de Credores realizada em 17 de dezembro de 2015. O referido Plano prevê a alienação das ações detidas por OAS na Companhia, com preço mínimo de R\$ 1.350.000.000,00 (um bilhão, trezentos e cinquenta milhões de reais), mediante Leilão Judicial, observadas as demais regras e condições ali expostas. No interesse de seus acionistas e em linha com as melhores práticas de governança corporativa, a Companhia manterá o mercado oportunamente atualizado sobre informações relevantes relacionadas a este tema.

**FATO RELEVANTE EM 02 DE FEVEREIRO DE 2016**

INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. - INVEPAR, sociedade anônima com sede na Av. Almirante Barroso, nº 52, salas 801, 3001 e 3002, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.758.318/0001-24 ("Invepar") em atendimento às disposições da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 358, de 03 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Instrução CVM 358"), vem a público informar ao mercado em geral que em resposta à solicitação de esclarecimentos sobre notícias veiculadas na mídia, os acionistas OAS Infraestrutura S.A. e Construtora OAS S.A. (em conjunto "OAS" ou "companhia") informam que "a Brookfield retirou sua oferta de aquisição de parcela da companhia na Invepar, conforme constava do Plano de Recuperação do grupo aprovado pelos credores em Assembleia Geral em 17 de dezembro passado e homologado pela Justiça em 27 de janeiro." ... "A participação da OAS na Invepar vai a leilão, como já era previsto, 30 dias após a publicação do edital, o que deve ocorrer esta semana. A homologação do plano deu à companhia respaldo jurídico para dar início ao cumprimento das obrigações de pagamento de suas dívidas com credores e fornecedores e para vender ativos que lastreiam a recuperação judicial."

**FATO RELEVANTE EM 02 DE FEVEREIRO DE 2016**

FATO RELEVANTE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. - INVEPAR, sociedade anônima com sede na Av. Almirante Barroso, nº 52, salas 801, 3001 e 3002, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.758.318/0001-24 ("Invepar") em atendimento às disposições da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 358, de 03 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Instrução CVM 358"), informa ao mercado que tomou conhecimento do "Termo de Abertura de Propostas" do "Processo nº 1030812- 77.2015.8.26.0100", "Classe – Assunto Recuperação Judicial – Inadimplemento", no âmbito do processo de recuperação judicial da OAS, que apresenta as seguintes informações: "Aos 14 de março de 2016, às 15h00 ... Não houve nenhuma proposta. Pelo MM Juiz foi dito que: observa-se que não foi apresentada qualquer proposta por interessados. Nesse sentido, aplica-se o disposto na cláusula 7.3.3 do plano de recuperação judicial, segundo o qual, não havendo proposta voluntária de interessados, considera-se como sido apresentada a proposta automática da SPE Credores, pelo preço mínimo da Invepar. Não havendo mais a aplicação do right to top (cláusula 7.3.12) em virtude da retirada da proposta pela Brookfield, deve-se considerar como vencedora da alienação da UPI Invepar a SPE Credores. Entretanto, conforme 7.3.15, antes da homologação da proposta vencedora, deve-se dar aos acionistas da Invepar a oportunidade de exercício do direito de preferência nos termos das alíneas i, ii, iii e iv. Observase ainda a concessão de efeito suspensivo parcial pelo TJSP em decisão que determina que 'caberá ao D. Magistrado as providências necessárias a não dar efeitos a eventual alienação de ativos. O leilão da participação das recuperandas na Invepar poderá ser realizado, mas os seus efeitos, inclusive a respeito de eventual exercício de preferência, ou adjudicação, permanecerão condicionados ao julgamento dos recursos interpostos contra a decisão que homologou o plano de recuperação'. Diante disso, em cumprimento à decisão do TJSP determino que seja realizado o procedimento que viabiliza o exercício do direito de preferência dos acionistas declarando que a decisão final de homologação da venda ficará sobrestada até que haja o julgamento definitivo dos agravos de instrumento ou até segunda ordem do TJSP." No interesse de seus acionistas e em linha com as melhores práticas de governança corporativa, a Invepar manterá o mercado oportunamente atualizado sobre informações relevantes relacionadas a este tema.

## Preços Unitários ao Par - PU's

Os valores calculados refletem nossa interpretação da escritura de emissão não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro. Os PU's apresentados foram calculados "ao par", isto é, na curva de atualização e remuneração estabelecida na escritura de emissão. Outros agentes do mercado financeiro poderão apresentar valores diferentes dependendo da metodologia de cálculo aplicada. Em caso de dúvida de como os valores aqui apresentados foram apurados solicitamos entrar em contato para maiores esclarecimentos.

### PU's

IVPR13 DATA	IVPR13 PU INVEPAR 3ªEMI DEB R\$	IVPR13 VALOR NOMINAL (VNe) R\$	IVPR13 IPCA Número Índice (NIK-1)	IVPR13 IPCA Número Índice (NIK)	IVPR13 IPCA Mês Ref	IVPR13 IPCA Var Perc	IVPR13 IPCA Fator Acum (C)	IVPR13 VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa) R\$
15/10/2015	10.000,00	10.000,00	4.370,12	4.405,95	out/15	0,82%	1,000000	10.000,00
16/10/2015	10.008,37	10.000,00	4.370,12	4.405,95	out/15	0,82%	1,000389	10.003,89
17/10/2015	10.016,74	10.000,00	4.370,12	4.405,95	out/15	0,82%	1,000778	10.007,78
18/10/2015	10.016,74	10.000,00	4.370,12	4.405,95	out/15	0,82%	1,000778	10.007,78
19/10/2015	10.016,74	10.000,00	4.370,12	4.405,95	out/15	0,82%	1,000778	10.007,78
20/10/2015	10.025,12	10.000,00	4.370,12	4.405,95	out/15	0,82%	1,001167	10.011,67
21/10/2015	10.033,51	10.000,00	4.370,12	4.405,95	out/15	0,82%	1,001557	10.015,57
22/10/2015	10.041,90	10.000,00	4.370,12	4.405,95	out/15	0,82%	1,001946	10.019,46
23/10/2015	10.050,30	10.000,00	4.370,12	4.405,95	out/15	0,82%	1,002336	10.023,36
24/10/2015	10.058,71	10.000,00	4.370,12	4.405,95	out/15	0,82%	1,002726	10.027,26
25/10/2015	10.058,71	10.000,00	4.370,12	4.405,95	out/15	0,82%	1,002726	10.027,26
26/10/2015	10.058,71	10.000,00	4.370,12	4.405,95	out/15	0,82%	1,002726	10.027,26
27/10/2015	10.067,12	10.000,00	4.370,12	4.405,95	out/15	0,82%	1,003115	10.031,15
28/10/2015	10.075,55	10.000,00	4.370,12	4.405,95	out/15	0,82%	1,003506	10.035,06
29/10/2015	10.083,98	10.000,00	4.370,12	4.405,95	out/15	0,82%	1,003896	10.038,96
30/10/2015	10.092,41	10.000,00	4.370,12	4.405,95	out/15	0,82%	1,004286	10.042,86
31/10/2015	10.100,86	10.000,00	4.370,12	4.405,95	out/15	0,82%	1,004677	10.046,77
01/11/2015	10.100,86	10.000,00	4.370,12	4.405,95	out/15	0,82%	1,004677	10.046,77
02/11/2015	10.100,86	10.000,00	4.370,12	4.405,95	out/15	0,82%	1,004677	10.046,77
03/11/2015	10.100,86	10.000,00	4.370,12	4.405,95	out/15	0,82%	1,004677	10.046,77
04/11/2015	10.109,31	10.000,00	4.370,12	4.405,95	out/15	0,82%	1,005068	10.050,68
05/11/2015	10.117,76	10.000,00	4.370,12	4.405,95	out/15	0,82%	1,005458	10.054,58
06/11/2015	10.126,23	10.000,00	4.370,12	4.405,95	out/15	0,82%	1,005849	10.058,49
07/11/2015	10.134,70	10.000,00	4.370,12	4.405,95	out/15	0,82%	1,006241	10.062,41
08/11/2015	10.134,70	10.000,00	4.370,12	4.405,95	out/15	0,82%	1,006241	10.062,41
09/11/2015	10.134,70	10.000,00	4.370,12	4.405,95	out/15	0,82%	1,006241	10.062,41
10/11/2015	10.143,18	10.000,00	4.370,12	4.405,95	out/15	0,82%	1,006632	10.066,32
11/11/2015	10.151,66	10.000,00	4.370,12	4.405,95	out/15	0,82%	1,007023	10.070,23
12/11/2015	10.160,16	10.000,00	4.370,12	4.405,95	out/15	0,82%	1,007415	10.074,15
13/11/2015	10.168,66	10.000,00	4.370,12	4.405,95	out/15	0,82%	1,007807	10.078,07
14/11/2015	10.177,16	10.000,00	4.370,12	4.405,95	out/15	0,82%	1,008199	10.081,99
15/11/2015	10.177,16	10.000,00	4.370,12	4.405,95	out/15	0,82%	1,008199	10.081,99
16/11/2015	10.177,16	10.000,00	4.370,12	4.405,95	out/15	0,82%	1,008199	10.081,99
17/11/2015	10.186,59	10.000,00	4.405,95	4.450,45	nov/15	1,01%	1,008681	10.086,81
18/11/2015	10.196,03	10.000,00	4.405,95	4.450,45	nov/15	1,01%	1,009164	10.091,64
19/11/2015	10.205,47	10.000,00	4.405,95	4.450,45	nov/15	1,01%	1,009647	10.096,47
20/11/2015	10.214,93	10.000,00	4.405,95	4.450,45	nov/15	1,01%	1,010131	10.101,31
21/11/2015	10.224,39	10.000,00	4.405,95	4.450,45	nov/15	1,01%	1,010614	10.106,14
22/11/2015	10.224,39	10.000,00	4.405,95	4.450,45	nov/15	1,01%	1,010614	10.106,14
23/11/2015	10.224,39	10.000,00	4.405,95	4.450,45	nov/15	1,01%	1,010614	10.106,14
24/11/2015	10.233,86	10.000,00	4.405,95	4.450,45	nov/15	1,01%	1,011098	10.110,98
25/11/2015	10.243,34	10.000,00	4.405,95	4.450,45	nov/15	1,01%	1,011582	10.115,82
26/11/2015	10.252,83	10.000,00	4.405,95	4.450,45	nov/15	1,01%	1,012066	10.120,66

IVPR13 DATA	IVPR13 PU INVEPAR 3ªEMI DEB R\$	IVPR13 VALOR NOMINAL (VNe) R\$	IVPR13 IPCA Número Índice (NIK-1)	IVPR13 IPCA Número Índice (NIK)	IVPR13 IPCA Mês Ref	IVPR13 IPCA Var Perc	IVPR13 IPCA Fator Acum (C)	IVPR13 VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa) R\$
27/11/2015	10.262,33	10.000,00	4.405,95	4.450,45	nov/15	1,01%	1,012550	10.125,50
28/11/2015	10.271,84	10.000,00	4.405,95	4.450,45	nov/15	1,01%	1,013035	10.130,35
29/11/2015	10.271,84	10.000,00	4.405,95	4.450,45	nov/15	1,01%	1,013035	10.130,35
30/11/2015	10.271,84	10.000,00	4.405,95	4.450,45	nov/15	1,01%	1,013035	10.130,35
01/12/2015	10.281,35	10.000,00	4.405,95	4.450,45	nov/15	1,01%	1,013520	10.135,20
02/12/2015	10.290,88	10.000,00	4.405,95	4.450,45	nov/15	1,01%	1,014005	10.140,05
03/12/2015	10.300,41	10.000,00	4.405,95	4.450,45	nov/15	1,01%	1,014490	10.144,90
04/12/2015	10.309,95	10.000,00	4.405,95	4.450,45	nov/15	1,01%	1,014976	10.149,76
05/12/2015	10.319,51	10.000,00	4.405,95	4.450,45	nov/15	1,01%	1,015462	10.154,62
06/12/2015	10.319,51	10.000,00	4.405,95	4.450,45	nov/15	1,01%	1,015462	10.154,62
07/12/2015	10.319,51	10.000,00	4.405,95	4.450,45	nov/15	1,01%	1,015462	10.154,62
08/12/2015	10.329,07	10.000,00	4.405,95	4.450,45	nov/15	1,01%	1,015948	10.159,48
09/12/2015	10.338,63	10.000,00	4.405,95	4.450,45	nov/15	1,01%	1,016434	10.164,34
10/12/2015	10.348,21	10.000,00	4.405,95	4.450,45	nov/15	1,01%	1,016921	10.169,21
11/12/2015	10.357,80	10.000,00	4.405,95	4.450,45	nov/15	1,01%	1,017407	10.174,07
12/12/2015	10.367,39	10.000,00	4.405,95	4.450,45	nov/15	1,01%	1,017894	10.178,94
13/12/2015	10.367,39	10.000,00	4.405,95	4.450,45	nov/15	1,01%	1,017894	10.178,94
14/12/2015	10.367,39	10.000,00	4.405,95	4.450,45	nov/15	1,01%	1,017894	10.178,94
15/12/2015	10.377,00	10.000,00	4.405,95	4.450,45	nov/15	1,01%	1,018382	10.183,82
16/12/2015	10.386,37	10.000,00	4.450,45	4.493,17	dez/15	0,96%	1,018845	10.188,45
17/12/2015	10.395,74	10.000,00	4.450,45	4.493,17	dez/15	0,96%	1,019309	10.193,09
18/12/2015	10.405,13	10.000,00	4.450,45	4.493,17	dez/15	0,96%	1,019772	10.197,72
19/12/2015	10.414,52	10.000,00	4.450,45	4.493,17	dez/15	0,96%	1,020236	10.202,36
20/12/2015	10.414,52	10.000,00	4.450,45	4.493,17	dez/15	0,96%	1,020236	10.202,36
21/12/2015	10.414,52	10.000,00	4.450,45	4.493,17	dez/15	0,96%	1,020236	10.202,36
22/12/2015	10.423,92	10.000,00	4.450,45	4.493,17	dez/15	0,96%	1,020701	10.207,01
23/12/2015	10.433,33	10.000,00	4.450,45	4.493,17	dez/15	0,96%	1,021165	10.211,65
24/12/2015	10.442,75	10.000,00	4.450,45	4.493,17	dez/15	0,96%	1,021630	10.216,30
25/12/2015	10.452,18	10.000,00	4.450,45	4.493,17	dez/15	0,96%	1,022095	10.220,95
26/12/2015	10.452,18	10.000,00	4.450,45	4.493,17	dez/15	0,96%	1,022095	10.220,95
27/12/2015	10.452,18	10.000,00	4.450,45	4.493,17	dez/15	0,96%	1,022095	10.220,95
28/12/2015	10.452,18	10.000,00	4.450,45	4.493,17	dez/15	0,96%	1,022095	10.220,95
29/12/2015	10.461,61	10.000,00	4.450,45	4.493,17	dez/15	0,96%	1,022560	10.225,60
30/12/2015	10.471,06	10.000,00	4.450,45	4.493,17	dez/15	0,96%	1,023025	10.230,25
31/12/2015	10.480,51	10.000,00	4.450,45	4.493,17	dez/15	0,96%	1,023490	10.234,90

## Relatório da Administração

(Relatório da Administração - DFP-CVM 31/12/15)

### "1. APRESENTAÇÃO

Senhores acionistas, a Administração da Invepar – Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. ("Invepar" ou "Companhia"), submete à apreciação do mercado e de seus acionistas as Demonstrações Financeiras Consolidadas relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2015, acompanhado do relatório dos auditores independentes e do parecer do Conselho Fiscal.

A Invepar apresenta suas Demonstrações Financeiras Consolidadas do ano de 2015 de acordo com as normas internacionais de relatório financeiro ("IFRS") e em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e os pronunciamentos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC") e aprovados pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), aplicáveis às operações da Companhia.

As informações não financeiras, assim como outras informações operacionais, não foram objeto de auditoria por parte dos Auditores Independentes.

Todas as comparações realizadas neste relatório consideram dados consolidados em relação ao exercício de 2014 e todos os valores estão em R\$ milhões, exceto quando indicado."

#### 2. A INVEPAR

A Invepar atua no setor de infraestrutura de transportes, no Brasil e no exterior, com foco nos segmentos de rodovias, mobilidade urbana e aeroportos. É atualmente um dos maiores grupos de infraestrutura de transportes do Brasil<sup>1</sup> e seu portfólio atual é composto por doze concessões distribuídas em seus três segmentos de atuação.

Em 2015, a Invepar, por meio de suas concessões, administrou 1.975 quilômetros de rodovias.

Suas concessões rodoviárias são: Linha Amarela S.A. ("LAMSA"), Concessionária Litoral Norte S.A ("CLN"), Concessionária Auto Raposo Tavares S.A. ("CART"), Concessionária Bahia Norte S.A ("CBN"), Concessionária Rio Teresópolis S.A. ("CRT"), Concessionária Rota do Atlântico ("CRA"), Concessionária ViaRio S.A. ("ViaRio"), a Concessionária BR 040 S.A. ("Via 040") e Línea Amarilla S.A.C. ("LAMSA"), em Lima, no Peru, a primeira concessão internacional do grupo. No segmento de aeroportos, a Invepar controla a Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A. ("GRU Airport") e tem como sócios a Airports Company South Africa ("ACSA") e a Infraero. GRU Airport consolidou-se como o maior aeroporto da América Latina em volume de passageiros, tendo movimentado mais de 39 milhões de passageiros em 2015. No segmento de mobilidade urbana, a Invepar está presente por meio da Concessão Metroviária do Rio de Janeiro S.A. ("MetrôRio") e a Concessionária do VLT Carioca S.A. ("VLT Carioca"), ambas na cidade do Rio de Janeiro. Com 8.585 funcionários próprios e comprometida com o desenvolvimento sustentável, a Invepar é signatária do Pacto Global da ONU desde 2010.

Além das doze concessões mencionadas, a Invepar detém outras três empresas:

- PEX S.A. ("PEX" ou "Passe Expresso"), empresa que presta serviços de cobrança automática de pedágios, com foco em concessões do grupo Invepar - LAMSA, CBN, CLN, CRA e CRT – e também na Rota dos Coqueiros (PE), Via Lagos, Ponte Rio-Niterói e

*Shopping Via Parque.*

• *MetrôBarra S.A. ("MetrôBarra"), empresa responsável pela aquisição e disponibilização dos materiais rodantes e sistemas que serão utilizados na Linha 4 do metrô no Estado do Rio de Janeiro, com entrada em operação prevista para o segundo semestre de 2016. A construção é de responsabilidade da Concessionária Rio Barra, que detém os direitos de exploração da Linha 4. A Invepar, por meio da MetrôBarra, assinou um contrato de opção de compra das ações da Concessionária Rio Barra, a ser exercido após as condições precedentes serem cumpridas.*

• *PEX Peru S.A.C. ("PEX Peru"), empresa que presta serviços de cobrança automática de pedágios na Concessionária LAMSAC.*

*A Invepar consolida integralmente as empresas sobre as quais exerce controle: CART, CLN, GRUPar, GRU Airport, LAMSA, LAMSAC, LAMBRA, MetrôBarra, MetrôRio, PEX, PEX Peru e Via 040.*

*As demais empresas são controladas em conjunto, com um ou mais acionistas e são consolidadas pelo o método da equivalência patrimonial: CRT, CBN, CRA, VLT Carioca e ViaRio."*

...

O Relatório da Administração na íntegra pode ser acessado e impresso através do link:

<http://simplificpavarini-site.s3.amazonaws.com/servicos-fiduciarios/RAF2015/RA2015/INVEPARRA2015.pdf>

## Demonstrações Financeiras Resumidas - Controladora

(extraído do DFP-CVM 31/12/15)

Controladora	INVEST.E PART.EM INFRA-ESTR.S/A-INVEPAR R\$ - MIL	31/12/2015	AV	31/12/2014	AV	31/12/2013	AV
1	Ativo Total	5.728.231	100,00%	4.437.421	100,00%	4.111.092	100,00%
1,01	Ativo Circulante	272.095	4,75%	121.999	2,75%	161.376	3,93%
1.01.01	Caixa e Equivalentes de Caixa	86	0,00%	759	0,02%	102.221	2,49%
1.01.01.01	Caixa e equivalente de caixa	86	0,00%	759	0,02%	102.221	2,49%
1.01.01.02	Aplicações financeiras	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.01.02	Aplicações Financeiras	159.813	2,79%	64.417	1,45%	0	0,00%
1.01.02.01	Aplicações Financeiras Avaliadas a Valor Justo	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.01.02.01.01	Títulos para Negociação	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.01.02.01.02	Títulos Disponíveis para Venda	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.01.02.02	Aplicações Financeiras Avaliadas ao Custo Amortizado	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.01.02.02.01	Títulos Mantidos até o Vencimento	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.01.03	Contas a Receber	100.206	1,75%	46.380	1,05%	34.143	0,83%
1.01.03.01	Clientes	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.01.03.02	Outras Contas a Receber	100.206	1,75%	46.380	1,05%	34.143	0,83%
1.01.03.02.01	Juros sobre o Capital Próprio	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.01.03.02.02	Partes relacionadas	61.205	1,07%	13.599	0,31%	9.240	0,22%
1.01.03.02.03	Dividendos a receber	39.001	0,68%	32.781	0,74%	24.903	0,61%
1.01.03.02.04	Debêntures	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.01.04	Estoques	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.01.05	Ativos Biológicos	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.01.06	Tributos a Recuperar	11.526	0,20%	9.671	0,22%	21.091	0,51%
1.01.06.01	Tributos Correntes a Recuperar	11.526	0,20%	9.671	0,22%	21.091	0,51%
1.01.07	Despesas Antecipadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.01.08	Outros Ativos Circulantes	464	0,01%	772	0,02%	3.921	0,10%
1.01.08.01	Ativos Não-Correntes a Venda	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.01.08.02	Ativos de Operações Descontinuadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.01.08.03	Outros	464	0,01%	772	0,02%	3.921	0,10%
1.01.08.03.01	Outros	393	0,01%	338	0,01%	3.696	0,09%
1.01.08.03.02	Adiantamentos a fornecedores	71	0,00%	434	0,01%	225	0,01%
1,02	Ativo Não Circulante	5.456.136	95,25%	4.315.422	97,25%	3.949.716	96,07%
1.02.01	Ativo Realizável a Longo Prazo	243.548	4,25%	23.948	0,54%	1.444	0,04%
1.02.01.01	Aplicações Financeiras Avaliadas a Valor Justo	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.01.01.01	Títulos para Negociação	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.01.01.02	Títulos Disponíveis para Venda	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.01.01.03	Debêntures	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.01.02	Aplicações Financeiras Avaliadas ao Custo Amortizado	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.01.02.01	Títulos Mantidos até o Vencimento	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.01.03	Contas a Receber	214.291	3,74%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.01.03.01	Clientes	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.01.03.02	Outras Contas a Receber	214.291	3,74%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.01.04	Estoques	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.01.05	Ativos Biológicos	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.01.06	Tributos Diferidos	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.01.06.01	Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.01.07	Despesas Antecipadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.01.08	Créditos com Partes Relacionadas	0	0,00%	0	0,00%	1.244	0,03%
1.02.01.08.01	Créditos com Coligadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.01.08.02	Créditos com Controladas	0	0,00%	0	0,00%	1.244	0,03%
1.02.01.08.03	Créditos com Controladores	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.01.08.04	Créditos com Outras Partes Relacionadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.01.09	Outros Ativos Não Circulantes	29.257	0,51%	23.948	0,54%	200	0,00%
1.02.01.09.01	Ativos Não-Correntes a Venda	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.01.09.02	Ativos de Operações Descontinuadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.01.09.03	Depósitos Judiciais	200	0,00%	200	0,00%	200	0,00%
1.02.01.09.04	Impostos a recuperar	0	0,00%	4.475	0,10%	0	0,00%
1.02.01.09.05	Debêntures	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.01.09.06	Dividendos	27.656	0,48%	19.273	0,43%	0	0,00%
1.02.01.09.07	Outros	1.401	0,02%	0	0,00%	0	0,00%
1,02.02	Investimentos	5.187.636	90,56%	4.267.839	96,18%	3.928.854	95,57%
1.02.02.01	Participações Societárias	5.187.636	90,56%	4.267.839	96,18%	3.928.854	95,57%
1.02.02.01.01	Participações em Coligadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.02.01.02	Participações em Controladas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%

1.02.02.01.03	Participações em Controladas em Conjunto	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.02.01.04	Outras Participações Societárias	5.187.636	90,56%	4.267.839	96,18%	3.928.854	95,57%
1.02.02.02	Propriedades para Investimento	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.03	Imobilizado	2.039	0,04%	2.472	0,06%	2.514	0,06%
1.02.03.01	Imobilizado em Operação	2.039	0,04%	2.472	0,06%	2.514	0,06%
1.02.03.01.01	Imobilizado	2.039	0,04%	2.472	0,06%	2.514	0,06%
1.02.03.02	Imobilizado Arrendado	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.03.03	Imobilizado em Andamento	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.04	Intangível	22.913	0,40%	21.163	0,48%	16.904	0,41%
1.02.04.01	Intangíveis	22.913	0,40%	21.163	0,48%	16.904	0,41%
1.02.04.01.01	Contrato de Concessão	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.04.01.02	Software	22.913	0,40%	21.163	0,48%	16.904	0,41%
1.02.05	Diferido	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
<b>Controladora</b>	<b>PASSIVO</b>	<b>31/12/2015</b>	<b>AV</b>	<b>31/12/2014</b>	<b>AV</b>	<b>31/12/2013</b>	<b>AV</b>
2	Passivo Total	5.728.231	100,00%	4.437.421	100,00%	4.111.092	100,00%
2.01	Passivo Circulante	30.265	0,53%	46.189	1,04%	43.939	1,07%
2.01.01	Obrigações Sociais e Trabalhistas	17.391	0,30%	13.002	0,29%	11.516	0,28%
2.01.01.01	Obrigações Sociais	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.01.02	Obrigações Trabalhistas	17.391	0,30%	13.002	0,29%	11.516	0,28%
2.01.02	Fornecedores	6.057	0,11%	8.065	0,18%	7.290	0,18%
2.01.02.01	Fornecedores Nacionais	6.057	0,11%	8.065	0,18%	7.290	0,18%
2.01.02.02	Fornecedores Estrangeiros	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.03	Obrigações Fiscais	6.714	0,12%	1.275	0,03%	2.051	0,05%
2.01.03.01	Obrigações Fiscais Federais	6.714	0,12%	1.275	0,03%	2.051	0,05%
2.01.03.01.01	Imposto de Renda e Contribuição Social a Pagar	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.03.01.02	Outros impostos	6.714	0,12%	1.275	0,03%	2.051	0,05%
2.01.03.02	Obrigações Fiscais Estaduais	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.03.03	Obrigações Fiscais Municipais	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.04	Empréstimos e Financiamentos	0	0,00%	23.681	0,53%	0	0,00%
2.01.04.01	Empréstimos e Financiamentos	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.04.01.01	Em Moeda Nacional	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.04.01.02	Em Moeda Estrangeira	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.04.02	Debêntures	0	0,00%	23.681	0,53%	0	0,00%
2.01.04.03	Financiamento por Arrendamento Financeiro	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.05	Outras Obrigações	103	0,00%	166	0,00%	23.082	0,56%
2.01.05.01	Passivos com Partes Relacionadas	103	0,00%	166	0,00%	240	0,01%
2.01.05.01.01	Débitos com Coligadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.05.01.02	Débitos com Controladas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.05.01.03	Débitos com Controladores	103	0,00%	166	0,00%	240	0,01%
2.01.05.01.04	Débitos com Outras Partes Relacionadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.05.02	Outros	0	0,00%	0	0,00%	22.842	0,56%
2.01.05.02.01	Dividendos e JCP a Pagar	0	0,00%	0	0,00%	22.842	0,56%
2.01.05.02.02	Dividendo Mínimo Obrigatório a Pagar	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.05.02.03	Obrigações por Pagamentos Baseados em Ações	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.06	Provisões	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.06.01	Provisões Fiscais Previdenciárias Trabalhistas e Cíveis	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.06.01.01	Provisões Fiscais	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.06.01.02	Provisões Previdenciárias e Trabalhistas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.06.01.03	Provisões para Benefícios a Empregados	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.06.01.04	Provisões Cíveis	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.06.02	Outras Provisões	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.06.02.01	Provisões para Garantias	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.06.02.02	Provisões para Reestruturação	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.06.02.03	Provisões para Passivos Ambientais e de Desativação	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.07	Passivos sobre Ativos Não-Correntes a Venda e Descontinuados	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.07.01	Passivos sobre Ativos Não-Correntes a Venda	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.07.02	Passivos sobre Ativos de Operações Descontinuadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02	Passivo Não Circulante	2.226.923	38,88%	503.738	11,35%	0	0,00%
2.02.01	Empréstimos e Financiamentos	2.088.145	36,45%	470.000	10,59%	0	0,00%
2.02.01.01	Empréstimos e Financiamentos	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.01.01.01	Em Moeda Nacional	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.01.01.02	Em Moeda Estrangeira	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.01.02	Debêntures	2.088.145	36,45%	470.000	10,59%	0	0,00%
2.02.01.03	Financiamento por Arrendamento Financeiro	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.02	Outras Obrigações	138.778	2,42%	33.738	0,76%	0	0,00%
2.02.02.01	Passivos com Partes Relacionadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.02.01.01	Débitos com Coligadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.02.01.02	Débitos com Controladas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%

2.02.02.01.03	Débitos com Controladores	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.02.01.04	Débitos com Outras Partes Relacionadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.02.02	Outros	138.778	2,42%	33.738	0,76%	0	0,00%
2.02.02.02.01	Obrigações por Pagamentos Baseados em Ações	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.02.02.02	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.02.02.03	Dividendos	22.842	0,40%	22.842	0,51%	0	0,00%
2.02.02.02.04	Outros	115.936	2,02%	10.896	0,25%	0	0,00%
2.02.03	Tributos Diferidos	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.03.01	Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.04	Provisões	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.04.01	Provisões Fiscais Previdenciárias Trabalhistas e Cíveis	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.04.01.01	Provisões Fiscais	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.04.01.02	Provisões Previdenciárias e Trabalhistas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.04.01.03	Provisões para Benefícios a Empregados	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.04.01.04	Provisões Cíveis	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.04.02	Outras Provisões	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.04.02.01	Provisões para Garantias	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.04.02.02	Provisões para Reestruturação	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.04.02.03	Provisões para Passivos Ambientais e de Desativação	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.05	Passivos sobre Ativos Não-Correntes a Venda e Descontinuados	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.05.01	Passivos sobre Ativos Não-Correntes a Venda	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.05.02	Passivos sobre Ativos de Operações Descontinuadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.06	Lucros e Receitas a Apropriar	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.06.01	Lucros a Apropriar	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.06.02	Receitas a Apropriar	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.06.03	Subvenções de Investimento a Apropriar	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.03	Patrimônio Líquido	3.471.043	60,60%	3.887.494	87,61%	4.067.153	98,93%
2.03.01	Capital Social Realizado	3.351.958	58,52%	3.351.958	75,54%	3.351.958	81,53%
2.03.02	Reservas de Capital	599.383	10,46%	432.539	9,75%	432.539	10,52%
2.03.02.01	Ágio na Emissão de Ações	599.383	10,46%	432.539	9,75%	432.539	10,52%
2.03.02.02	Reserva Especial de Ágio na Incorporação	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.03.02.03	Alienação de Bônus de Subscrição	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.03.02.04	Opções Outorgadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.03.02.05	Ações em Tesouraria	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.03.02.06	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.03.03	Reservas de Reavaliação	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.03.04	Reservas de Lucros	0	0,00%	0	0,00%	78.186	1,90%
2.03.04.01	Reserva Legal	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.03.04.02	Reserva Estatutária	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.03.04.03	Reserva para Contingências	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.03.04.04	Reserva de Lucros a Realizar	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.03.04.05	Reserva de Retenção de Lucros	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.03.04.06	Reserva Especial para Dividendos Não Distribuídos	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.03.04.07	Reserva de Incentivos Fiscais	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.03.04.08	Dividendo Adicional Proposto	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.03.04.09	Ações em Tesouraria	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.03.05	Lucros/Prejuízos Acumulados	-1.224.274	-21,37%	-184.669	-4,16%	0	0,00%
2.03.06	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.03.07	Ajustes Acumulados de Conversão	743.976	12,99%	287.666	6,48%	204.470	4,97%
2.03.08	Outros Resultados Abrangentes	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
<b>Controladora</b>	<b>DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS</b>	<b>31/12/2015</b>	<b>AV</b>	<b>31/12/2014</b>	<b>AV</b>	<b>31/12/2013</b>	<b>AV</b>
3.01	Receita de Venda de Bens e/ou Serviços	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
3.02	Custo dos Bens e/ou Serviços Vendidos	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
3.03	Resultado Bruto	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
3.04	Despesas/Receitas Operacionais	-781.703	-115,67%	-219.006	-182,11%	81.793	46,75%
3.04.01	Despesas com Vendas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
3.04.02	Despesas Gerais e Administrativas	-105.920	-15,67%	-98.748	-82,11%	-93.221	-53,28%
3.04.03	Perdas pela Não Recuperabilidade de Ativos	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
3.04.04	Outras Receitas Operacionais	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
3.04.05	Outras Despesas Operacionais	8	0,00%	4	0,00%	58	0,03%
3.04.06	Resultado de Equivalência Patrimonial	-675.791	-100,00%	-120.262	-100,00%	174.956	100,00%
3.05	Resultado Antes do Resultado Financeiro e dos Tributos	-781.703	-115,67%	-219.006	-182,11%	81.793	46,75%
3.06	Resultado Financeiro	-174.480	-25,82%	-43.849	-36,46%	15.304	8,75%
3.06.01	Receitas Financeiras	89.757	13,28%	19.668	16,35%	26.295	15,03%
3.06.02	Despesas Financeiras	-264.237	-39,10%	-63.517	-52,82%	-10.991	-6,28%
3.07	Resultado Antes dos Tributos sobre o Lucro	-956.183	-141,49%	-262.855	-218,57%	97.097	55,50%
3.08	Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro	0	0,00%	0	0,00%	-922	-0,53%
3.08.01	Corrente	0	0,00%	0	0,00%	-922	-0,53%

3.08.02	Diferido	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
3.09	Resultado Líquido das Operações Continuadas	-956.183	-141,49%	-262.855	-218,57%	96.175	54,97%
3.1	Resultado Líquido de Operações Descontinuadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
3.10.01	Lucro/Prejuízo Líquido das Operações Descontinuadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
3.10.02	Ganhos/Perdas Líquidas sobre Ativos de Operações Descontinuadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
3.11	Lucro/Prejuízo do Período	-956.183	-141,49%	-262.855	-218,57%	96.175	54,97%
<b>Controladora</b>	<b>FLUXO DE CAIXA</b>	<b>31/12/2015</b>	<b>AV</b>	<b>31/12/2014</b>	<b>AV</b>	<b>31/12/2013</b>	<b>AV</b>
6.01	Caixa Líquido Atividades Operacionais	64.344		43.945		91.715	
6.01.01	Caixa Gerado nas Operações	107.528		56.251		79.213	
6.01.01.01	Resultado do exercício	-956.183		-262.855		97.097	
6.01.01.02	Equivalência patrimonial	675.791		120.262		-174.956	
6.01.01.03	Depreciações e amortizações	34.337		30.643		22.383	
6.01.01.04	Baixa de imobilizado e intangível	98		86		0	
6.01.01.05	Provisões diversas	0		0		0	
6.01.01.06	Variações monetárias, cambiais e encargos - líquidos	218.455		53.461		0	
6.01.01.07	Recebimento de dividendos e JCP	135.030		114.654		134.689	
6.01.02	Variações nos Ativos e Passivos	-43.184		-12.306		12.502	
6.01.02.01	Impostos a recuperar	2.620		6.945		340	
6.01.02.02	Depósitos Judiciais	0		0		0	
6.01.02.03	Adiantamentos	363		-209		193	
6.01.02.04	Outros créditos	-17.303		-14.671		-3.696	
6.01.02.05	Partes relacionadas	-46.425		-4.433		10.809	
6.01.02.06	Fornecedores	-2.008		-596		973	
6.01.02.07	Obrigações com empregados e administradores	4.389		1.486		3.992	
6.01.02.08	Impostos	5.439		-776		-109	
6.01.02.09	Partes relacionadas passivas	0		0		0	
6.01.02.10	Outras obrigações e contas a pagar	9.741		-52		0	
6.01.02.11	Recebimento de dividendos e JCP	0		0		0	
6.01.03	Outros	0		0		0	
6.02	Caixa Líquido Atividades de Investimento	-1.441.026		-585.627		-478.454	
6.02.01	Aporte em controladas	-1.221.565		-517.205		-528.371	
6.02.02	Captação de operações com partes relacionadas	93.111		0		0	
6.02.03	Mútuo concedido a partes relacionadas	0		0		0	
6.02.04	Recebimento/captação de mútuo com partes relacionadas	0		0		0	
6.02.05	Aquisição de intangível	-2.414		-3.049		-2.737	
6.02.06	Aquisição de imobilizado	-471		-956		-397	
6.02.07	Debêntures adquiridas	0		0		0	
6.02.08	Aquisição de diferido	0		0		0	
6.02.09	Aplicações financeiras	-95.396		-64.417		53.051	
6.02.10	Aquisição de investimentos e aporte em controladas	0		0		0	
6.02.11	Mútuo com coligada	-30.293		0		0	
6.02.12	Mútuo com controlada	-183.998		0		0	
6.03	Caixa Líquido Atividades de Financiamento	1.376.009		440.220		-1.511	
6.03.01	Aporte de acionistas	0		0		0	
6.03.02	Captação de empréstimo e debêntures	2.950.000		470.000		0	
6.03.03	Pagamento de empréstimo e debêntures	-1.573.991		-29.780		0	
6.03.04	Debêntures emitidas	0		0		0	
6.03.05	Dividendos pagos	0		0		-1.511	
6.03.06	Recebimento de dividendos e JCP	0		0		0	
6.03.07	Ganho em participação societária	0		0		0	
6.04	Variação Cambial s/ Caixa e Equivalentes	0		0		0	
6.05	Aumento (Redução) de Caixa e Equivalentes	-673		-101.462		-388.250	
<b>Controladora</b>	<b>INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS*</b>	<b>31/12/2015</b>		<b>31/12/2014</b>		<b>31/12/2013</b>	
	Liquidez Geral	22,84%		26,54%		370,56%	
	Liquidez Corrente	899,04%		264,13%		367,27%	
	Endividamento Total	65,03%		14,15%		1,08%	
	Endividamento Oneroso	60,16%		12,70%		0,00%	
	Margem Bruta	0,00%		0,00%		0,00%	
	Margem Líquida	0,00%		0,00%		0,00%	
	Rentabilidade do Capital Próprio	-21,60%		-6,33%		2,42%	

(\*)

Liquidez Geral = (Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Liquidez Corrente = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

Endividamento Total = (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) / Patrimônio Líquido

Endividamento Oneroso = (Empréstimos e Financiamentos CP + LP) / Patrimônio Líquido

Margem Bruta = (Resultado Bruto) / (Receita de Venda de Bens e Serviços ou Resultado de Equivalência Patrimonial)

Margem Líquida = (Lucro do Período) / (Receita de Venda de Bens e/ou Serviços)

Rentabilidade do Capital Próprio = (Lucro do Período) / (Patrimônio Líquido - Lucro do Período)

## Demonstrações Financeiras Resumidas - Consolidado

(extraído do DFP-CVM 31/12/15)

INVEST.E PART.EM INFRA-ESTR.S/A-INVEPAR R\$ - MIL							
Consolidado	ATIVO	31/12/2015	AV	31/12/2014	AV	31/12/2013	AV
1	Ativo Total	29.253.907	100,00%	26.399.953	100,00%	23.829.865	100,00%
1.01	Ativo Circulante	1.178.519	4,03%	1.667.918	6,32%	2.313.125	9,71%
1.01.01	Caixa e Equivalentes de Caixa	212.804	0,73%	341.489	1,29%	1.410.591	5,92%
1.01.02	Aplicações Financeiras	436.408	1,49%	921.013	3,49%	529.967	2,22%
1.01.02.01	Aplicações Financeiras Avaliadas a Valor Justo	436.408	1,49%	921.013	3,49%	529.967	2,22%
1.01.02.01.01	Títulos para Negociação	436.408	1,49%	921.013	3,49%	529.967	2,22%
1.01.02.01.02	Títulos Disponíveis para Venda	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.01.02.02	Aplicações Financeiras Avaliadas ao Custo Amortizado	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.01.02.02.01	Títulos Mantidos até o Vencimento	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.01.03	Contas a Receber	293.427	1,00%	255.790	0,97%	209.436	0,88%
1.01.03.01	Clientes	293.427	1,00%	255.790	0,97%	209.436	0,88%
1.01.03.01.01	Clientes	293.310	1,00%	255.790	0,97%	209.436	0,88%
1.01.03.01.02	Partes relacionadas	117	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.01.03.02	Outras Contas a Receber	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.01.03.02.01	Partes relacionadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.01.04	Estoques	56.590	0,19%	43.368	0,16%	35.229	0,15%
1.01.05	Ativos Biológicos	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.01.06	Tributos a Recuperar	75.578	0,26%	48.253	0,18%	89.126	0,37%
1.01.06.01	Tributos Correntes a Recuperar	75.578	0,26%	48.253	0,18%	89.126	0,37%
1.01.07	Despesas Antecipadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.01.08	Outros Ativos Circulantes	103.712	0,35%	58.005	0,22%	38.776	0,16%
1.01.08.01	Ativos Não-Correntes a Venda	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.01.08.02	Ativos de Operações Descontinuadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.01.08.03	Outros	103.712	0,35%	58.005	0,22%	38.776	0,16%
1.01.08.03.01	Adiantamentos a fornecedores	32.317	0,11%	33.551	0,13%	26.646	0,11%
1.01.08.03.02	Outros	14.397	0,05%	7.827	0,03%	7.006	0,03%
1.01.08.03.03	Instrumentos financeiros derivativos	56.998	0,19%	16.627	0,06%	5.124	0,02%
1.02	Ativo Não Circulante	28.075.388	95,97%	24.732.035	93,68%	21.516.740	90,29%
1.02.01	Ativo Realizável a Longo Prazo	1.017.866	3,48%	605.164	2,29%	293.513	1,23%
1.02.01.01	Aplicações Financeiras Avaliadas a Valor Justo	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.01.01.01	Títulos para Negociação	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.01.01.02	Títulos Disponíveis para Venda	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.01.02	Aplicações Financeiras Avaliadas ao Custo Amortizado	173.048	0,59%	148.589	0,56%	27.894	0,12%
1.02.01.02.01	Títulos Mantidos até o Vencimento	173.048	0,59%	148.589	0,56%	27.894	0,12%
1.02.01.03	Contas a Receber	52.889	0,18%	22.335	0,08%	6.196	0,03%
1.02.01.03.01	Clientes	22.596	0,08%	22.335	0,08%	6.196	0,03%
1.02.01.03.02	Outras Contas a Receber	30.293	0,10%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.01.04	Estoques	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.01.05	Ativos Biológicos	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.01.06	Tributos Diferidos	199.306	0,68%	198.415	0,75%	155.536	0,65%
1.02.01.06.01	Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	199.306	0,68%	198.415	0,75%	155.536	0,65%
1.02.01.07	Despesas Antecipadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.01.08	Créditos com Partes Relacionadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.01.08.01	Créditos com Coligadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.01.08.03	Créditos com Controladores	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.01.08.04	Créditos com Outras Partes Relacionadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.01.09	Outros Ativos Não Circulantes	592.623	2,03%	235.825	0,89%	103.887	0,44%
1.02.01.09.01	Ativos Não-Correntes a Venda	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.01.09.02	Ativos de Operações Descontinuadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.01.09.03	Impostos a recuperar	521.341	1,78%	175.569	0,67%	34.114	0,14%
1.02.01.09.04	Depósitos judiciais	68.585	0,23%	59.385	0,22%	67.844	0,28%
1.02.01.09.05	Outros	2.697	0,01%	871	0,00%	128	0,00%
1.02.01.09.06	Instrumentos financeiros derivativos	0	0,00%	0	0,00%	1.801	0,01%
1.02.02	Investimentos	360.488	1,23%	247.586	0,94%	224.237	0,94%
1.02.02.01	Participações Societárias	360.488	1,23%	247.586	0,94%	224.237	0,94%
1.02.02.01.01	Participações em Coligadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Rua Sete de Setembro, 99, 24º andar | Rio de Janeiro | RJ | CEP 20050-005 | Tel. 21 2507-1949  
 www.simplificpavarini.com.br | fiduciario@simplificpavarini.com.br

1.02.02.01.04	Outras Participações Societárias	360.488	1,23%	247.586	0,94%	224.237	0,94%
1.02.02.02	Propriedades para Investimento	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.03	Imobilizado	994.307	3,40%	529.663	2,01%	192.143	0,81%
1.02.03.01	Imobilizado em Operação	994.307	3,40%	529.663	2,01%	192.143	0,81%
1.02.03.02	Imobilizado Arrendado	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.03.03	Imobilizado em Andamento	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.04	Intangível	25.702.727	87,86%	23.349.622	88,45%	20.806.847	87,31%
1.02.04.01	Intangíveis	25.702.727	87,86%	23.349.622	88,45%	20.806.847	87,31%
1.02.04.01.01	Contrato de Concessão	25.702.727	87,86%	23.349.622	88,45%	20.806.847	87,31%
1.02.04.02	Goodwill	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
<b>Consolidado</b>	<b>PASSIVO</b>	<b>31/12/2015</b>	<b>AV</b>	<b>31/12/2014</b>	<b>AV</b>	<b>31/12/2013</b>	<b>AV</b>
2	Passivo Total	29.253.907	100,00%	26.399.953	100,00%	23.829.865	100,00%
2.01	Passivo Circulante	5.056.204	17,28%	2.685.286	10,17%	2.352.136	9,87%
2.01.01	Obrigações Sociais e Trabalhistas	116.383	0,40%	97.330	0,37%	76.602	0,32%
2.01.01.01	Obrigações Sociais	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.01.02	Obrigações Trabalhistas	116.383	0,40%	97.330	0,37%	76.602	0,32%
2.01.02	Fornecedores	478.049	1,63%	323.217	1,22%	286.352	1,20%
2.01.02.01	Fornecedores Nacionais	478.049	1,63%	323.217	1,22%	286.352	1,20%
2.01.02.02	Fornecedores Estrangeiros	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.03	Obrigações Fiscais	72.511	0,25%	43.633	0,17%	46.753	0,20%
2.01.03.01	Obrigações Fiscais Federais	72.511	0,25%	43.633	0,17%	46.753	0,20%
2.01.03.01.01	Imposto de Renda e Contribuição Social a Pagar	72.511	0,25%	43.633	0,17%	46.753	0,20%
2.01.03.01.02	Outros impostos	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.03.01.03	Outros	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.03.02	Obrigações Fiscais Estaduais	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.03.03	Obrigações Fiscais Municipais	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.04	Empréstimos e Financiamentos	3.033.911	10,37%	949.832	3,60%	463.153	1,94%
2.01.04.01	Empréstimos e Financiamentos	2.050.031	7,01%	175.203	0,66%	339.968	1,43%
2.01.04.01.01	Em Moeda Nacional	2.050.031	7,01%	175.203	0,66%	339.968	1,43%
2.01.04.01.02	Em Moeda Estrangeira	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.04.02	Debêntures	983.880	3,36%	774.629	2,93%	123.185	0,52%
2.01.04.03	Financiamento por Arrendamento Financeiro	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.05	Outras Obrigações	1.355.030	4,63%	1.271.274	4,82%	1.479.276	6,21%
2.01.05.01	Passivos com Partes Relacionadas	2.895	0,01%	4.653	0,02%	3.901	0,02%
2.01.05.01.01	Débitos com Coligadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.05.01.03	Débitos com Controladores	2.895	0,01%	4.653	0,02%	3.901	0,02%
2.01.05.01.04	Débitos com Outras Partes Relacionadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.05.02	Outros	1.352.135	4,62%	1.266.621	4,80%	1.475.375	6,19%
2.01.05.02.01	Dividendos e JCP a Pagar	0	0,00%	0	0,00%	37.530	0,16%
2.01.05.02.02	Dividendo Mínimo Obrigatório a Pagar	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.05.02.03	Obrigações por Pagamentos Baseados em Ações	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.05.02.04	Adiantamento de clientes	13.136	0,04%	12.654	0,05%	3.337	0,01%
2.01.05.02.05	Outros	101.200	0,35%	60.027	0,23%	59.423	0,25%
2.01.05.02.06	Concessão de serviço público	1.218.953	4,17%	1.180.013	4,47%	1.364.036	5,72%
2.01.05.02.07	Instrumentos financeiros derivativos	5.746	0,02%	2.381	0,01%	0	0,00%
2.01.05.02.08	Receita diferida	13.100	0,04%	11.546	0,04%	11.049	0,05%
2.01.06	Provisões	320	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.06.01	Provisões Fiscais Previdenciárias Trabalhistas e Cíveis	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.06.01.01	Provisões Fiscais	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.06.01.02	Provisões Previdenciárias e Trabalhistas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.06.01.03	Provisões para Benefícios a Empregados	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.06.01.04	Provisões Cíveis	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.06.01.05	Concessões de serviços públicos	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.06.02	Outras Provisões	320	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.06.02.01	Provisões para Garantias	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.06.02.02	Provisões para Reestruturação	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.06.02.03	Provisões para Passivos Ambientais e de Desativação	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.06.02.04	Concessões de serviços públicos	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.06.02.05	Provisão para manutenção	320	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.07	Passivos sobre Ativos Não-Correntes a Venda e Descontinuados	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.07.01	Passivos sobre Ativos Não-Correntes a Venda	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.07.02	Passivos sobre Ativos de Operações Descontinuadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02	Passivo Não Circulante	20.849.067	71,27%	19.317.539	73,17%	16.700.183	70,08%
2.02.01	Empréstimos e Financiamentos	8.652.184	29,58%	8.040.468	30,46%	5.684.483	23,85%
2.02.01.01	Empréstimos e Financiamentos	4.679.749	16,00%	5.534.335	20,96%	3.960.117	16,62%
2.02.01.01.01	Em Moeda Nacional	4.679.749	16,00%	5.534.335	20,96%	3.960.117	16,62%
2.02.01.01.02	Em Moeda Estrangeira	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.01.02	Debêntures	3.972.435	13,58%	2.506.133	9,49%	1.724.366	7,24%

2.02.01.03	Financiamento por Arrendamento Financeiro	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.02	Outras Obrigações	11.849.323	40,51%	11.029.613	41,78%	10.889.542	45,70%
2.02.02.01	Passivos com Partes Relacionadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.02.01.01	Débitos com Coligadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.02.01.03	Débitos com Controladores	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.02.01.04	Débitos com Outras Partes Relacionadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.02.02	Outros	11.849.323	40,51%	11.029.613	41,78%	10.889.542	45,70%
2.02.02.02.01	Obrigações por Pagamentos Baseados em Ações	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.02.02.02	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.02.02.03	Fornecedores	6.638	0,02%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.02.02.04	Outros	4.468	0,02%	8.290	0,03%	192	0,00%
2.02.02.02.05	Impostos a recolher	24.623	0,08%	4.407	0,02%	522	0,00%
2.02.02.02.06	Concessão de serviço público	11.696.128	39,98%	10.903.848	41,30%	10.797.718	45,31%
2.02.02.02.07	Receita diferida	93.313	0,32%	88.949	0,34%	91.110	0,38%
2.02.02.02.08	Dividendos	24.153	0,08%	24.119	0,09%	0	0,00%
2.02.03	Tributos Diferidos	246.144	0,84%	166.717	0,63%	78.721	0,33%
2.02.03.01	Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	246.144	0,84%	166.717	0,63%	78.721	0,33%
2.02.04	Provisões	101.416	0,35%	80.741	0,31%	47.437	0,20%
2.02.04.01	Provisões Fiscais Previdenciárias Trabalhistas e Cíveis	26.180	0,09%	19.296	0,07%	13.993	0,06%
2.02.04.01.01	Provisões Fiscais	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.04.01.02	Provisões Previdenciárias e Trabalhistas	26.180	0,09%	19.296	0,07%	13.993	0,06%
2.02.04.01.03	Provisões para Benefícios a Empregados	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.04.01.04	Provisões Cíveis	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.04.02	Outras Provisões	75.236	0,26%	61.445	0,23%	33.444	0,14%
2.02.04.02.01	Provisões para Garantias	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.04.02.02	Provisões para Reestruturação	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.04.02.03	Provisões para Passivos Ambientais e de Desativação	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.04.02.04	Provisão para manutenção	75.236	0,26%	61.445	0,23%	33.444	0,14%
2.02.04.02.05	Concessão de serviços públicos	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.04.02.06	Outras	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.05	Passivos sobre Ativos Não-Correntes a Venda e Descontinuados	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.05.01	Passivos sobre Ativos Não-Correntes a Venda	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.05.02	Passivos sobre Ativos de Operações Descontinuadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.06	Lucros e Receitas a Apropriar	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.06.01	Lucros a Apropriar	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.06.02	Receitas a Apropriar	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.06.03	Subvenções de Investimento a Apropriar	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.03	Patrimônio Líquido Consolidado	3.348.636	11,45%	4.397.128	16,66%	4.777.546	20,05%
2.03.01	Capital Social Realizado	3.351.958	11,46%	3.351.958	12,70%	3.351.958	14,07%
2.03.02	Reservas de Capital	599.383	2,05%	432.539	1,64%	432.539	1,82%
2.03.02.01	Ágio na Emissão de Ações	599.383	2,05%	432.539	1,64%	432.539	1,82%
2.03.02.02	Reserva Especial de Ágio na Incorporação	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.03.02.03	Alienação de Bônus de Subscrição	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.03.02.04	Opções Outorgadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.03.02.05	Ações em Tesouraria	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.03.02.06	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.03.03	Reservas de Reavaliação	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.03.04	Reservas de Lucros	0	0,00%	0	0,00%	78.186	0,33%
2.03.04.01	Reserva Legal	0	0,00%	0	0,00%	78.186	0,33%
2.03.04.02	Reserva Estatutária	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.03.04.03	Reserva para Contingências	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.03.04.04	Reserva de Lucros a Realizar	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.03.04.05	Reserva de Retenção de Lucros	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.03.04.06	Reserva Especial para Dividendos Não Distribuídos	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.03.04.07	Reserva de Incentivos Fiscais	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.03.04.08	Dividendo Adicional Proposto	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.03.04.09	Ações em Tesouraria	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.03.05	Lucros/Prejuízos Acumulados	-1.224.274	-4,18%	-184.669	-0,70%	0	0,00%
2.03.06	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.03.07	Ajustes Acumulados de Conversão	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.03.08	Outros Resultados Abrangentes	743.976	2,54%	287.666	1,09%	204.470	0,86%
2.03.09	Participação dos Acionistas Não Controladores	-122.407	-0,42%	509.634	1,93%	710.393	2,98%
<b>Consolidado</b>	<b>DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS</b>	<b>31/12/2015</b>	<b>AV</b>	<b>31/12/2014</b>	<b>AV</b>	<b>31/12/2013</b>	<b>AV</b>
3.01	Receita de Venda de Bens e/ou Serviços	5.631.971	100,00%	5.731.119	100,00%	4.856.925	100,00%
3.01.01	Receita de Serviços	3.412.242	60,59%	3.033.035	52,92%	2.455.272	50,55%
3.01.02	Receita de Construção	2.219.729	39,41%	2.698.084	47,08%	2.401.653	49,45%
3.02	Custo dos Bens e/ou Serviços Vendidos	-4.299.912	-76,35%	-4.468.108	-77,96%	-3.813.719	-78,52%
3.02.01	Custo de Serviços	-2.096.510	-37,23%	-1.818.175	-31,72%	-1.466.044	-30,18%

3.02.02	Custo de Construção	-2.203.402	-39,12%	-2.649.933	-46,24%	-2.347.675	-48,34%
3,03	Resultado Bruto	1.332.059	23,65%	1.263.011	22,04%	1.043.206	21,48%
3,04	Despesas/Receitas Operacionais	-720.007	-12,78%	-640.466	-11,18%	-520.409	-10,71%
3.04.01	Despesas com Vendas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
3.04.02	Despesas Gerais e Administrativas	-611.275	-10,85%	-608.548	-10,62%	-523.439	-10,78%
3.04.03	Perdas pela Não Recuperabilidade de Ativos	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
3.04.04	Outras Receitas Operacionais	0	0,00%	0	0,00%	389	0,01%
3.04.05	Outras Despesas Operacionais	-94.989	-1,69%	-23.432	-0,41%	0	0,00%
3.04.06	Resultado de Equivalência Patrimonial	-13.743	-0,24%	-8.486	-0,15%	2.641	0,05%
3,05	Resultado Antes do Resultado Financeiro e dos Tributos	612.052	10,87%	622.545	10,86%	522.797	10,76%
3,06	Resultado Financeiro	-2.111.890	-37,50%	-968.145	-16,89%	-232.137	-4,78%
3.06.01	Receitas Financeiras	300.183	5,33%	167.175	2,92%	203.811	4,20%
3.06.02	Despesas Financeiras	-2.412.073	-42,83%	-1.135.320	-19,81%	-435.948	-8,98%
3,07	Resultado Antes dos Tributos sobre o Lucro	-1.499.838	-26,63%	-345.600	-6,03%	290.660	5,98%
3,08	Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro	-215.713	-3,83%	-131.424	-2,29%	-125.423	-2,58%
3.08.01	Corrente	-137.161	-2,44%	-86.307	-1,51%	-49.894	-1,03%
3.08.02	Diferido	-78.552	-1,39%	-45.117	-0,79%	-75.529	-1,56%
3,09	Resultado Líquido das Operações Continuadas	-1.715.551	-30,46%	-477.024	-8,32%	165.237	3,40%
3,1	Resultado Líquido de Operações Descontinuadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
3.10.01	Lucro/Prejuízo Líquido das Operações Descontinuadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
3.10.02	Ganhos/Perdas Líquidas sobre Ativos de Operações Descontinuadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
3,11	Lucro/Prejuízo Consolidado do Período	-1.715.551	-30,46%	-477.024	-8,32%	165.237	3,40%
3.11.01	Atribuído a Sócios da Empresa Controladora	-956.183	-16,98%	-262.855	-4,59%	69.062	1,42%
3.11.02	Atribuído a Sócios Não Controladores	-759.368	-13,48%	-214.169	-3,74%	96.175	1,98%
<b>Consolidado</b>	<b>FLUXO DE CAIXA</b>	<b>31/12/2015</b>	<b>AV</b>	<b>31/12/2014</b>	<b>AV</b>	<b>31/12/2013</b>	<b>AV</b>
6,01	Caixa Líquido Atividades Operacionais	1.175.047		1.199.719		1.221.354	
6.01.01	Caixa Gerado nas Operações	1.575.348		1.744.966		1.388.622	
6.01.01.01	Resultado antes dos impostos	-1.499.838		-345.600		290.660	
6.01.01.02	Participação dos não controladores	0		0		-69.062	
6.01.01.03	Depreciação e amortização	979.311		840.812		648.969	
6.01.01.04	Baixa de imobilizado e intangível	79.533		1.043		11.183	
6.01.01.05	Margem de construção	-16.327		-48.151		-53.978	
6.01.01.06	Equivalencia patrimonial	13.743		8.486		-2.641	
6.01.01.07	Perda na alienação de ativo imobilizado	0		0		0	
6.01.01.08	Apropriação de receita diferida	-12.605		-10.404		41.393	
6.01.01.09	Provisão para manutenção	14.111		28.001		12.910	
6.01.01.10	Provisões diversas	19.641		30.463		16.712	
6.01.01.11	Varição monetárias, cambiais e encargos - líquidos	1.845.004		1.043.573		341.550	
6.01.01.12	Outros	0		0		0	
6.01.01.13	Ajuste de operações de Hedge	-41.467		-4.356		0	
6.01.01.14	Constituição de outorga variável	187.989		195.177		143.913	
6.01.01.15	Recebimento de dividendos e JCP	6.253		5.922		7.013	
6.01.02	Variações nos Ativos e Passivos	-400.301		-545.247		-167.268	
6.01.02.01	Contas a receber de clientes	-53.018		-75.753		-62.752	
6.01.02.02	Impostos a recuperar	-3.990		-100.582		-70.175	
6.01.02.04	Outros créditos	-48.767		-23.165		-54.810	
6.01.02.05	Depósitos judiciais	-9.031		11.169		-18.686	
6.01.02.06	Estoques	-13.222		-8.139		-19.834	
6.01.02.07	Adiantamentos	1.716		2.412		-6.425	
6.01.02.08	Partes relacionadas	-1.875		752		3.010	
6.01.02.09	Imóveis destinados a venda	0		0		0	
6.01.02.10	Fornecedores	-157.293		-139.238		67.120	
6.01.02.11	Obrigações com empregados e administradores	19.053		20.728		37.116	
6.01.02.12	Impostos pagos	-61.533		-59.121		-31.419	
6.01.02.13	Receita diferida	18.523		8.740		0	
6.01.02.14	Impostos a recolher	8.828		-26.421		-17.726	
6.01.02.15	Concessão de serviço público	-183.308		-147.172		-14.954	
6.01.02.16	Outras obrigações e contas a pagar	83.616		-9.457		23.778	
6.01.02.17	(Aumento) redução de ativos operacionais	0		0		0	
6.01.02.18	Aumento (redução) de passivos operacionais	0		0		0	
6.01.02.19	Outros Créditos	0		0		0	
6.01.02.20	Dividendos pagos	0		0		-1.511	
6.01.03	Outros	0		0		0	
6,02	Caixa Líquido Atividades de Investimento	-1.429.039		-3.168.853		-2.731.463	
6.02.01	Incorporação líquida de controladas	0		0		0	
6.02.02	Ágio na incorporação de controladas	0		0		0	
6.02.03	Aquisição de investimentos e aporte em controladas	-148.332		-33.000		-38.703	
6.02.04	Captação de operações com partes relacionadas	93.111		0		0	

6.02.05	Recebimento/captação de mútuo com partes relacionadas	0	0	0
6.02.06	Aporte acionista minoritário	0	0	0
6.02.07	Aquisição de intangível	-1.020.115	-2.472.713	-2.682.212
6.02.08	Aquisição de imobilizado	-644.428	-258.269	-144.073
6.02.09	Pagamento de outorga fixa	0	0	0
6.02.10	Aplicação financeira	321.018	-404.871	133.525
6.02.11	Mútuo com coligada	-30.293	0	0
6.03	Caixa Líquido Atividades de Financiamento	118.608	899.162	1.895.393
6.03.01	Aporte dos acionistas	0	0	0
6.03.02	Pagamento de outorga	0	0	0
6.03.03	Captação de empréstimos e debêntures	4.559.062	3.522.970	3.958.836
6.03.04	Debêntures emitidas	0	0	0
6.03.05	Dividendos pagos	0	0	0
6.03.06	Participação de capital de não controladores	127.327	0	0
6.03.07	Aporte de capital de não controladores	0	0	520.876
6.03.08	Pagamento de empréstimos e debêntures	-3.551.061	-1.482.165	-1.708.186
6.03.09	Concessão	-1.016.720	-1.141.643	-876.133
6.04	Varição Cambial s/ Caixa e Equivalentes	0	0	0
6.05	Aumento (Redução) de Caixa e Equivalentes	-135.384	-1.069.972	385.284
<b>Consolidado</b>	<b>INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS*</b>	<b>31/12/2015</b>	<b>31/12/2014</b>	<b>31/12/2013</b>
	Liquidez Geral	8,48%	10,33%	13,68%
	Liquidez Corrente	23,31%	62,11%	98,34%
	Endividamento Total	773,61%	500,39%	398,79%
	Endividamento Oneroso	348,98%	204,46%	128,68%
	Margem Bruta	23,65%	22,04%	21,48%
	Margem Líquida	-30,46%	-8,32%	3,40%
	Rentabilidade do Capital Próprio	-33,88%	-9,79%	3,58%

(\*)

Liquidez Geral = (Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Liquidez Corrente = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

Endividamento Total = (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) / Patrimônio Líquido

Endividamento Oneroso = (Empréstimos e Financiamentos CP + LP) / Patrimônio Líquido

Margem Bruta = (Resultado Bruto) / (Receita de Venda de Bens e Serviços ou Resultado de Equivalência Patrimonial)

Margem Líquida = (Lucro do Período) / (Receita de Venda de Bens e/ou Serviços)

Rentabilidade do Capital Próprio = (Lucro do Período) / (Patrimônio Líquido - Lucro do Período)

## Parecer dos Auditores Independentes

(extraído do DFP-CVM 31/12/15)

### "RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Acionistas, Conselheiros e Administradores da Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR  
 Rio de Janeiro - RJ

Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR (Companhia), identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem os balanços patrimoniais em 31 de dezembro de 2015 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

### **Responsabilidade da Administração sobre as demonstrações financeiras**

A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e de acordo com as normas internacionais de relatório

financeiro (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), assim como pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração dessas demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

### **Responsabilidade dos auditores independentes**

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações financeiras. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras da companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da companhia. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

### **Opinião**

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras individuais e consolidadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individuais e consolidadas, da Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR em 31 de dezembro de 2015, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB).

### **Ênfases**

#### **Continuidade operacional da Companhia**

Sem modificar nossa opinião, chamamos a atenção para as notas explicativas nos 1.a, 13 e 14 às demonstrações financeiras individuais e consolidadas, que indicam que a Companhia apresenta, no consolidado, passivos circulantes em excesso aos seus ativos circulantes no montante de R\$3.877.685 mil, causados, principalmente, pelo registro no passivo circulante consolidado de empréstimos, debêntures e passivo da concessão de serviço público no montante de R\$4.252.864 mil. Essas condições, juntamente com outros assuntos, conforme descrito na nota explicativa no 1, indicam a existência de incerteza significativa que pode levantar dúvida significativa quanto à capacidade de continuidade operacional da Companhia.

*Investigações do Ministério Público envolvendo a Companhia, acionista e partes relacionadas*

*Sem modificar nossa opinião, chamamos a atenção para a nota explicativa no 1.b às demonstrações financeiras, que inclui informações referentes a fatos sob investigação envolvendo acionista, partes relacionadas da Companhia e acionistas de investida (controlada em conjunto) no âmbito da operação "lava jato". O entendimento da Administração sobre esse assunto, atualmente em andamento, está descrito na referida nota explicativa, e seu desfecho e eventual efeito para a Companhia não é conhecido.*

### **Outros assuntos**

*Demonstrações do valor adicionado*

*Examinamos, também, as demonstrações, individuais e consolidadas, do valor adicionado (DVA), referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2015, elaboradas sob a responsabilidade da administração da Companhia, cuja apresentação é requerida pela legislação societária brasileira para companhias abertas, e como informação suplementar pelas IFRSs que não requerem a apresentação da DVA. Essas demonstrações foram submetidas aos mesmos procedimentos de auditoria descritos anteriormente e, em nossa opinião, estão adequadamente apresentadas, em todos os seus aspectos relevantes, de forma consistente às demonstrações financeiras tomadas em conjunto.*

*Rio de Janeiro, 27 de abril de 2016*

*DELOITTE TOUCHE TOHMATSU Auditores Independentes  
CRC 2SP 011.609/O-8 "F" RJ*

*Antônio Carlos Brandão de Sousa  
Contador  
CRC 1RJ 065.976/O-4"*

**Notas Explicativas**  
(extraído do DFP-CVM 31/12/15)

## **"1. INFORMAÇÕES GERAIS**

### **1.a) Operações da Companhia**

*A Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. - INVEPAR ("INVEPAR", "Companhia" ou "Controladora"), cuja sede está localizada na Avenida Almirante Barroso, 52, salas 801, 3001 e 3002, Centro - Rio de Janeiro - RJ foi constituída sob a forma de "sociedade por ações". A Companhia possui registro como Companhia Aberta, na categoria "A", junto a Comissão de Valores Mobiliários - CVM, notadamente no setor de infraestrutura, como segue:*

*Empresas controladas, controladas em conjunto e coligadas  
Rodovias*

*Linha Amarela S.A. - LAMSA  
Concessionária Litoral Norte S.A. - CLN  
Concessionária Auto Raposo Tavares S.A. - CART  
Concessionária Bahia Norte S.A. - CBN  
Concessionária Rio Teresópolis S.A. - CRT*

Concessionária Rota do Atlântico S.A. - CRA  
Línea Amarilla Brasil Participações S.A. - LAMBRA  
Línea Amarilla S.A.C. - LAMSAC  
Concessionária ViaRio S.A. - VIARIO  
Concessionária BR-040 S.A. - VIA 040  
PEX S.A. - PEX  
PEX Peru S.A.C. - PEX Peru

#### Mobilidade Urbana

Concessão Metroviária do Rio de Janeiro S.A. - METRÔRIO  
MetroBarra S.A. - METROBARRA  
Concessionária do VLT Carioca S.A. - VLT

#### Aeroportos

Aeroporto de Guarulhos Participações S.A. - GRUPAR  
Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A. - GRU AIRPORT

#### Fundo de Investimento

Fundo de Investimento CAIXA Mover - Fundo Mover

A INVEPAR e o conjunto de empresas controladas, coligadas e controladas em conjunto são denominados "grupo Invepar" ou "grupo".

As demonstrações financeiras das controladas, controladas em conjunto CBN, CRA, VIARIO e das coligadas CRT e VLT foram contabilizadas com base no método da equivalência patrimonial (Nota 8 - Investimentos). Os exercícios das controladas incluídas na consolidação são coincidentes com o da controladora e as políticas contábeis foram aplicadas de forma uniforme em todas as empresas consolidadas.

Em 31 de dezembro de 2015, a Invepar apresentou um capital circulante líquido positivo de R\$241.830 e negativo de R\$3.877.685, na controladora e consolidado, respectivamente (capital circulante líquido positivo de R\$75.810 e capital circulante líquido negativo de R\$1.017.368 em 31 de dezembro de 2014, na controladora e consolidado, respectivamente), causado, principalmente, pelo registro no passivo circulante consolidado de empréstimos, debêntures e passivo da concessão de serviço público no montante de R\$4.252.864. A Administração da Companhia tem atuado ativamente nas negociações de certas dívidas das controladas, buscando a postergação dos vencimentos e/ou refinanciamentos das mesmas.

Além disso, em 21 de janeiro de 2016, a INVEPAR divulgou ao mercado a contratação de assessores para análise de oportunidades e alternativas de alienação de investimentos, em especial da controlada LAMSAC (nota 7). A alienação da LAMSAC se mostra como uma das soluções efetivas para reequilíbrio das finanças do grupo no curto prazo, pois mesmo tendo que usar parte dos recursos da venda para liquidar antecipadamente as debêntures de R\$2 bilhões de longo prazo, a Administração espera que o valor da venda seja suficiente para saldar os compromissos financeiros dos próximos meses. As negociações para alienação da LAMSAC estão avançando dentro do plano acordado com os acionistas da Companhia, entretanto, caso não seja possível a conclusão da venda e o recebimento dos recursos dentro de um prazo próximo, haverá a existência de uma incerteza significativa quanto a capacidade da Companhia saldar os compromissos de curto prazo e manter a continuidade de suas operações e das controladas.

Em 20 de abril de 2016, a controlada METROBARRA renegociou para 21 de maio de 2016, o vencimento das debêntures, no montante de R\$ 600.000, captadas como empréstimo ponte com vencimento em 21 de abril de 2016. Com o prazo adicional de 30 dias, a controlada espera concluir as condições precedentes necessárias para a liberação do financiamento de longo prazo que equalizará a estrutura de capital prevista para a METROBARRA. Caso a liberação do referido financiamento não ocorra no prazo esperado, a controlada e a INVEPAR seguirão renegociando o vencimento das debêntures junto aos atuais credores.

#### 1.b) Investigações do Ministério Público envolvendo a Companhia, acionista e partes relacionadas

Como é de conhecimento público, encontram-se em andamento investigações e outros procedimentos legais conduzidos pelo Ministério Público Federal e outras autoridades públicas no contexto da operação "Lava Jato", que investiga, principalmente, supostas práticas relacionadas a corrupção e lavagem de dinheiro envolvendo diversas empresas, dentre elas empresas do Grupo OAS, acionista que participa do bloco de controle da INVEPAR e que mantém operações de contratos de construção com certas controladas da Companhia que estão detalhadas na nota 7 de partes relacionadas.

Em 12 de abril de 2016, uma diligência de busca e apreensão foi realizada na sede da INVEPAR e em sua subsidiária Aeroporto de Guarulhos Participações S.A. ("GRUPAR"). O objeto dos mandados em questão: (i) foi relacionado a temas específicos, entre eles, fatos relacionados ao acionista direto OAS; (ii) não continham nenhuma referência às concessões e atividades da INVEPAR ou demais controladas; e (iii) a INVEPAR divulgou fato relevante em 12 de abril de 2016 esclarecendo os referidos acontecimentos ao mercado. A Administração entende que não há qualquer indício que a Companhia venha a ser afetada pelos resultados das referidas investigações.

Conforme detalhado na nota 8, a controlada em conjunto CBN divulgou em suas demonstrações financeiras a situação atual das investigações do Ministério Público Federal sobre os executivos de seus acionistas do Grupo Odebrecht e Grupo OAS. A conclusão da Administração da controlada em conjunto sobre os possíveis impactos para CBN está descrita na referida nota explicativa.

...

## 27. EVENTOS SUBSEQUENTES

### INVEPAR

Em 12 de janeiro de 2016, ocorreu aumento de capital na coligada VLT no montante de R\$11.520.

Em 21 de janeiro de 2016, a Invepar divulgou ao mercado a contratação de assessores Para análise de oportunidades e alternativas de alienação de investimentos, em especial a LAMSAC.

Em 4 de fevereiro de 2016, ocorreu aumento de capital na controlada PEX Peru no valor de R\$3.337 e em 7 de fevereiro de 2016 iniciou-se a operação da controlada.

Em 18 de fevereiro e 8 de março de 2016, ocorreram aumentos de capital na controlada em conjunto VIARIO nos montantes de R\$6.100 e R\$2.475, respectivamente.  
VIA040

*a) Recebimento de parcelas do empréstimo BNDES PONTE*

*Em 25 e 27 de Janeiro de 2016, a Companhia recebeu R\$160.479, referentes a liberações oriundas dos empréstimo PONTE contratado junto ao BNDES. Esses valores foram segregados em dois créditos de R\$ 83.085 e R\$ 77.394 respectivamente.*

*b) Autorização da integralização do AFAC*

*Em 02 de janeiro de 2016, a INVEPAR autorizou a integralização ao Capital Social da Companhia do Adiantamento para Futuro Aumento de Capital ("AFAC") de R\$2.500 no prazo de 12 meses. A Administração aguarda os preceitos legais para realizar esta integralização ao Capital Social da Companhia.*

*c) Postergação de vencimento, empréstimo PONTE*

*O empréstimo ponte com o BNDES que originalmente vencia em 15 de março de 2016 teve sua data de vencimento postergada para 15 de maio de 2016, conforme negociado com BNDES.*

*d) Registro na Comissão de Valores Mobiliários*

*Em 18 de março de 2016, foi deferido o pedido de registro da Companhia na Categoria "B" da Comissão de Valores Mobiliários "B", a partir de quando passou a ser qualificada como companhia de capital aberto. A Companhia não possui ações de sua emissão negociadas publicamente.*

#### **METROBARRA**

*Em 16 de março de 2016, foi aprovado o aumento de capital da Companhia no montante de R\$25.000, mediante subscrição de 27.568.261 novas ações ordinárias, sem valor nominal, ao preço unitário de R\$0,9068399452, todas subscritas pela acionista INVEPAR.*

*Em 18 de março de 2016, foi aprovado o aumento de capital da Companhia no montante de R\$ 1.150, mediante subscrição de 1.379.697 novas ações ordinárias, sem valor nominal, ao preço unitário de R\$ 0,83351667, todas subscritas pela acionista INVEPAR.*

*Em 21 de março de 2016, o METROBARRA celebrou o terceiro aditamento do contrato do instrumento particular de escritura da quarta emissão das debêntures, onde é alterado o vencimento para 21 de abril de 2016 mediante o pagamento dos juros remuneratórios no montante de R\$24.691.*

*Em 20 de abril de 2016, o METROBARRA celebrou o quarto aditamento do contrato do instrumento particular de escritura da quarta emissão das debêntures, onde é alterado o vencimento para 21 de maio de 2016.*

#### **CART**

*Em 15 de março de 2016, 28 de março de 2016 e 14 de abril de 2016, ocorreu à integralização do aumento de capital na Companhia nos valores de R\$35.000, R\$ 5.000 e R\$11.000, respectivamente, o aumento de capital foi aprovado em 02/12/2015, através da Ata da Assembleia Geral Extraordinária no montante de R\$133.000, mediante emissão de 227.511.745 ações ordinárias e 227.511.745 ações preferenciais, todas sob a forma nominativa e sem valor nominal.*

## METRORIO

*Em março de 2016, houve a 6ª (sexta) emissão de Debenture pelo HSBC, no montante de R\$210.000, com amortização de R\$30.000 prevista para março/17 e R\$ 180.000 para março/18.*

*Em março de 2016, houve o refinanciamento do empréstimo com o Citibank, no montante de R\$140.000, com amortização de R\$20.000 prevista para março/17 e R\$ 120.000 para março/18.*

## LAMSA

*A concessionária passou a cumprir a Lei nº 5980/2015, que isenta de pagamento duplo de pedágio desde a sua publicação até a suspensão da mesma através da liminar deferida em 22 de janeiro de 2016 nos autos do mandado de segurança n.º 0010869-58.2016.8.19.0001. A Câmara Municipal interpôs recurso no qual foi dado efeito suspensivo a liminar, voltando a Lei a vigorar em 11 de fevereiro de 2016. Em 01 de março de 2016 foi concedida Tutela Antecipada nos autos da Ação Ordinária sob nº 0060848-86.2016.8.19.0001 interposta pela LAMSA, suspendendo os efeitos da Lei novamente. A Tutela se encontra em vigor até a presente data.*

*Em 14 de março de 2016, a Companhia captou empréstimo em moeda estrangeira junto ao Banco Santander (Brasil) S.A. sob o amparo da lei 4131 no valor de USD 13,736 sendo o dólar de início \$ 3,64 equivalente a R\$ 50.000.*

## CLN

*No dia 18 de abril de 2016, as tarifas de pedágio da Companhia foram reajustadas, conforme Resolução AGERBA nº 07, de 13 de abril de 2016. As tarifas básicas passaram a ser: Dias Úteis = R\$6,00; Feriados e Finais de Semana = R\$9,00.*

*Em 19 de abril de 2016, a Companhia realizará o pagamento da última parcela de juros e principal do empréstimo do HSBC, desta forma o empréstimo será liquidado.”*

As Notas Explicativas na íntegra podem ser acessadas e impressas através do link:

<http://simplificpavarini-site.s3.amazonaws.com/servicos-fiduciarios/RAF2015/NOTEX2015/INVEPARNOTEX2015.pdf>

## Das Informações

A empresa manteve atualizado o registro de companhia aberta junto à CVM e as informações junto ao agente fiduciário durante o período a que se refere este relatório, exceto quando mencionado.

## Declaração

A **Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.** declara que (i) se encontra plenamente apta a continuar exercendo a função de Agente Fiduciário da emissão a que se refere este relatório; (ii) não tem conhecimento de eventual omissão ou inverdade contida nas informações divulgadas pela companhia ou, ainda, de inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela companhia, dentro dos parâmetros estabelecidos na documentação da emissão; e (iii) não foram entregues bens e valores à sua administração.

As informações contidas no presente relatório estão baseadas exclusivamente na documentação recebida pelo Agente Fiduciário nos termos da escritura de emissão, incluindo documentação fornecida pela Emissora, não havendo o Agente Fiduciário efetuado nenhuma diligência ou verificação quanto à autenticidade das informações apresentadas. O Agente Fiduciário não realizou nenhuma investigação independente para verificação da autenticidade ou completude das informações por ele recebidas nos termos da escritura de emissão.

As informações contidas neste relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2016

**Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**  
Agente Fiduciário